

**Comissão de Inquérito Parlamentar à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao Processo que Conduziu à Aplicação da Medida de Resolução e às suas Consequências, nomeadamente quanto aos Desenvolvimentos e Opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco**

9.<sup>a</sup> Reunião  
(25 de novembro de 2014)

---

**SUMÁRIO**

O Presidente (Fernando Negrão) deu início à reunião às 15 horas e 41 minutos.

O Dr. José Berberan e Santos Ramalho (Vice-Governador do Banco de Portugal e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução), após uma intervenção inicial, respondeu aos Deputados José Magalhães (PS), Teresa Anjinho (CDS-PP), Miguel Tiago (PCP), Mariana Mortágua (BE), Paulo Rios de Oliveira e Pedro Alves (PSD), Pedro Nuno Santos (PS), Pedro Saraiva (PSD), Paulo Campos (PS) e Duarte Filipe Marques (PSD).

O Presidente (José Magalhães) encerrou a reunião eram 20 horas e 18 minutos.



O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que está aberta a reunião.

*Eram 15 horas e 41 minutos.*

Vamos dar início a mais uma audição, nestes nossos trabalhos, hoje, a do Sr. Vice-Governador do Banco de Portugal e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, o Sr. Dr. José Berberan e Santos Ramalho, a quem publicamente peço desculpa pelo facto de termos transtornado a sua vida, num dos dias da semana que passou, uma vez que as audições anteriores se prolongaram no tempo e foi impossível fazer, nesse dia, a audição. Mas o importante é que ela seja feita, e estamos cá, hoje, para esse efeito e eu cumprimento-o.

O Sr. Dr. José Berberan e Santos Ramalho fará uma intervenção inicial, de cerca de 15 minutos a 20 minutos, e, depois, entraremos na fase de perguntas e respostas, como, aliás, é costume.

Sr. Dr. José Berberan e Santos Ramalho, tem a palavra para expor a sua intervenção.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho** (Vice-Governador do Banco de Portugal e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução): — Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados: Uma vez que fui convocado a esta Comissão, em larga medida, na minha qualidade de Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, centrarei a minha intervenção inicial neste Fundo e no seu papel no contexto da medida de resolução aplicada ao BES.

Mais concretamente, a minha intervenção terá quatro partes.

Primeiro, recordarei o enquadramento institucional da função de resolução, em Portugal; a seguir, falarei sobre o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES; em terceiro lugar, abordarei mais genericamente o papel do Fundo de Resolução, no contexto desta medida; e, por fim, abordarei a questão do modelo de governação do Fundo de Resolução.

Primeiro ponto: enquadramento institucional.

O atual regime nacional de resolução de instituições de crédito e empresas de investimento foi criado em 2012, substituindo o anterior regime de saneamento por uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto das instituições de crédito em dificuldades financeiras.

Esta nova abordagem teve por referência as versões preliminares do regime que veio a ser instituído, a nível europeu, em maio de 2014. O princípio orientador desse regime — nacional e europeu — é o de que os prejuízos da instituição que é objeto de medidas de resolução devem ser suportados, em primeiro lugar, e por esta ordem: pelos seus acionistas e credores.

Na medida em que seja necessário o recurso a fundos exógenos à instituição em dificuldades, este financiamento deve ser providenciado por um fundo de resolução, o qual, por seu turno, deve ser financiado por contribuições do sistema bancário. A lógica subjacente à criação deste mecanismo de financiamento é a de que o sistema deve ser capaz de ultrapassar situações de dificuldade pelos seus próprios meios, evitando-se a transferência de perdas para os contribuintes e, assim, promovendo-se a separação entre o risco soberano e o risco bancário.

O regime instituído em 2012 conferiu ao Banco de Portugal poderes para aplicar medidas de resolução quando uma instituição de crédito não

cumpra, ou esteja em sério risco de não cumprir, os requisitos para a manutenção da autorização para o exercício da sua atividade.

A aplicação de medidas de resolução visa prosseguir qualquer das seguintes finalidades: em primeiro lugar, assegurar a continuidade da prestação dos serviços financeiros essenciais; em segundo lugar, acautelar o risco sistémico; em terceiro lugar, salvaguardar os interesses dos contribuintes e do erário público; e, em quarto lugar, salvaguardar a confiança dos depositantes.

A função da autoridade de resolução nacional — a autoridade de resolução — ficou, assim, atribuída ao Banco de Portugal, o que foi consagrado na respetiva Lei Orgânica.

Para efeitos de prestação de apoio financeiro às medidas de resolução que sejam adotadas pelo Banco de Portugal foi criado, também em 2012, o Fundo de Resolução.

Para o desempenho da sua missão, o Fundo de Resolução dispõe de receitas próprias, provenientes, no essencial, do sector bancário. Mais concretamente, os recursos financeiros do Fundo de Resolução provêm, sobretudo, das contribuições, iniciais e periódicas, pagas diretamente pelas instituições participantes, bem como das receitas provenientes da contribuição sobre o sector bancário, a qual, nos termos do quadro legal, constitui, desde 2013, receita do Fundo de Resolução, não podendo o respetivo produto ser usado para outra finalidade.

Àquelas fontes de financiamento podem, ainda, acrescer contribuições especiais das instituições participantes, obtenção de garantias, pessoais ou reais, das instituições participantes para efeitos de obtenção de empréstimos, e, excecionalmente, empréstimos ou garantias do Estado.

Em suma, e saliento este ponto, o quadro institucional de resolução atualmente vigente em Portugal assenta em duas entidades distintas, cada uma com as suas atribuições: o Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, à qual compete, em exclusivo, decidir e aplicar medidas de resolução; e o Fundo de Resolução, enquanto mecanismo de financiamento, ao qual compete, no essencial, prestar o apoio financeiro determinado pelo Banco de Portugal.

No contexto da aplicação de medidas de resolução é ao Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, que compete, em particular: a verificação dos pressupostos e condições para a resolução; a seleção da medida a aplicar; a seleção do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão a alienar para um adquirente ou a transferir para um banco de transição; a constituição de um banco de transição, quando decida aplicar essa medida, bem como a aprovação dos respetivos estatutos e definição de regras aplicáveis; a designação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da entidade que é objeto da medida e, se aplicável, do banco de transição; a determinação do montante de apoio financeiro a prestar pelo Fundo de Resolução; a condução do processo de alienação do capital social do banco de transição, ou do seu património; quando aplicável, a revogação da autorização da entidade que é objeto da medida de resolução e, conseqüentemente, a sua entrada em liquidação. Tudo isto são poderes do Banco de Portugal.

Por sua vez, ao Fundo de Resolução encontra-se atribuído um quadro limitado de competências, em reflexo da sua missão muito específica. Fora do âmbito de aplicação de medidas de resolução, ao Fundo compete, sobretudo, gerir os seus recursos próprios, mediante plano de aplicações acordado com o Banco de Portugal.

No âmbito da resolução propriamente dita, ao Fundo cabe, em especial, assegurar a realização de todos os procedimentos necessários à disponibilização dos recursos que sejam determinados pelo Banco de Portugal, o que pode passar pela mobilização dos recursos financeiros previamente acumulados, pela obtenção de empréstimos ou pela apresentação de propostas, ao Governo, para cobrança de contribuições especiais ou de prestação de garantias por parte das instituições participantes.

Assinale-se que o Fundo não tem autonomia para se recusar a prestar o apoio financeiro determinado pelo Banco de Portugal, devendo disponibilizar esses recursos assim que tal seja deliberado por parte do Banco de Portugal.

Segundo ponto: o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES.

Na deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 3 de agosto de 2014, que determinou a aplicação de uma medida de resolução ao BES, foi determinado que o Fundo de Resolução deveria disponibilizar o montante de 4900 milhões de euros para efeitos de realização do capital social do Novo Banco.

Atendendo a que o Fundo de Resolução apenas iniciou a sua atividade em 2012 e que, em 3 de agosto de 2014, dispunha de recursos próprios no montante de 377 milhões de euros, foi necessário que o Fundo recorresse a meios complementares de financiamento de modo a prestar o apoio financeiro à aplicação da medida de resolução ao BES.

Deste modo, atento o carácter extremamente urgente, inadiável e excecional da medida de resolução, e a necessidade de o Fundo de Resolução dispor dos fundos necessários para a implementar, a Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, em reunião realizada no dia 3 de agosto

de 2014, deliberou submeter ao Ministério das Finanças uma proposta de financiamento que previa: primeiro, a obtenção de um empréstimo concedido pelo Estado no valor de 4400 milhões de euros; e, segundo, a cobrança de uma contribuição especial junto das instituições participantes do Fundo no montante de 135 milhões de euros.

Todavia, um conjunto de instituições participantes do Fundo de Resolução manifestou a sua disponibilidade para, num prazo curto, conceder um empréstimo ao Fundo, o que permitiu que fosse alterada a estrutura do financiamento inicialmente proposta.

Nessa sequência, a Comissão Diretiva do Fundo de Resolução deliberou que o pedido de financiamento anteriormente remetido ao Ministério das Finanças fosse revisto e que, em alternativa, fosse solicitada a concessão de um empréstimo pelo Estado no montante de 3,9 mil milhões de euros.

Em suma, o apoio financeiro concedido pelo Fundo de Resolução à execução da medida de resolução aplicada ao BES pelo Banco de Portugal resultou de: primeiro, um empréstimo concedido pelo Estado no valor de 3900 milhões de euros, com maturidade de três meses, prorrogável até dois anos, pelo qual o Fundo paga juros com periodicidade trimestral; segundo, um empréstimo concedido por um conjunto de instituições de crédito participantes do Fundo de Resolução, no valor de 700 milhões de euros, com maturidade de três meses, prorrogável até dois anos, destinado a dotar parcialmente o Fundo do valor necessário para a realização do capital social do Novo Banco, bem como a assegurar o pagamento de juros devidos nos termos do empréstimo concedido pelo Estado; e, terceiro, a mobilização dos recursos disponíveis do Fundo, nomeadamente as receitas provenientes das contribuições prestadas pelo sector financeiro, incluindo o produto da contribuição sobre o sector bancário.



Refira-se que, uma vez que o empréstimo concedido ao Fundo por algumas instituições participantes apenas foi celebrado no dia 28 de agosto, no dia 4 de agosto, o Estado disponibilizou ao Fundo um montante adicional de 635 milhões de euros, para além do empréstimo de 3900 milhões de euros. Este adiantamento de 635 milhões de euros foi reembolsado no dia 29 de agosto, e deu lugar ao pagamento de juros ao Estado, no valor de cerca de 1,3 milhões de euros.

Assinale-se também que, tendo já sido cumprido o primeiro período dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução — o 1.º trimestre —, ambos foram renovados por um período adicional de três meses.

Por ocasião da renovação do empréstimo do Estado, em 4 de novembro, o Fundo pagou ao Estado juros no montante de 28,8 milhões de euros, o que significa que, no total, o Fundo de Resolução já pagou ao Estado um total de juros de 30 milhões de euros, aproximadamente.

Neste enquadramento, o Fundo de Resolução encontra-se atualmente devedor de dois empréstimos, no montante total de 4600 milhões de euros, e detém a integralidade do capital social do Novo Banco, presentemente avaliado em 4900 milhões de euros.

Nos termos do quadro legal vigente, após a alienação do capital social do Novo Banco para uma estrutura acionista estável de base privada, o produto dessa alienação deverá ser prioritariamente afeto à devolução, ao Fundo de Resolução, de todos os montantes por este disponibilizados para a criação e desenvolvimento da atividade do Novo Banco, incluindo uma remuneração, correspondente aos custos de financiamento suportados pelo Fundo de Resolução, adicionada de uma parcela destinada a cobrir os custos administrativos e operacionais daquele apoio.

O montante recebido pelo Fundo de Resolução pela venda do capital social do Novo Banco será, necessariamente, utilizado para o reembolso

dos empréstimos obtidos, encontrando-se estabelecido contratualmente que o Fundo só poderá reembolsar outras responsabilidades depois de integralmente reembolsado e remunerado o empréstimo obtido junto do Estado.

Na eventualidade de o produto da venda do Novo Banco ser superior à soma dos montantes disponibilizados pelo Fundo de Resolução, o excedente reverterá para o BES (*bad bank*, banco mau), ou para a sua massa insolvente, se, entretanto, já tiver sido revogada a autorização ao BES para o exercício da atividade.

No caso contrário, na eventualidade de o produto da alienação do capital social do Novo Banco se revelar insuficiente para reembolsar os empréstimos, o Fundo de Resolução irá utilizar as suas receitas próprias para financiar a eventual insuficiência. Como referido anteriormente, estas receitas advêm da cobrança de contribuições periódicas anuais para o Fundo de Resolução, incluindo a contribuição sobre o sector bancário, e, eventualmente, de contribuições especiais.

A definição da estrutura de financiamento de uma eventual insuficiência em termos do tipo de contribuições, da sua distribuição no tempo e do eventual recurso a empréstimos temporários vai depender criticamente do montante dessa hipotética insuficiência.

Em qualquer caso — e sublinho isto —, o financiamento será estruturado de modo a não pôr em causa a solvência de qualquer banco e, naturalmente, preservar a estabilidade financeira.

Terceiro ponto: O papel do Fundo de Resolução no contexto da medida de resolução aplicada ao BES.

Em conformidade com o quadro de atribuições descrito anteriormente, a principal função do Fundo de Resolução no contexto da medida de resolução aplicada ao BES consistiu na realização de todos os

procedimentos necessários à disponibilização dos recursos determinados pelo Banco de Portugal, no montante de 4900 milhões de euros. Para o efeito, o Fundo de Resolução apresentou ao Ministério das Finanças propostas quanto à estrutura de financiamento, já descritas atrás.

Constituiu também responsabilidade do Fundo de Resolução a apresentação, ao Banco de Portugal, de propostas quanto aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Novo Banco, quer no momento da constituição do banco de transição, quer na sequência da renúncia da administração presidida pelo Dr. Vítor Bento.

Uma vez que o Fundo de Resolução é acionista único do Novo Banco, compete ainda ao Fundo desempenhar as funções que lhe advêm por via desse estatuto, embora com as adaptações impostas pelas especificidades do regime de resolução, o qual, como se viu, atribui determinados poderes exclusivos ao Banco de Portugal.

Nessa qualidade de acionista único do Novo Banco, o Fundo de Resolução foi chamado a pronunciar-se e a decidir, até ao momento, sobre um conjunto de matérias de natureza societária ou administrativa que estão listadas na documentação distribuída, que me dispensarei de enumerar.

Quarto ponto: O modelo de governação do Fundo de Resolução e o papel do sector bancário.

O Fundo de Resolução dispõe de autonomia administrativa e financeira, sendo dirigido por uma Comissão Diretiva composta por três membros: um membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal, por este designado, que preside; um membro designado pelo Ministro das Finanças; e um membro designado por acordo entre as duas instituições.

Os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Resolução são assegurados pelo Banco de Portugal.

O Fundo é fiscalizado pelo Conselho de Auditoria do Banco de Portugal e apresenta, em cada exercício, o seu relatório e contas ao membro do Governo responsável pela área das finanças, para aprovação, após o que o relatório é disponibilizado sítio do Fundo de Resolução, na *Internet*.

Em 2013, a Comissão Diretiva do Fundo de Resolução decidiu proceder à contratação de serviços de auditoria externa às contas do Fundo, ainda que não impenda sobre ele qualquer obrigação legal ou regulamentar nesse sentido.

Neste quadro institucional, as instituições de crédito e empresas de investimento que participam no Fundo assumem, essencialmente, o papel de «contribuintes» para o seu financiamento. Sobre elas incide a obrigação legal do pagamento das contribuições para o Fundo, contribuições essas que assumem natureza análoga à de um prémio de seguro destinado a cobrir o risco de uma instituição participante deixar de cumprir ou ficar em sério risco de deixar de cumprir os requisitos para a manutenção da autorização para o exercício da sua atividade e, por via desse facto, poder contagiar outras instituições financeiras.

As contribuições do Fundo de Resolução constituem, nesse contexto, a expressão de uma mutualização daquele risco. Em caso de ocorrência do evento contra o qual as instituições participantes se querem premunir, a intervenção do Fundo de Resolução protege o conjunto das entidades participantes, evitando que a situação verificada numa delas alastre às restantes e as contamine.

Importa sublinhar que as instituições participantes não dispõem de qualquer papel na gestão e administração do Fundo de Resolução, sem

prejuízo da capacidade de acompanhamento da atividade do Fundo, através da análise do relatório e contas, que é divulgado publicamente, e da possibilidade de cooperação e de diálogo institucional em que o Fundo sempre se mostrou disponível a participar.

Mais recentemente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, foi criado um órgão consultivo de apoio à Comissão Diretiva do Fundo, que será integrado por representantes das instituições participantes. A organização e o funcionamento desse Conselho Consultivo serão regulamentados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Sr. Presidente e Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, para finalizar gostaria de salientar o seguinte: a Resolução do BES, um banco de inequívoca dimensão e natureza sistémica em Portugal, pôs à prova, de uma forma violenta e inesperada, o recente regime de resolução do País.

O impacto da aplicação da medida de resolução do BES sobre as contas do Fundo de Resolução e o respetivo reflexo nos vários sectores institucionais vai depender do produto da venda do Novo Banco.

Mas, qualquer que seja este impacto, ele não nos pode fazer perder de vista o essencial. E o essencial é que, não obstante a inequívoca relevância sistémica do BES, a medida adotada, a única que o Banco de Portugal podia efetivamente aplicar em alternativa à liquidação, nas condições e no tempo disponível, permitiu salvaguardar a estabilidade financeira em Portugal, protegendo os depósitos que não sofreram perturbações e assegurando a prestação de serviços financeiros sem sobressaltos.

Muito obrigado pela vossa atenção.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Doutor. Relevarei esta sua intervenção inicial.

Iniciando, então, a fase das perguntas e respostas, começo por dar a palavra ao Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.<sup>as</sup> Deputadas, Sr. Dr. José Ramalho, gostaria de lhe agradecer, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a contribuição que dá para os nossos trabalhos e dizer que o propósito que nos anima é, naturalmente, o de compreender em profundidade, com a máxima profundidade que seja possível, as condições em que, como diz a resolução que constituiu esta Comissão parlamentar de inquérito, teve lugar o ato concreto de resolução do Banco Espírito Santo e as indagações que o Banco de Portugal fez e as medidas preparatórias dessa ação.

Eu diria que o nosso caderno de encargos é, portanto, um pouco diferente daquele que o Sr. Doutor aqui desenvolveu, uma vez que tratou do enquadramento institucional, do financiamento, do modelo do Fundo, do modelo de governação, em especial, e, nessas matérias, nós conhecemos o quadro e eu diria que não nos trouxe novidade, uma vez que o regime legal é conhecido e os termos em que o descreveu são perfeitamente aceitáveis.

Mas o nosso caderno de encargos talvez possa ser a pré-história do enquadramento, a história dos Decretos-lei n.<sup>os</sup> 114-A/2014, de 1 de agosto, e 114-B/2014, de 4 de agosto, que é bastante singular, a Resolução em concreto e não tanto o procedimento, os seus antecedentes e os seus consequentes.

Em relação a essa matéria, julgo que conseguiu fazer uma coisa bastante inesperada, que foi não nos referir os Decretos-Lei n.<sup>os</sup> 114-A e

114-B/2014. E a minha primeira pergunta é se poderá dizer-nos algo sobre a razão pela qual, sendo o quadro legal aquele que conhece e que conseguiu referir, sem qualquer menção a estes decretos, houve um tão grande empenhamento do Banco de Portugal e até, como se vê, do Governo e do Presidente da República na aplicação dessa legislação de emergência.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, muito obrigado pela sua pergunta.

Penso que quer o Sr. Governador quer o Sr. Pedro Neves, Vice-Governador do Banco de Portugal, já responderam a essa questão, mas posso tentar complementá-la, ou repetir, se calhar, o que eles disseram.

Houve, de facto, duas alterações legislativas de última hora, chamemos-lhe assim, uma no dia 1 de agosto e outra no dia 4 de agosto de 2014 que, como referiu, são, respetivamente, os Decretos-Lei n.ºs 114-A e 114-B/2014.

O Decreto-Lei n.º 114-A/2014 vem na sequência de uma proposta que já tinha sido feita ao Ministério das Finanças, em novembro de 2013, no contexto da transposição da CRD IV (Capital Requirements Directive). Portanto, era uma proposta que já vinha detrás e que, aliás, como já foi aqui dito, já estava no *site* da Assembleia da República desde maio de 2014, penso eu.

Quais foram os objetivos dessa alteração? Foram, basicamente, três: primeiro, foi a introdução ou, talvez, melhor dizendo, a clarificação do princípio *no creditor worse off*, portanto, do princípio de que nenhum credor pode ficar mais prejudicado por uma medida de resolução do que ficaria numa situação alternativa de liquidação — este foi um dos propósitos dessa alteração legislativa; segundo, foi estabelecer ou clarificar que há um tratamento equitativo dos credores de acordo com a respetiva

classe, a senioridade; terceiro, foi proteger os depósitos e outros créditos não subordinados dos pequenos acionistas.

Na legislação que havia anteriormente, esses depósitos e outros créditos não subordinados dos pequenos acionistas teriam ficado numa situação de resolução. Com a criação do banco bom e do banco mau, esses depósitos e outros créditos dos pequenos acionistas terão ficado para trás, no banco mau. Com esta alteração de 1 de agosto evitou-se essa medida que se considerou que era desproporcionada — isto quanto à primeira alteração, a de 1 de agosto.

Quanto à segunda alteração que o Sr. Deputado referiu, o Decreto-Lei n.º 114-B/2014, de 4 de agosto, a preocupação dessa alteração, de última hora também, foi a de alargar o leque de modelos ou, se quisermos, de possibilidade de vendas, também, mais uma vez, de modo a acautelar o interesse público.

O que se fez com esta alteração foi introduzir a possibilidade de haver alienações parciais, inclusivamente a possibilidade de haver um IPO (*initial public offering*). Não quer dizer que vamos seguir esse modelo, não é isso que está na mesa, neste momento, mas é melhor ter mais do que menos alternativas.

Assim, o mais importante nessa alteração apresentada pelo Decreto-Lei n.º 114-B/2014, de 4 de agosto, foi introduzir a possibilidade de vender o capital do banco constituído e não apenas os ativos e os passivos, porque isso não estava expresso dessa forma na lei. De facto, neste momento, o que está em causa é vender o capital do Novo Banco; não é vender os ativos e passivos do Novo Banco. São estas as razões.



O Sr. **José Magalhães** (PS): — O Sr. Doutor dá-nos, assim, uma contribuição para a perceção, mas, curiosamente, começou pela história e não pela pré-história.

A pré-história dos Decretos-Lei n.ºs 114-A/2014 e 114-B/2014 é a feitura do regime que veio rever o quadro legal aplicado a instituições de crédito e outras, coisa que demorou inexplicavelmente, uma vez que os senhores propuseram isso, tendo em conta que se inspiravam ou que estavam preocupados com a tradução da Diretiva, no fim do ano de 2013, sabendo, obviamente, que o prazo acabava em dezembro de 2013 e nada se passou entre o fim do ano e o momento em que o Governo veio a apresentar o diploma na Assembleia da República para uma autorização legislativa.

O que fez o Banco de Portugal no ínterim?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Nós apresentámos a proposta em novembro de 2013, com bastante antecedência em relação ao prazo da transposição, que era dezembro de 2014.

Portanto, não penso que nos tenhamos atrasado nesse processo.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Repare, se tivermos em conta que no mês de novembro o Parlamento está substancialmente ainda ocupado com o Orçamento do Estado, que, depois, no mês de dezembro, tem uns escassos dias de trabalho e sabendo-se que há duas vias, a da lei material ou a de um decreto-lei autorizado, a via de uma autorização legislativa é sumária e rápida, mas depende dos agendamentos da Assembleia, então o cumprimento da meta de 31 de dezembro era praticamente impossível, mesmo nessas circunstâncias.

O que acontece é que o Governo nada fez e o Banco de Portugal, aparentemente, nada fez, até que, subitamente, apareceu um pedido de autorização legislativa no mês de maio.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Penso que está a referir-se à BRRD (Banking Recovery and Resolution Directive). É isso?

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Estou a referir-me ao decreto-lei que entrou em vigor agora em outubro!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim. Pensei que se estivesse a referir à BRRD, cuja transposição tinha era para um ano mais tarde. Peço, então, desculpa pela minha confusão.

A nossa proposta foi apresentada em 8 de novembro de 2013, depois disso não sei qual foi exatamente o *follow up*, confesso.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — O que falou foi estranhíssimo, porque discutimos abertamente esta matéria com a Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças e manifestei-lhe a nossa perplexidade por durante os meses de janeiro, fevereiro, quando ardia uma preocupação enorme do Banco de Portugal em relação à evolução e ao incumprimento das diretrizes dadas ao BES, com a sua direção de então, histórica, havia uma espécie de pingue-pongue entre o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças, em torno de um possível articulado extenso — é, de facto, um articulado longo e complexo — que veio a ser apresentado ao Parlamento na altura em que foi pedida uma autorização legislativa em maio de 2014. Maio de 2014 não é cedo; é tarde, mais ainda para uma organização em chamas, como já era, então, o GES e o BES.

Portanto, não conseguimos perceber como é que com um incêndio em alastramento e com uma revelação crescente de anomalias, disfunções, incumprimentos e atitudes de hostilidade, naturalmente, em relação ao Banco de Portugal, a questão essencial, que era o revigoramento ou, se quiser, o armamento legal do Banco e do Governo para reagir à situação ocorre, aparentemente, em movimento de câmara lenta e com hiatos até de compreensão do que estava em causa.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A transposição da CRD IV não tinha qualquer banco específico em mente; era uma transposição de uma diretiva europeia, que visava todos os bancos e que tinha, basicamente, a ver com requisitos de capital e coisas desse tipo, questões prudenciais.

Houve, de facto, esse atraso que está a referir, mas não teve nada a ver com a situação do BES.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Nós todos presumimos que alguma relação havia de ter, uma vez que na planície havia muitas possibilidades de incêndio, mas havia um incêndio em curso. A não ser que, nessa altura, não houvesse perceção, por parte do supervisor, da dimensão grave da situação do BES/GES. Seria?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Esta medida não era dirigida ao BES/GES; era uma medida de aplicação de requisitos de capital, de requisitos de fundos próprios e de requisitos prudenciais de todos os bancos portugueses.

Portanto, a transposição da CRD IV não era uma medida específica para este caso.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Se não era uma medida específica, porque é que ela só foi ativada em desespero no mês de agosto? Quer dizer, não podemos ter dois paradigmas sem ferir um, ou seja, é óbvio que sendo a legislação geral e abstrata, se aplica a todos os que caibam, mas o único que cabia e coube, historicamente, era o ente BES/GES.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Nesse capítulo muito específico, porque, de resto, é geral.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — E mais ainda, só para completar, com uma preocupação, também, de alterar a formatação, portanto o regime aplicável, ao julgamento da idoneidade ou falta dela por parte dos operadores do sector.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A informação que tenho aqui é que algumas das matérias incluídas no anteprojeto de transposição da CRD IV, de que estamos a falar, careciam de alteração legislativa, mas isto não se aplicava, essa autorização não era necessária, para aquelas que se referiam ao regime de resolução.

Portanto, foram essas que, depois, numa situação, de facto, de última hora, nós resolvemos introduzir, pelas razões que referi, e propor em 1 de agosto e em 3 de agosto.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Isso significa que antes desse período não se vos colocava esse cenário? É que, repare, algumas declarações têm, obviamente, toda a plausibilidade, outras não.

Quando a Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças perguntou ao Banco de Portugal, no mês de junho ainda, através de uma carta que foi transmitida à Assembleia, qual era a situação real, o Banco respondeu-lhe em 17 de julho, muitos dias depois, e em anexo à carta acrescentou uma espécie de perguntas e respostas em que à pergunta sobre se o BES tem capacidade para absorver eventuais perdas decorrentes da materialização de riscos do ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo, a resposta, a n.º 12, ainda era, a essa hora do campeonato, a de que: «A situação de solvabilidade do BES é robusta, tendo sido significativamente reforçada com o recente aumento de capital, o que deverá permitir absorver eventuais impactos negativos que resultem da materialização de riscos no ramo não financeiro do Grupo Espírito Santo». E continua por esta linha, o que significa que, em 17 de julho, quando respondia à Sr.<sup>a</sup> Ministra, o Banco de Portugal ainda dava este retrato de um incêndio que, por essa altura, já tinha devorado todo este continente e se preparava, aliás, para devorar ainda mais, com tudo aquilo que a empresa de auditoria veio a revelar e a transmitir a uma hora e numa data que nós não sabemos. Mas temos de saber!

Como é que explica esta *décalage* entre o tudo vai bem, o BES é robusto, tem uma solvabilidade robusta — que é um adjetivo fascinante — e a situação real?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, a resposta que o Banco de Portugal deu a essa interpelação da Sr.<sup>a</sup> Ministra nessa altura era a informação que havia disponível. Era a informação que o Banco de Portugal tinha disponível na altura, não havia essa ideia de incêndio tão dramática quanto o Sr. Deputado está a descrever.

Nessa altura, de facto, a informação que tínhamos, porque ainda não tínhamos as contas da KPMG, é que havia uma almofada de capital de cerca de 2 biliões de euros e essa almofada serviria para fazer face ao montante substancial de incumprimento por parte do GES, portanto, essa almofada ultrapassava muito a exposição que estava na altura identificada como exposição ao GES.

Essa era a informação que tínhamos, na altura. É evidente que é fácil *a posteriori* estar a dizer que se tivéssemos outra informação teríamos de agir de outra maneira; com certeza que teríamos!

Mas isso é vendo, como dizem os ingleses, *with eyesight*, ou seja, ver posteriormente. Na altura, a informação que tínhamos era, de facto, essa que o Sr. Governador escreveu nessa carta.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Repare, a situação seria praticamente irrelevante se nós não estivéssemos aqui a ponderar se a informação verdadeira não teve um circuito de divulgação que permitiu a alguns acautelar património e ativos e a outros não.

A imagem que foi transmitida ao Sr. Presidente da República, que a divulgou na Coreia do Sul, à Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças e aos Deputados, através destes, e aos cidadãos e aos investidores, foi precisamente a contrária, ou seja, separemos radicalmente BES e GES, no GES há problemas, mas no BES não — e aí entramos de novo na teoria da robustez.

Em relação à situação do BES, especificamente, o Banco de Portugal explicou à Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças que requereu ao BES a elaboração de um plano de contingência em três vertentes — a questão da liquidez, do capital e da comunicação —, para mitigar um risco de incumprimento das entidades do ramo não financeiro do GES e que pediu a

identificação de canais de contágio ao Grupo BES, pediu a definição de cenários de contingência muito precisos para quantificar os impactos ao nível da posição de liquidez e de capital do Grupo BES e as medidas, os remédios, para evitar esse contágio.

Este retrato foi dado a 17 de julho ao Governo e foi, depois, veiculado ao Sr. Presidente da República, manifestamente, que utilizou essa fonte de informação para tranquilizar os investidores e os cidadãos e isso teve um peso, provavelmente, decisivo nas decisões de investimento.

Como é que explica essa contradição?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não estou a ver qual é a contradição, Sr. Deputado. Essa era a informação que o Banco de Portugal tinha na altura.

O Banco é supervisor do BES, não é supervisor do GES. Portanto, o GES só entrou neste quadro na medida em que o BES tinha exposição ao GES e essa exposição estava identificada e quantificada, na altura. Não me lembro exatamente do número, penso que era de 1,2 biliões de euros — não tenho o número aqui à mão, mas penso que era qualquer coisa dessa grandeza. Ficava, portanto, muito aquém do *buffer* de capital que o BES tinha, que era 2 biliões. Essa era a informação que tínhamos, Sr. Deputado.

As coisas acabaram por não correr assim, dessa maneira, mas, de facto, a informação que tínhamos, na altura, era que o *buffer* de capital era suficiente para acomodar as perdas que estavam identificadas, a exposição...

O Sr. **Presidente**: — Pode explicar o que é o *buffer* de capital?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O *buffer* de capital é o capital disponível para além do mínimo necessário e que, na altura, era suficiente para acomodar as potenciais perdas que havia em relação ao GES, mesmo que essas perdas fossem integrais, tal como estavam identificadas à data.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Então, qual foi a primeira data em que tiveram a informação de que todo esse quadro não correspondia à verdade?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi na última semana. Foi com a informação da KPMG sobre as contas do 1.º semestre é que se verificou que, afinal, o prejuízo era gigantesco e ultrapassava o tal excesso de capital, os tais 2 biliões de euros. O prejuízo foi de 3,5 ou 3,6 biliões, portanto ultrapassou claramente. Mas isso só soubemos na última semana de julho.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem, Sr. Deputado José Magalhães, o seu tempo perdeu completamente a robustez que tinha.

*Risos.*

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Eu gostaria de encaixar mais umas perguntas.

O Sr. **Presidente**: — Encaixará numa segunda volta, Sr. Deputado José Magalhães.



O Sr. **José Magalhães** (PS): — Sr. Presidente, é que não consegui sair da pré-história...!

O Sr. **Presidente**: — Tenho a certeza de que vai entrar na segunda ronda.

Sr.<sup>a</sup> Deputada Teresa Anjinho, tem a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Presidente, quero, naturalmente, começar por cumprimentar o Sr. Vice-Governador, em nome do CDS-PP, e agradecer a sua presença.

Aproveito também para lhe dizer que, de facto, face à gravidade e à importância do caso, julgo que é fundamental apurar os factos, a verdade dos factos, para que daí decorram consequências, sejam elas de natureza legislativa sejam de outra ordem.

De facto, confesso-lhe que não tenho grandes dúvidas quanto à resolução que foi claramente um mal menor, como temos dito, pelo que aquilo que há que perceber é o que é que se passou para garantir que tal não volte a ocorrer.

Uma vez que a intervenção que me precedeu, de alguma forma, tocou determinadas matérias, mas, a meu ver, não seguindo um friso cronológico que, julgo, essencial para que se possa, efetivamente, perceber o papel dos vários intervenientes nestas matérias, vou voltar a perguntar, Sr. Vice-Governador, se nos pode precisar quando, em que momento, é que se apercebeu que algo se estaria a passar com o Grupo Espírito Santo e o BES, ou seja, quando é que se aperceberam, e cito nesta matéria, o Sr. Governador do Banco de Portugal, «da questão do esquema de financiamento fraudulento entre empresas do Grupo».

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Esse esquema de financiamento fraudulento foi-nos apresentado apenas nessa última semana de julho, na sequência de uma auditoria por parte da Price, que tinha sido pedida.

Qual era a sua outra pergunta, Sr.<sup>a</sup> Deputada?

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, basicamente, estava a perguntar-lhe quando é que começaram a ter conhecimento de que algo de mal se passava no Grupo Espírito Santo e no Banco Espírito Santo.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Que algo de mal se passava... Quando?

Bom, é evidente que a situação do Banco Espírito Santo estava a degradar-se já havia algum tempo, em termos de liquidez, havia disso sinais, o Banco estava com problemas sérios no exterior e foi por causa de sabermos, de os termos detetado — e foi o Banco de Portugal que detetou esses problemas, como sabe — e de termos consciência deles é que tentámos criar um *ring-fencing*, tentámos isolar o Banco desses problemas.

Sobre a questão específica que está a pôr... Mas, de qualquer maneira, até meados de julho, até 25 de julho mais exatamente, a informação que tínhamos era que o capital que o Banco tinha em excesso dos mínimos necessários era suficiente para absorver essas perdas potenciais.

Quando recebemos as contas do final do 1.º semestre é que verificámos que, de facto, esse *buffer* era insuficiente e foi, nessa altura, no meio dessas contas que veio, então, a tal descrição — que era ainda uma

tentativa — do financiamento fraudulento através de obrigações. Antes disso não tínhamos conhecimento dessas operações.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Especificamente no que se refere à resolução, à solução que foi encontrada, quando é que teve conhecimento, quando é que, de facto, foi envolvido na solução da resolução?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Banco de Portugal, ao longo deste processo, quando as coisas começaram a ficar mais complicadas, teve que desencadear um plano *B*, como o Sr. Governador já teve aqui ocasião de dizer, antes de mim.

O plano *A* era sempre um plano de recapitalização privada e insistimos nesse plano até ao fim. Aliás, recordo que ainda no dia 29 de julho, salvo erro, o Prof. Pedro Neves enviou uma carta ao Dr. Vítor Bento pedindo um plano de recapitalização privada para o BES. Portanto, esse foi sempre o nosso plano *A* até ao fim.

Mas, quando vimos que havia um risco grande de o plano *A* não ser viável — e isso foi tudo na última semana —, tivemos de começar a preparar um plano *B* e o único plano *B* que o Banco de Portugal podia executar, de facto, num período muito curto, era a resolução, sendo que a alternativa era a liquidação, o que teria sido desastroso.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Naturalmente que no contexto dessa ponderação foi igualmente discutida a questão da recapitalização.

Pergunto: por que razão é que a recapitalização, quando colocada lado a lado com a resolução, não foi viável?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Está a falar de recapitalização pública, presumo eu, porque a recapitalização privada foi aquela em que nós insistimos sempre até porque havia vários investidores privados que se tinham manifestado interessados em investir no BES, simplesmente, quando houve a divulgação de resultados, todos esses interesses se afastaram. As pessoas ficaram assustadas, naturalmente, com a dimensão dos prejuízos, ficaram assustadas com o que poderia vir ainda mais e afastaram-se. Portanto, essa solução da recapitalização privada terminou no final da tal última semana de julho.

O cenário da recapitalização pública só poderia ter sido iniciado pelo Banco e o Banco não o iniciou. É verdade que o Banco de Portugal tem uma opção, como sabe, que é a opção da recapitalização pública obrigatória, mas essa opção, do ponto de vista dos procedimentos, é muito complicada e muito demorada, porque exige um conjunto de requisitos e de formalidades legais.

O Banco de Portugal tem de pedir à instituição de crédito que apresente um plano de reforço de capitais e, se esta não o apresentar, o Banco de Portugal nomeia uma administração provisória que prepara o referido plano de reforço de capitais, submete esse plano de reforço de capitais a uma assembleia-geral e se esta assembleia-geral não o aprovar é que, então, o Banco de Portugal pode propor ao Governo uma recapitalização pública que é obrigatória, porque não foi aprovada, não exigiu o consentimento dos acionistas, em assembleia-geral.

Tudo isto demoraria uma grande quantidade de tempo e exigiria uma autorização do Governo, como é evidente. Portanto, não era um plano que pudesse ser exequível num prazo curto.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Foi, portanto, por uma questão de urgência.

Pergunto, em concreto: quais as consequências daquilo que seria a decisão que se antevia do Banco Central Europeu de retirar o Estatuto de Contraparte?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Banco Central Europeu já estava a colocar em causa o Estatuto de Contraparte do Banco Espírito Santo há algum tempo, ou melhor, não estava a colocá-lo em causa, já tinha pedido a avaliação desse estatuto, como faz regularmente a bancos de outros países quando há, de facto, notícias à volta dos bancos que possam colocar em causa esse estatuto.

Em termos de *timing*, o BCE só propôs a suspensão do Estatuto de Contraparte por razões de prudência, mesmo na parte final dessa semana, e propôs suspendê-lo no dia 1 de agosto. O Banco de Portugal conseguiu pedir que essa decisão fosse adiada para dia 4 de agosto, para ter o fim de semana para poder aplicar as medidas que fossem necessárias.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, não posso deixar de fazer-lhe esta pergunta, porque parece relevante.

O Sr. Vice-Governador referiu que o Estatuto de Contraparte já estava a ser avaliado ou ponderado há mais tempo, por parte do Banco Central Europeu. Não quero, naturalmente, desafiar o seu poder de memória, mas pode, pelo menos, indicar-nos mais ou menos o mês em que tomou conhecimento dessa avaliação e porquê?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi em meados de julho que isso começou.

Mas deixe-me dizer-lhe uma coisa: as regras do BCE, em termos de definição ou de atribuição do Estatuto de Contraparte, dão uma grande margem de discricionariedade ao Conselho de Governadores.

O que as regras dizem, a chamada documentação geral, é que um banco, uma instituição de crédito, para ser elegível como contraparte tem de ser financeiramente sólida — é só isso que diz. E diz ainda que essa avaliação da solidez financeira é feita pela autoridade de supervisão. Se a autoridade de supervisão achar que há dúvidas em relação à solidez financeira, então o Conselho de Governadores pode — e é uma faculdade, não é uma obrigação — retirar ou suspender o Estatuto de Contraparte, é isso que está definido.

Portanto, há uma grande margem de discricionariedade que é dada ao Conselho de Governadores, de acordo com essa documentação geral, que é pública.

O Conselho de Governadores tanto pode decidir reavaliar o Estatuto de Contraparte de um banco que tenha rácios elevados mas que, em relação aos quais tenha dúvidas, como em relação a um banco que já tem rácios baixos e que, portanto, tem uma situação mais complicada do ponto de vista prudencial.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Isso significa que quando o Banco Central Europeu colocou em causa e chamou a atenção para a retirada do Estatuto de Contraparte, esta decisão não foi assumida com surpresa, por parte do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, a avaliação que foi feita do Estatuto de Contraparte, anteriormente, foi sempre uma avaliação que deu um resultado positivo, foi sempre reafirmado esse

Estatuto de Contraparte. Portanto, em meados de julho, quando o assunto foi debatido, o Estatuto de Contraparte foi reafirmado; não houve problema nenhum nessa altura a nível do Conselho de Governadores.

Só na parte final de julho, depois da saída dos resultados — mais uma vez, a saída dos resultados foi o gatilho de tudo isto —, quando foram divulgados os resultados do 1.º semestre do Banco Espírito Santo, logo imediatamente a seguir, o Conselho de Governadores do Banco Central Europeu disse que iria suspender o Estatuto de Contraparte do Banco Espírito Santo no dia 1 de agosto. Propunha-se fazer essa suspensão e o Banco de Portugal pediu que isso fosse adiado para dia 4 de agosto.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Muito bem.

É possível localizar no tempo o agravamento dos resultados do Banco? Muita da discussão tem ocorrido em torno, essencialmente, das duas semanas finais de julho. É assim?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, porque, enfim, relativamente a nenhum banco tem contas ao dia; as contas são trimestrais. As contas que havia de março eram normais e a informação que tínhamos, em relação aos rácios de capital, como acabei de dizer, e em relação a outros indicadores do Banco em meados do 2.º trimestre, também eram normais. Havia esta dificuldade grande com a exposição ao GES, mas estava suficientemente coberta, e mais do que coberta, de acordo com a informação que tínhamos, pelo tal excesso de capital, portanto não tínhamos um balanço e umas contas integrais do Banco em meados do trimestre, só as tivemos no final do trimestre.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, perante isso, considera provável ou possível que determinados atos praticados pelo BES, nestes últimos tempos, tenham sido praticados com a intenção de favorecer certos credores em detrimento de outros?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr.<sup>a</sup> Doutora, isso terá de ser provado na tal auditoria forense que se está a fazer e depois nos corolários que houver dessa auditoria forense, em termos criminais, se for esse o caso.

É evidente que isso é um cenário que está na mesa, mas terá de ser fundamentado, provado e documentado.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Trabalhada um pouco a questão da resolução/recapitalização, passo, agora, para a questão dos ativos e dos passivos, perguntando-lhe, porque esta é, de facto, uma matéria recorrente, como e de que modo foram divididos os ativos e os passivos entre o dito banco bom e o banco mau.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Em primeiro lugar, é preciso recordar que esta decisão, esta separação foi toda feita num fim de semana. Foi no fim de semana de 2 e 3 de agosto e a informação que tínhamos era desfasada um mês e tal, era a informação de 30 de junho. Tivemos de tomar uma decisão muito rápida, com base em informação que era desfasada e agregada.

Também é verdade que tínhamos, e temos, uma rede de segurança nessa matéria: é que a decisão não é definitiva, podemos ajustar — aliás, ajustámos, posteriormente, esse perímetro, logo no dia 11 de agosto, e podemos continuar a ajustá-lo até a licença do BES ser revogada e o BES,



*bad bank*, entrar em liquidação. Portanto, temos aqui alguma rede de segurança para reajustar o perímetro que fizemos na altura.

Quais foram os critérios que seguimos, na altura, para fazer a separação?

Em primeiro lugar, tínhamos a obrigação de assegurar que os acionistas e os credores subordinados assumiriam prioritariamente as perdas, conforme a legislação em vigor, portanto teriam de ficar no banco mau. Depois, tínhamos de prosseguir as finalidades da resolução que, ao fim e ao cabo, era o que estava a nortear-nos em tudo isto. Essas finalidades, como referi na minha intervenção inicial, era assegurar a continuidade da prestação de serviços financeiros, proteger a confiança dos depositantes, acautelar o risco sistémico e preservar a estabilidade financeira, e era, ainda, salvaguardar os interesses dos contribuintes.

Estávamos no fim de semana e precisávamos de ter o Banco a funcionar na segunda-feira, sem perturbações e de uma forma que assegurasse a prestação dos serviços bancários sem interrupção, digamos assim, mantendo a confiança dos depositantes e dos clientes e preservando a estabilidade financeira. Isto era um desafio muito grande.

O que é que fizemos? Transferimos para o Novo Banco todos os ativos que assegurassem a continuidade da atividade desenvolvida pelo BES, de modo a assegurar toda esta continuidade de prestação de serviços financeiros, mas expurgada dos principais fatores que criaram o grave desequilíbrio financeiro no BES. E esses principais fatores, aqueles que, na altura e ainda agora, eram vistos como os mais problemáticos, eram a exposição ao GES e a exposição a Angola.

Portanto, por razões de prudência, e para isolar o Novo Banco dos principais fatores que conduziram ao grave desequilíbrio financeiro, deixámos estes ativos para trás. Deixámos a exposição a Angola, a

participação financeira, isto é, ficou no banco mau, e ficámos com os créditos no Novo Banco, mas provisionados, por razões de prudência, a 100%, portanto, uma provisão total, portanto houve também aqui uma questão de prudência.

Além desta seleção segundo estes critérios, quisemos avaliar de uma forma prudente — ainda que, necessariamente, algo grosseira, dadas as circunstâncias e a informação que tínhamos — os ativos transferidos para o Novo Banco.

E, finalmente, também, um último objetivo importante foi deixarmos para trás, na medida do possível, toda a litigância contra o BES, porque a litigância resultante de atos de gestão praticados pela anterior administração ficará, em princípio, no *bad bank*. Portanto, o Novo Banco ficou mais bem protegido.

Foi este conjunto de critérios que nos levou a definir o perímetro entre o banco bom e o banco mau. Mas, repito: este é um ponto que ainda está em aberto e podemos ajustar este perímetro se detetarmos alguns ativos ou passivos que achemos que devam ser transferidos para cá ou para lá, poderemos fazê-lo.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Esta minha questão prende-se também com a leitura da própria resolução, que me suscita dúvidas, a divisão dos passivos e dos ativos e, obviamente que os passivos têm como objetivo a sua respetiva alienação. Certo?

E vou ler, porque me suscita dúvida, o seguinte excerto: «O Banco de Portugal pode, a todo o tempo, transferir ou retransmitir entre o BES e o Novo Banco ativos, passivos, elementos patrimoniais e ativos sob gestão.». A minha pergunta é: em que termos e com que fundamento é que o poderá

fazer e como é que se podem acautelar eventuais riscos, inclusivamente de litigância?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A lei dá-nos essa faculdade de transferir os ativos e passivos à nossa descrição, de um lado para o outro. Penso que aí estamos escudados na lei.

Mas gostaria só de fazer uma pequena observação em relação ao que disse. O objetivo não é propriamente alienar os ativos; o objetivo é alienar o capital do Novo Banco — essa foi, aliás, uma das razões por que fizemos aquela alteração, porque o que nós queremos é vender o capital do Novo Banco e não desmantelá-lo e vendê-lo aos bocados. Isso está fora do nosso horizonte.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, até por uma questão de sistematização — e imagino que muitas serão as perguntas que lhe podem ser feitas em relação a isso —, tendo em conta a solução encontrada, como é que foram devidamente acautelados e ponderados todos os interesses em causa em termos de risco? Naturalmente que começo pelos interesses dos contribuintes, mas não só; dos contribuintes, da banca, dos acionistas, dos obrigacionistas e dos depositantes?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Essa pergunta dá uma resposta muito longa, não sei se temos tempo...

O Sr. **Presidente**: — Sim, sim, temos tempo!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Bom, começando pelos acionistas, que é talvez o mais fácil de responder.

Nos acionistas não tínhamos nada que pudéssemos fazer. Como sabe, esta medida foi tomada ao abrigo das ajudas de Estado, ao abrigo de uma comunicação da Comissão Europeia de agosto de 2013, que não nos dá margem nenhuma para salvaguardar ou diferenciar os acionistas.

Portanto, todos esses tinham de passar para o banco mau. A única coisa que fizemos nesse domínio, e esta foi a pergunta do Dr. José Magalhães, foi, antes da resolução, assegurarmos que as outras posições, sem ser as dos acionistas, que os pequenos acionistas tinham sobre o BES não iriam para o *bad bank*. Portanto, os depósitos, os pequenos acionistas e as obrigações que, eventualmente, os pequenos acionistas tivessem do BES não iriam para o banco mau, contrariamente aos dos grandes acionistas. O que ficou dos acionistas qualificados, que foi transferido para o *bad bank*, foi não apenas a posição acionista mas também de todos os outros créditos, incluindo depósitos, que eles tivessem no BES.

Em relação aos depositantes, penso que é relativamente óbvia a proteção que foi dada. Para já, os depositantes abaixo dos 100 000 € estão salvaguardados por lei, pelo Fundo de Garantia de Depósitos. Os outros depositantes, os depósitos acima dos 100 000 € ou os outros depósitos que tinham elegíveis foram também protegidos na medida, com exceção destes pertencentes aos acionistas qualificados, tudo o resto ficou no banco bom, no Novo Banco e sem qualquer perturbação.

A questão mais complicada é a dos contribuintes e da banca, porque tem a ver com uma questão que abordei na minha nota introdutória, que se relaciona com o preço que se conseguir obter na venda do Novo Banco, que vai ser um critério essencial, naturalmente

Se o preço que se obtiver — e para não estar a escapar à sua pergunta, porque, presumo, toda a gente a irá fazer — na venda do capital do Novo Banco for superior aos 4,9 biliões de euros não há problemas para

ninguém, naturalmente; se for inferior são os bancos que têm de pagar essa diferença. Mas se a diferença for muito grande, naturalmente que não forcemos os bancos a pagarem-na de imediato; isso está fora de causa e seria o próprio Banco de Portugal a pôr em causa a estabilidade financeira, o que não faria qualquer sentido.

Como eu disse, na minha introdução, o financiamento de um eventual *gap* vai depender, essencialmente, da dimensão desse *gap* — e estamos a falar de um cenário hipotético — e, se a dimensão for grande, temos de definir uma estrutura de financiamento que se prolongue no tempo, que seja distribuída ao longo do tempo e que se distribua, em termos de comissões, de modo a minimizar o impacto nos bancos.

O que acontece, então, é que, durante esse período transitório, pode haver apelo a empréstimos, quer dos próprios bancos quer do Estado, mas, no final, serão sempre os bancos a pagar a conta.

O Sr. Governador usou aqui a expressão do «integral matemático». Ora, o integral é zero. Portanto, nesta tal situação hipotética, pode eventualmente haver um *gap* na venda, pode haver um período em que haja custos para o Estado, mas serão custos transitórios que, depois, serão absorvidos, e o final será zero.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Uma vez que se referiu à questão de quem é que acabará por suportar os custos, gostaria de fazer uma pergunta que, apesar de básica, acho extremamente importante.

Gostaria de perceber como é que as diferentes instituições participantes do Fundo encararam a solução gizada e decidida pelo Banco de Portugal e como é que têm acompanhado todas estas questões relativas ao Novo Banco/banco mau.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Parece-me evidente que esta solução não agrada aos bancos. Mas esta não é uma solução portuguesa, é a solução que está definida a nível europeu para proteger o contribuinte de problemas no sistema bancário.

Portanto, é uma solução que mutualiza o risco. Os bancos têm de pagar a fatura no final, mas a contrapartida disto é que eles estão protegidos face ao risco sistémico, face ao risco de contágio.

E esta é uma situação muito importante no caso da banca e que é muito diferente de qualquer outro sector e, aliás, isto prende-se com as questões da concorrência. Se pensar, por exemplo, no sector automóvel, se uma empresa do sector automóvel for à falência, isso, de certo modo, até beneficia os concorrentes, porque há ali um espaço que se abre, há ali uma quota de mercado que fica disponível para os outros, pelo que isso, de certo modo, beneficia-os; eles não são prejudicados. Se, por exemplo, uma marca for à falência, se uma empresa for à falência, as outras empresas do ramo automóvel não ficam prejudicadas.

No caso da banca, é diferente: se um banco for à falência por liquidação, isto tem um efeito sistémico que pode ser devastador. Recordo que o último grande exemplo de liquidação que houve no mundo inteiro foi o Lehman Brothers. Desde então, chegou-se à conclusão de que era de tal maneira perigoso ir por essa via que nunca mais se fez essa liquidação de bancos — eventualmente, com pequenos bancos, que não tenham qualquer peso, isso pode ser feito, mas com bancos grandes nunca mais se fez.

Portanto, a contrapartida da fatura que os bancos têm de pagar no fim é a proteção que têm face ao risco sistémico, face ao risco de contágio.

É evidente que, em condições ideais, o ideal teria sido que o Fundo de Resolução já estivesse dotado dos meios suficientes para fazer face a esta medida — isso, como é evidente, seria o ideal. Nesse caso, os bancos,

anteriormente, já tinham «pago a fatura» (passe a expressão), o Fundo de Resolução teria esses meios e usá-los-ia para capitalizar o Novo Banco.

Mas isso, infelizmente, não é assim; nós não controlámos o *timing* deste acontecimento. Por isso, porque o Fundo de Resolução não tinha os meios suficientes, como tentei explicar na minha intervenção inicial, é que foi necessário recorrer a um empréstimo público, mas é um empréstimo temporário e que, do ponto de vista do Estado, tem duas características importantes, diferentes em relação a uma solução de recapitalização: é que o Estado está a conceder um empréstimo, não está a aplicar capital, o que, em caso de perdas, é muito diferente; e, depois, o Estado está exposto ao Fundo de Resolução, não está exposto a um banco e o facto de estar exposto ao Fundo de Resolução significa que o risco está diversificado, que o Fundo de Resolução, no final, é alimentado pelas contribuições de todos os bancos. Portanto, há aqui uma diversificação de risco que é um fator importante.

Dito tudo isto, é evidente que os bancos teriam preferido outra solução, disso não tenho dúvida alguma.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Como falou do empréstimo, gostaria de saber: quem é que definiu e como é que foram definidos os termos do empréstimo do Estado?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Os termos do empréstimo do Estado foram negociados e foram definidos em função do custo dos recursos para o Estado.

Como a linha que veio alimentar este empréstimo foi a BSSF (Bank Solvency Support Facility), isto é, a linha de apoio à recapitalização dos bancos, no âmbito do plano de assistência a Portugal, essa linha tem um

determinado custo e este empréstimo tem como indexante esse custo, depois, sobre esse custo, tem um *spread* fixo, uma penalização fixa, se quisermos, e tem uma segunda penalização que vai crescendo ao longo do tempo, ou seja, em cada trimestre aumenta um pouco.

Portanto, o Estado, com este tipo de juros, consegue cobrar aos bancos, melhor dizendo, ao Fundo de Resolução os juros suficientes para pagar os custos da BSSF e ainda ficar com uma pequena compensação.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Quem é que negociou o empréstimo?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Já muito antes disto, havia uma proposta que estava em negociação com o Ministério das Finanças, mas muito antes da resolução. Isto foi uma coisa que já vinha de 2013 e que ainda não estava aprovada, mas que já tinha estes contornos. Depois, esta crise obrigou a avançar com essa proposta.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — O Sr. Vice-Governador diz que já estava negociada há muito tempo. Isso significa que os termos deste empréstimo não acautelam as circunstâncias concretas em torno da situação do Novo Banco/banco mau, nomeadamente as dificuldades, por exemplo, ao nível do reembolso no prazo previsto?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não foi previsto para este caso — isso é verdade! Mas o empréstimo estava previsto em abstrato, portanto, para uma situação em que o Fundo de Resolução precisasse de dinheiro.



Mas, repito, o dinheiro foi emprestado ao Fundo de Resolução; não foi emprestado ao Novo Banco e, muito menos, ao BES. Portanto, o BES, aqui, está totalmente fora desta fotografia.

Isto do Fundo de Resolução já estava referido no nosso relatório de contas de 2013, que está publicado no *site* (nós temos um *site* em que publicamos tudo).

Desculpe, Sr.<sup>a</sup> Deputada, qual era a outra pergunta?

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Basicamente, a pergunta óbvia, é esta: quando é que se antevê o reembolso desse mesmo empréstimo?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Depende, mais uma vez, do valor da venda.

Agora, há aquela condição, que referi na minha intervenção inicial e que é a seguinte: quando o Fundo de Resolução encaixar o valor da venda, a utilização desses fundos é prioritária para reembolsar o empréstimo junto do Estado. Repetindo o que referi há pouco, o Fundo só poderá reembolsar outras responsabilidades depois de integralmente reembolsado e remunerado o empréstimo obtido junto do Estado. Assim, demore isto o tempo que demorar, o Fundo não pode utilizar o dinheiro que for recebendo para mais nenhum fim que não este.

Portanto, das contribuições que o Fundo for recebendo da banca — nesse tal cenário de as coisas correrem mal e de o Fundo tiver de ir recebendo contribuições dos bancos para ir pagando —, o que vai pagar, em primeiro lugar, é o empréstimo do Estado e, só depois de o empréstimo do Estado estar integralmente pago, é que, então, poderá começar a pagar-se o empréstimo dos bancos.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Considera que a venda do Novo Banco será feita no prazo de dois anos? Em que prazo é que antevê a possível venda do Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Com certeza que tem de ser no prazo de dois anos — esse é o limite legal — e contamos fazê-lo bastante antes.

Mas, nessa questão do calendário, há aqui um certo *trade off*, passo a expressão, que é o seguinte: nós queremos um calendário que não afete negativamente o valor do banco. Isto significa que, se tivéssemos ido a correr vender o banco, isso teria sido entendido como uma venda em condições desesperadas — uma *fire sale*, como se costuma dizer — e, certamente, isso teria desvalorizado o banco; em contrapartida, se esperarmos muito, até muito perto da data-limite, ficamos numa situação muito parecida, uma situação em que as pessoas vão pensar: «Eles estão obrigados a vender, só têm mais uns dias para vender, vão vender mal».

Portanto, nós queremos vender algures no meio, com suficiente distância da data-limite, para não termos estes problemas e tentarmos maximizar o valor do banco, que é isso que pretendemos fazer, para bem de todos, do Estado, da banca, de todos.

Neste momento, o calendário para o qual estamos a apontar é o de ter concluída a venda algures durante o 2.º trimestre de 2015. Mas, repito, eu não faço um finca-pé absoluto no calendário, pelo que ser mais uma semana ou menos uma semana é indiferente, desde que respeitemos esta questão de não ser visto como uma venda apressada e precipitada que diminua o valor do banco; pelo contrário, queremos é maximizar o valor do banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Quanto à saída da anterior administração, presidida pelo Dr. Vítor Bento, já ouvimos o Sr. Governador do Banco de Portugal pronunciar-se no sentido de que as condições se alteraram relativamente ao momento em que o Dr. Vítor Bento assumiu funções como presidente do conselho de administração do BES, daí a razão da sua saída.

Gostaria de lhe perguntar, Sr. Vice-Governador, se nos poderá adiantar algo mais sobre esta questão. E gostaria igualmente de lhe perguntar, se houve, efetivamente, algum impacto e como é que foi sentido este impacto da saída face ao impacto da sua entrada.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Da entrada de quem?

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — De Vítor Bento.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Sr. Governador já falou sobre isso e tentarei repetir o que ele disse, não exatamente com as mesmas palavras.

É evidente que o Dr. Vítor Bento entrou para o BES, e não para o Novo Banco, e o projeto com que ele entrou era totalmente diferente daquele com que se defrontou 15 dias ou três semanas depois. De facto, para ele, as circunstâncias alteraram-se radicalmente.

Ele, de facto, teve o sentido de responsabilidade de continuar a assumir o projeto, de continuar a ficar à frente do recém-constituído Novo Banco, embora o projeto se tivesse alterado, porque ele sabia — e assumiu essa responsabilidade e, por isso, estamos-lhe muito agradecidos — que,

naquele fim de semana, não tínhamos condições para mudar a administração e isso teria sido visto de uma forma muito complicada.

Portanto, ele resolveu-nos um problema, estamos-lhe muito gratos por isso e assegurou aquele embate inicial de transição, imediatamente após a resolução.

Agora, o projeto não era aquele com que ele tinha entrado — ele vem cá, penso, pelo que certamente irá explicar melhor as razões que o motivaram — e, portanto, a certa altura, quando as coisas estavam mais estabilizadas, ele achou que já podia sair e nós fomos arranjar uma nova administração.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Foi veiculado na comunicação social que um conjunto de 477 pequenos acionistas do BES avançou com duas ações populares autónomas junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, pedindo, numa, a nulidade da medida de resolução e, noutra, uma indemnização ao Estado (Banco de Portugal e Governador).

Segundo as mesmas notícias, no total, estes acionistas detêm mais de 16,5 milhões de ações do BES.

Pergunto: Sr. Vice-Governador, tem conhecimento destas ações judiciais? Como é que encara o fundamento das mesmas e como é que se consegue acautelar estes riscos de litigância?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, nós estamos num Estado de direito, pelo que não podemos impedir ninguém de litigar.

Percebo que as pessoas perderam dinheiro e vão acionar, nesse caso, o Banco de Portugal e o Estado, se bem percebi. É um direito que lhes assiste, nada tenho a dizer quanto a isso. Os tribunais é que têm de decidir.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, houve aqui uma outra questão, já por diversas vezes abordada, e que tem a ver com as avaliações e as auditorias.

Gostaria de lhe perguntar diretamente — e isso foi muito debatido, nomeadamente em relação à questão da avaliação da Tranquilidade, sobre se terá sido sobreavaliada — como é que encara essa questão da sobreavaliação da Tranquilidade e dos riscos de não ser feita uma avaliação correta desses mesmos ativos e as questões associadas às informações, porque os supervisores agem com base nas informações que lhes são passadas.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Também não tenho mais informação do que aquela que já foi dada aqui pelo Sr. Governador e pelo Dr. Pedro Neves.

Quando pedimos uma avaliação à Tranquilidade, pedimos à PwC. A avaliação que eles fizeram foi de 700 milhões de euros e era baseada numa avaliação anterior, feita pelo BESI, salvo erro, de 839 milhões de euros, se os números não me estão a falhar. Eram os números que havia nessa altura.

Portanto, não compete ao Banco de Portugal estar a avaliar empresas de seguros; isso normalmente são tarefas que fazem os bancos de investimento, tipicamente.

Portanto, nós pedimos ao auditor, que era aquilo que tínhamos de fazer, e o auditor disse que era aquele número. Nós confiámos!

Agora, mais tarde, é evidente que a venda foi feita por um valor totalmente diferente, isso é verdade, mas também não sei em que condições e não sei o que é que entretanto ocorreu na empresa, que, como sabemos, entretanto, tomou medidas que, de facto, a desvalorizaram.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Em primeiro lugar, quero saudar o Sr. Vice-Governador.

Várias questões decorrem de algumas intervenções que teve e de algumas respostas que deu, mas, ainda assim, gostaria de começar por outro assunto, nomeadamente sobre a situação em que o Novo Banco, o banco de transição, chega às mãos do Fundo de Resolução.

Pergunto: qual é a avaliação que faz da carteira de créditos nessa altura, dos grandes riscos associados e das imparidades associadas? Como é que lidaram com as imparidades? E qual foi o total dos créditos abatidos ao ativo, desde que o Fundo de Resolução assumiu, essencialmente, o capital do Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, como eu disse, nós fizemos aquela separação inicial de ativos, no dia 3 de agosto, com a informação que tínhamos, que era naturalmente desfasada, e tentámos fazer a transferência dos ativos de uma forma prudente.

Portanto, fizemos cortes, *haircuts* significativos em todos os ativos que nos pareceram que tinham algum risco; fizemos um corte integral, um provisionamento integral, se quisermos chamar assim, ao crédito sobre Angola; e deixámos no banco mau os créditos sobre o GES, a participação acionista em Angola, assim como outras participações acionistas mais pequenas, num pequeno banco em Miami e na Líbia.

A avaliação da carteira de crédito que foi feita nessa altura foi apenas essa. Portanto, olhamos para os valores, de acordo com o acompanhamento que ia sendo feito pela supervisão do ativo do banco, e estabelecemos

algumas provisões nos ativos que nos pareceram que tinham maior risco e foi aí que chegámos ao tal valor dos 4,9 biliões de euros. Mas sempre, como disse há pouco, numa base de avaliação que era um pouco frágil, porque não tínhamos muita informação, mas também tínhamos a rede de segurança que era saber que em qualquer momento poderíamos rever esse perímetro.

Neste trabalho tivemos a colaboração da Price, tivemos a colaboração de uma auditora; esse trabalho não foi feito só por nós nessa data de 3 de agosto.

Desde então, como sabe, a lei impõe que haja uma empresa independente a fazer uma avaliação dos ativos do Novo Banco no prazo de quatro meses — aliás, essa avaliação está a correr, o prazo está quase a acabar, acaba no dia 3 de dezembro e está praticamente finalizada.

Nós esperamos, ao longo desta semana e no princípio da próxima semana — sobretudo ao longo desta semana —, conseguir dirimir os últimos problemas que há, que já são relativamente pequenos, e, se as coisas correrem como esperado, esperamos ter o balanço preparado para a semana, conforme o que está previsto. E refiro-me ao balanço de abertura do Novo Banco referente a 3 de agosto.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Quanto é que foi, então, o total de créditos abatidos ao ativo decorrentes das imparidades avaliadas, se é que já houve?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não sei dizer o número exato, mas o balanço de abertura foi publicado.

Como lhe digo, era um balanço preliminar e vai ser revisto, mas o que foi publicado na deliberação do Banco de Portugal penso que é à volta

de 4 biliões dos quais uma parte substancial era de Angola. Esses dados são públicos, mas não os tenho de cabeça, porque, entretanto, eles vão sendo alterados, mas, creio que o valor é de 4000 milhões, aproximadamente.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E isso é considerado um ativo bom para o Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, isto não transitou para o Novo Banco; o Novo Banco recebeu estes ativos já com estas deduções.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Com essas imparidades, mas sem as provisões?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, não. Recebeu já livres deste... Já com um valor mais baixo.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas eu perguntei-lhe sobre o crédito abatido ao ativo a partir do momento da constituição do Novo Banco.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A partir do momento da constituição? Isso não lhe sei dizer. Não temos contas deste então.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sobre as outras questões que há pouco me referia, já pedimos, por escrito, esses documentos para termos uma noção de que como era composta exatamente a carteira de créditos e, portanto, teremos oportunidade de voltar, depois, a esta questão, até porque



se torna muito evidente que a exposição ao risco e a avaliação de risco estava feita com base na falsificação de todas as formas e procedimentos.

Já agora, sobre a questão do Estatuto de Contraparte, disse-nos há pouco, se bem entendemos, que a discussão, a ponderação por parte do Banco Central Europeu terá sido iniciada em meados ou finais de julho e que terá sido mais clarificada no final daquela semana, no final da última semana de julho — penso que seja isso.

Pergunto: como é que o Banco de Portugal emite, no dia 30 de julho, um comunicado, dizendo que a solução para o BES continua a residir numa solução de mercado?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Estatuto de Contraparte, como eu disse, tinha sido avaliado, mas tinha sido reafirmado. Portanto, em meados de julho, o Estatuto de Contraparte foi avaliado e foi reafirmado, sendo que não havia, nem pelo nosso lado, nem pelo lado do Conselho de Governadores do BCE, a perceção de que o Banco viesse a perder o seu Estatuto de Contraparte.

No final de julho, depois da divulgação de resultados, as coisas mudaram radicalmente e esse foi, de facto, o momento decisivo, porque, de facto, a partir daí, o Conselho de Governadores do BCE deixou de acreditar que o Banco se pudesse manter como contraparte.

Portanto, fez-nos aquele ultimato — passo a expressão — de que no dia 1 de agosto o BES perderia o Estatuto de Contraparte.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Portanto, o Banco de Portugal, ao redigir aquele comunicado, na prática, fala em nome do BES, dizendo que não há necessidade de haver uma intervenção e, por arrasto, leva os

titulares de cargos políticos que, igualmente, se comprometem com a estabilidade do Banco.

No dia 30, sabendo que estava ameaçado o Estatuto de Contraparte do BES, o Banco de Portugal preferiu emitir um comunicado, avalizando a viabilidade e a robustez do Banco. Como é que explica essa contradição, sabendo, inclusivamente, que já estava a ser ponderada a retirada do Estatuto de Contraparte?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O comunicado do Banco de Portugal foi antes deste ultimato, como lhe chamei — embora a expressão não seja a mais correta —, feito por parte do BCE.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Quando é que ocorreu esse ultimato?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi a 31 de julho, 1 de agosto... Foi naquela noite.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Durante a noite de 31 de julho para 1 de agosto o BCE contacta o Banco de Portugal no sentido da retirada do Estatuto de Contraparte, formalizando a ameaça.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim. Depois, marcou uma teleconferência para se decidir isso, porque só numa teleconferência é que isso se pode decidir, têm de estar todos presentes, neste caso, por telefone.

A questão é a seguinte: se o Banco de Portugal tivesse conseguido apresentar um plano de recapitalização do BES — mas isso dependia do BES e, por isso, é que se mandou a tal carta ao conselho de administração

do BES para apresentarem um plano de capital —, um plano, não é a execução do plano, naquele período, era possível que o Estatuto de Contraparte não tivesse sido suspenso.

Portanto, quanto à hipótese de recapitalização, se tivesse havido uma recapitalização privada, como tinha sido pedida, podia não ter sido suspenso o Estatuto de Contraparte. Só que essa hipótese esboroou-se totalmente com a divulgação daqueles resultados e com os investidores a dizerem que, naquelas circunstâncias, não punham lá o dinheiro.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas o Banco de Portugal, que agora diz que essa hipótese se esboroou completamente com a divulgação dos resultados, não percebeu isso no dia 29 à noite quando conheceu os resultados; só percebeu quando o Banco Central Europeu retirou o Estatuto de Contraparte?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Nesse dia 29, o Banco de Portugal enviou uma carta ao BES, pedindo para eles apresentarem um plano de recapitalização, mas eles não o conseguiram apresentar. Portanto, deu-se um prazo para apresentar o plano.

Até aí havia, de facto, investidores que tinham manifestado interesse. Portanto, ao fim e ao cabo, pediu-se ao BES para fazer o seguinte: vão contactar com os investidores que manifestaram interesse, ou com outros que queiram e vejam se eles ainda mantêm esse interesse e se ainda é possível fazer alguma solução de recapitalização.

Como esta solução não foi possível, o Banco de Portugal ficou sem alternativas, ou melhor, ficou apenas com a alternativa da resolução ou da liquidação.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, repare, o Banco de Portugal produz um comunicado público, no dia 30 de julho, que é o que permite a continuação das transações em Bolsa, inclusivamente, aliás, é o que avaliza, na verdade, e que informa os investidores, dizendo que há possibilidades de solução de mercado.

Ora, o que nos diz, agora, é que essas possibilidades se esboroaram completamente na apresentação de resultados. Há, de facto, um compromisso exagerado do Banco de Portugal, que levou atrás a Ministra das Finanças, o Primeiro-Ministro, o Presidente da República, com a estabilidade de um banco que estava insolvente, que estava falido.

O Banco de Portugal tomou a parte do banco, preocupou-se mais com a estabilidade do banco do que propriamente com os interesses dos portugueses e, inclusivamente, com o comprometimento dos recursos públicos.

Ora, com isso, evidentemente, levou a que os políticos tivessem assumido que a informação que o Banco de Portugal tinha era boa, apesar de todos eles saberem, desde o princípio, que estava contaminada na origem, porque a origem era o BES.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, o que o Banco de Portugal fez foi, naquela data, determinar ao BES que apresentasse um plano de recapitalização, impôs isso ao BES. E, na altura, ainda havia alguma hipótese, porque havia investidores que tinham manifestado interesse anteriormente e nós não sabíamos que eles iriam retirar esse interesse, mas, depois, retiraram, de facto.

Quanto à suspensão da cotação das ações, isso não é matéria do Banco de Portugal, como sabe.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Nem tão pouco disse que era. Mas, é um facto que aquele comunicado é o que serve de base para permitir que haja, da parte da CMVM, o entendimento de que há informação suficiente para continuar as transações. Ou seja, na verdade, o Banco de Portugal, sabendo que o Estatuto de Contraparte já estava ameaçado, sabendo até disso anteriormente, apesar de ter havido uma reafirmação da confiança nesse estatuto algures no processo no desenrolar do mês de julho, o certo é que, depois da divulgação dos resultados, o Banco de Portugal continua a tomar parte pelo BES e a afirmar que aquele banco tem soluções viáveis de mercado, para as quais, inclusivamente, está disponível a linha de apoio ao PAEF (Programa de Assistência Económica e Financeira) — são estes os termos do comunicado do BES.

É uma nota sobre o Banco de Portugal aqui e das suas preocupações e prioridades, que, da parte do PCP, não são pequenas preocupações.

Voltando, agora, ao mecanismo de resolução que foi utilizado, diria que a história que nos contou, se bem entendemos, foi que, por acaso, do dia 31 para o dia 1 sai uma lei, que é fundamental para uma decisão que só foi tomada no dia 1, que habilita essa decisão no território português, apesar de o Conselho de Ministros não saber para o que estava a legislar em específico, nem perceber o porquê da urgência.

A informação de que o Estatuto de Contraparte estaria a ser ameaçado a partir de dia 31 fica também posta em causa, porque há um ato, logo durante o dia 31, não à noite, que já antecipa essa intenção do Banco Central Europeu. Ou seja, o Governo da República legisla no sentido de, curiosamente e por mera coincidência, criar o espaço legal para que uma decisão do Banco de Portugal se concretize em função da retirada do Estatuto de Contraparte — esta é a história que nos está a contar e falo dela só para termos noção das inconsistências.

Já agora, pergunto-lhe se o que disse há pouco — julgo que não percebi bem — foi que o empréstimo concedido pelo Estado ao Fundo de Resolução de 3900 milhões de euros não foi especificamente para o caso BES/Novo Banco. Ou não disse isto?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Primeiro, respondo em relação à questão das datas.

A troca de *e-mails* que houve com o BCE, em que o BCE dizia que ia pôr em causa o Estatuto de Contraparte, foi na noite de 31 para 1 de agosto, portanto já foi depois desse comunicado que está a referir, e no dia 1 de agosto foi quando se realizou a teleconferência. Entretanto, o Banco de Portugal pediu que fosse adiada, para dia 4, a suspensão do Estatuto de Contraparte.

Quanto à questão do empréstimo, se bem percebi a sua pergunta, o que disse há pouco à sua colega foi que já estavam a ser negociadas, muito antes de tudo isto, porque faz parte das atribuições do Fundo de Resolução — antes de imaginarmos sequer que um cenário destes poderia ocorrer —, as condições em que um eventual empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução. Estavam a ser estudadas as condições... Foi sobre as condições que o Sr. Deputado perguntou, não foi?

O Sr. **Presidente**: — Mas quais condições?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim as condições, incluindo as condições financeiras, que eram as mais importantes.

O Sr. **Miguel Tiago (PCP)**: — Quando se diz que os bancos é que suportarão as eventuais perdas, há um «salto de fé» do Governo e do Fundo

de Resolução, tendo em conta que se o banco for vendido abaixo do seu valor — e peço que me esclareça em relação a isto —, na verdade o Fundo de Resolução fica a dever ao Estado a diferença, em primeiro lugar, e só depois aos restantes participantes do Fundo, que é o mesmo que dizer que o Estado fica a dever a si próprio, ou seja, que os portugueses assumem as perdas de um banco que o Estado adquiriu através de um empréstimo a um Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O que acontece, nesse caso, é que o Fundo de Resolução ficará, se a perda for superior aos recursos próprios do Fundo de Resolução — que estão em trezentos e tal milhões de euros —, com uma situação líquida negativa, e pode ficar. E ficará com o empréstimo que pode ser do Estado ou pode ser dos bancos, dependendo do montante que se obtiver na venda e se esse montante é ou não suficiente para reembolsar o empréstimo do Estado, que tem prioridade sobre o outro, como lhe disse.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sendo assim, confirma, na prática, o que eu disse.

Como o Fundo de Resolução tem uma intervenção direta de controlo sobre a administração do banco de transição, falo, agora, sobre as garantias pessoais do Estado aos empréstimos obrigacionistas do BES e que transitaram para o Novo Banco, tendo em conta que o Governador do Banco de Portugal nos disse que é intenção do Novo Banco proceder ao reembolso de todos os empréstimos obrigacionistas que tenham sido emitidos.

Neste caso, há 3500 milhões de euros em garantias pessoais do Estado junto do BES, que agora é o Novo Banco. Pergunto-lhe: o Novo

Banco tem condições de não ativar essas garantias, tendo em conta que elas começaram a vencer já em dezembro de 2014?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Em primeiro lugar, queria fazer uma precisão em relação a uma coisa que o Sr. Deputado disse. O Fundo de Resolução não tem qualquer controlo sobre a administração do Novo Banco; todo o processo de venda do Novo Banco é conduzido pelo Banco de Portugal, mas como eu também estou aqui nesse estatuto respondo-lhe.

O Fundo de Resolução é o mero financiador da medida de resolução, ou seja, foi aquele que fez e, depois, tem mais umas pequenas funções ligadas à vida societária do Novo Banco, mas mais nada.

Em relação à sua pergunta de substância, sobre a questão das garantias, é preciso, talvez, recordarmos que tipo de garantias é que está em causa. Estas garantias são sobre obrigações que foram emitidas pelo Novo Banco, mas estão detidas pelo Novo Banco. Este foi um mecanismo usado por toda a Europa no auge da crise financeira e que permitiu que os bancos emitissem obrigações, recebessem uma garantia do Estado sobre essas obrigações, ficassem com essas obrigações já garantidas na sua carteira e, depois, fossem redescontá-las ao BCE para obter liquidez.

Todos os bancos europeus fizeram isso, aliás, todos não direi, mas, em todo o lado, houve bancos que fizeram isso, o que foi uma maneira de conseguir aceder à liquidez do BCE, porque assim o BCE estava confortável porque o colateral contra o qual cedia liquidez estava garantido pelo Estado. Portanto, as garantias do Novo Banco são desse tipo.

Como sabe, a situação de liquidez do BES e, depois, do Novo Banco foi muito afetada por todo este processo. O BES, em particular, naquelas semanas anteriores, teve problemas crescentes de liquidez e podem ver que,



na deliberação do Banco de Portugal, de 3 de agosto, se fala disso. Depois, esses problemas atenuaram-se marcadamente, não acabaram de imediato, mas estabilizaram e, agora, estão a recuperar. De facto, a situação de liquidez do Novo Banco, neste momento, está a melhorar substancialmente e devo dizer que é mérito do atual conselho de administração.

Achamos que é importante haver uma rede de segurança. É importante que haja um montante de 3,5 biliões de euros que o Novo Banco possa ter na manga, passe a expressão, para poder aceder a liquidez junto do BCE ou, quando isto deixar de ser elegível para o BCE, porque vai deixar de ser elegível em 1 de março do ano que vem, mas continuará a ser elegível para colocação em mercado, quer sob a forma de vendas, e obtendo liquidez por essa via, quer sob a forma de fazer *repos*, fazer acordos de recompra no mercado.

Portanto, este é um instrumento muito importante como rede de segurança para a liquidez do Novo Banco. Parece-nos que é importante o Estado renovar esta garantia e estendê-la por mais um ano.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Tem conhecimento da alteração legislativa que foi introduzida no Orçamento do Estado já nos últimos dias da especialidade, em que o prazo de utilização de créditos garantidos pelo Estado foi alargado de cinco para sete e o prazo de reembolso de 20 para 50 anos?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não sei, mas, de qualquer maneira, penso que a extensão que está a ser pedida é por um ano.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Tem conhecimento, ou não, desta medida legislativa?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não tenho conhecimento dessas alterações. O Novo Banco irá pedir extensão por um ano e penso que é uma rede de segurança que é muito importante o Banco manter, porque é uma questão de ter acesso à liquidez. A situação de liquidez, como eu disse, melhorou muito, melhorou muito mesmo, mas as coisas podem mudar e portanto é importante pra o banco ter esta rede.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — No essencial, o Novo Banco herda do BES esses empréstimos obrigacionistas, não subordinados, com a garantia do Estado. Portanto, são fundos que, provavelmente, tomaram essas obrigações e que continuam agora a contar com a garantia do Estado.

Na verdade, o que nos está a dizer é que, neste momento, o Novo Banco não tem como pagar essa herança e, portanto, vai solicitar junto do Estado o prolongamento da garantia por um ano. É isso?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, Sr. Deputado, não é isso. Essas obrigações não foram colocadas no mercado; quem as tem é o Novo Banco. O Novo Banco emitiu as obrigações, ficaram no passivo e, ao mesmo tempo, ficaram no ativo.

Portanto, não foram colocadas em ninguém; não há ninguém que tenha essas obrigações. O que fez foi pegar nelas e descontá-las junto do BCE para obter liquidez, e é isso que está a ser feito. Não há nenhum obrigacionista...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, já percebi.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Peço desculpa se fui complicado...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O Banco fez a emissão, ficou com as obrigações e o Estado português não vai ver, no prazo previsto, os 3500 milhões, o que significa que, ainda assim, crescem aos 3900 milhões que o Estado português já emprestou ao Fundo de Resolução. Para já, pelo menos durante mais um ano, o que lá está, na verdade, não são 3,9 biliões; são 3,9 mais 3,5 biliões.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, mas essa é uma forma de garantia, que é remunerada, e é um pouco diferente. Tendo em conta das garantias que o Estado prestou a todos os bancos em Portugal, recebeu uma remuneração bastante interessante e, sendo uma garantia, não implica o desembolso de liquidez, o que também é um ponto importante.

O Estado, sobre uma garantia, limita-se a dizer que garante, mas não tem de desembolsar um tostão; a menos que tenha de executar a garantia. Mas, se não for executada, e não foi até agora em caso nenhum, não tem de desembolsar um tostão. Fica com o risco, é verdade, no caso de o banco incumprir, mas não temos esse cenário como central.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Dr. José Ramalho e a sua equipa.

Já muito foi dito, mas queria tocar em alguns pontos que penso que ainda não foram suficientemente desenvolvidos. Começo, então, por lhe

perguntar em que dia e a que horas é que começou a estudar uma resolução pública para o BES.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Em que dia e a que horas?

Todos os bancos são obrigados, por lei, a ter planos de resolução e, portanto, havia um plano de resolução para o BES, como havia para todos os outros bancos. Era um plano que ainda estava incompleto e que, naturalmente, não estávamos à espera de ter de utilizar, mas já havia muito material preparado em relação a essa matéria.

Se tivéssemos de resolver o BES ou outro banco qualquer, já tínhamos recolhido informação sobre o que tínhamos de fazer, a quem é que nos tínhamos de dirigir, quais é que eram os sistemas de informação, quais é que eram as seguranças, etc. Há uma série de informação que já tínhamos recolhido no âmbito destes planos de resolução, que são obrigatórios, quer para o BES, quer para todos os outros bancos.

A ativação deste plano, enquanto plano *B*, começou no dia 25 de julho, naquele fim de semana anterior à Resolução. Quanto à hora, não sei dizer, sinceramente. Foi por essa altura, mas a pensar nisso como plano *B*, porque ainda estávamos a apostar na possibilidade de haver uma recapitalização privada, o tal plano *A*, que eu disse que se revelou, depois, inviável.

Mas como sabíamos que havia o risco de ser inviável, começámos a preparar o plano *B*.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Este plano *B* começou a ser preparado no dia 25 de julho de 2014?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Claro, mas com todos os antecedentes que lhe disse, como a preparação dos planos de resolução, de uma forma genérica, em todos os bancos. Isto já vem muito detrás, desde que a função de resolução foi atribuída ao Banco de Portugal.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Em segundo lugar, gostaria que me explicasse o que é o Fundo de Resolução, para que serve e qual é a sua relação com o Novo Banco.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Acho que na minha intervenção inicial descrevi um pouco à exaustão esse ponto e, até, de uma forma muito árida, mas posso dizer-lhe que o Fundo de Resolução é o mecanismo de financiamento de uma medida de resolução tomada pelo Banco de Portugal. Se quiser, um resumo, é este. É um mecanismo de financiamento, é onde está o dinheiro. O Banco de Portugal toma a decisão de resolução, dizendo que, no âmbito da decisão de resolução, vai ser necessário o montante de  $x$  e diz ao Fundo de Resolução para arranjar esse  $x$ . Basicamente é assim que as coisas se passam, e foi assim que se passaram.

Simplesmente, o Fundo de Resolução não tinha esse  $x$ , tinha menos do que isso, portanto teve de recorrer, de acordo com o que estava previsto, ao financiamento do Estado para uma parte desse montante.

Quanto à relação com o Novo Banco, o Fundo de Resolução é, formalmente, o acionista do Novo Banco, mas é um acionista com condições muito especiais, uma vez que o regime de resolução atribui ao Banco de Portugal um conjunto de poderes muito vasto, que, numa empresa normal, estão atribuídos ao acionista e, no regime de resolução,

estão atribuídos ao Banco de Portugal, como sejam, por exemplo, o poder de designar as administrações e o de conduzir o processo de venda.

Aliás, são os pontos de referi na minha intervenção e que passo a passar a enumerar para ver se há algum mais específico: designação dos órgãos de administração e de fiscalização; determinação do apoio financeiro; condução do processo de alienação do capital social; seleção do perímetro — e isto tem a ver com o que falámos há pouco —, etc.

Portanto, tudo isto compete ao Banco de Portugal.

O Fundo de Resolução é, basicamente, um mecanismo de financiamento.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Eu pergunto isto, porque há até um documento do Novo Banco em que o Novo Banco argumenta que o papel desempenhado pelo Fundo de Resolução não se limitou nem se limita à mera detenção da totalidade das ações mas que medeia a transferência dos ativos, dos passivos, dos elementos extrapatrimoniais, dos ativos sobre gestão, dos colaboradores do BES, que o Fundo de Resolução ao assumir a totalidade das ações de um banco está de forma indireta a assumir o património oriundo do BES...

Bom, tudo isto é dito pelo Novo Banco quando tenta argumentar a responsabilidade do Fundo de Resolução, que, na prática, é o acionista, é o órgão que gere o Novo Banco.

Consegue dizer-me qual a natureza jurídica do Fundo de Resolução?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Desculpe, não é o órgão que gere o Novo Banco; quem gere o Novo Banco é o conselho de administração.

O Fundo de Resolução é o acionista, mas, como lhe disse, é um acionista muito, mas muito específico, com poderes muito restringidos em relação aos poderes habituais de um acionista. Todos aqueles pontos que enumerei, que são decisões fundamentais para a vida do Novo Banco e para a tomada da medida de resolução e para a sua execução, são decisões do Banco de Portugal não são do Fundo de Resolução.

A questão jurídica que colocou sobre a pessoa coletiva de direito público é engraçada. Era essa, não era?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Era!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Está bem!

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Eu explico. É que várias vezes temos discussões com o Governo sobre se o Fundo de Resolução e o Novo Banco é ou não gerido por uma entidade pública, se é ou não é público. No fundo, o Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público, o Banco de Portugal é uma instituição que é tudo menos privada, o dinheiro que é emprestado ao Fundo de Resolução é dinheiro público e, ainda assim, temos dificuldade em argumentar que a solução é uma solução pública com consequências, obviamente, para o erário público.

Era só para que se percebesse um bocadinho melhor quais são as funções e as relações entre o Fundo de Resolução, o Novo Banco, o Banco de Portugal e o Governo.

Há bocadinho falava do Estatuto de Contraparte do BES relativamente ao Banco Central Europeu. Ou seja, o Banco Central Europeu pode suspender este estatuto a bancos privados, o que quer dizer que estes bancos privados deixam de poder aceder a operações do Banco

Central Europeu, sejam elas de financiamento e de empréstimos, sejam de depósitos ou de quaisquer outra natureza.

Há pouco disse que o Banco Central Europeu começou a colocar em questão este Estatuto de Contraparte em meados de julho. Sabe precisar quando é que isto começou a acontecer? E porquê? Por que é que em meados de julho o Banco Central Europeu já duvidava da possibilidade de cumprimento do BES ao ponto de pôr em causa o seu Estatuto de Contraparte?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não sei que informação lhe posso dar sobre essa matéria, porque é informação do BCE, mas, como é óbvio, o indicador que o BCE, enquanto prestador de liquidez ao sistema europeu, acompanha é o da liquidez e foi detetando que o acesso do BES ao financiamento do Eurossistema estava a aumentar. Esse foi, certamente, um fator importante.

Outro fator importante foi as notícias na imprensa internacional sobre o desmoronamento — se lhe quisermos chamar assim — do GES e as repercussões que poderia ter sobre o BES.

O Banco Central Europeu fez isto com o BES como faz em relação a outros bancos. Sempre que há notícias sobre algum banco europeu que tenha uma situação que possa causar algumas dúvidas, reavalia-se o Estatuto de Contraparte e, como lhe digo, no caso do BES foi reavaliado e foi reafirmado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, o Banco de Portugal esteve em contacto com o Banco Central Europeu durante este período do mês de julho, e voltava a perguntar-lhe quando foi este contacto e como soube que o Banco Central Europeu estava a colocar em causa o Estatuto



de Contraparte, mas o Banco de Portugal esteve em contacto com o Banco Central Europeu?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Governador do Banco de Portugal é membro do Conselho de Governadores do Banco Central Europeu e tem um assento nesse Conselho.

Portanto, obviamente que estava a par destas decisões e destas questões; faz parte do seu papel.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E em que data é que...?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, foi em meados de julho.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Meados de julho, pode ir desde o dia 10 de julho até 25 de julho?!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Como?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Qual é a data precisa? Não tem como dizer? Não tem um dado, um documento...?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não sei se lhe posso dizer isso. É só essa a minha questão, mas foi em meados de julho, pode ter a certeza.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A não ser que esteja sob segredo de justiça, acho que pode dizer e, portanto, pedia-lhe mesmo que dissesse em que data é que isto aconteceu.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Acho que foi em 16 de julho.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A 16 de julho reafirmou o Estatuto de Contraparte — creio que era esta a questão em causa — ou colocou em causa esse estatuto? O que se passa no dia 16 de julho? Explique-nos só para conseguirmos perceber um bocadinho.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Houve uma avaliação do Estatuto de Contraparte e a conclusão dessa avaliação foi a reafirmação desse estatuto.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Então, vamos voltar atrás: quando é que o Banco Central Europeu começa a pôr em causa o Estatuto de Contraparte e quando é que se dá essa avaliação, que culmina com a sua reafirmação dia 16 de julho?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi nessa data. Foi numa reunião de 16 de julho. O Estatuto de Contraparte foi reavaliado, foi reanalisado...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas, no momento? Ali, naquele dia? Naquela reunião?!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — É uma reunião, não é?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Desculpe, mas nós não costumamos assistir a reuniões do BCE, nem do Sistema Europeu. Portanto, eu pedia alguma paciência para explicar o que se passou.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Está bem.  
Mas eu já respondi... Eu não respondi?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas eu não me considero esclarecida...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Desculpe, mas a que é que não respondi?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O que eu gostaria era que me explicasse, com todos os pormenores e tendo em consideração que nenhum de nós é especialista em mercados monetários e, muito menos, no sistema de supervisão, nem nunca assistimos a nenhum processo, nem a nenhuma reunião, como é que se dá o processo de avaliação e de reafirmação do Estatuto de Contraparte por parte do Banco Central Europeu no dia 16 de julho.

Era mais ou menos o que queríamos perceber.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Há um processo que, como lhe disse, está estipulado nas normas, de acordo com o qual, o banco tem de ser financeiramente sólido — isto está estipulado nas normas.

Portanto, há uma avaliação da solidez, que é feita, e o Conselho de Governadores do BCE, pode decidir olhar para essa avaliação e, perante ela, tomar uma decisão em Conselho sobre se mantém, ou não, o estatuto de elegibilidade daquele contraparte.

Foi o que se passou e a conclusão foi manter o Estatuto de Contraparte do BES naquela data.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E esse estatuto não voltou a ser posto em causa até ao dia...? Peço-lhe que confirme só para garantir que as datas...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi naquela noite de 31 de julho para 1 de agosto que chegou a informação de que iriam propor a suspensão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mesmo que haja suspensão do Estatuto de Contraparte é ainda possível aos bancos recorrer ao mecanismo de emergência de liquidez, embora estes sejam empréstimos de mais curto prazo, mas há uma margem. De facto, a suspensão de contraparte não implica, necessariamente, uma intervenção pública, pois ainda há mecanismos de financiamento de emergência do Banco Central Europeu mesmo quando a contraparte está suspensa.

Pergunto: essa hipótese foi equacionada? Fazia sentido e como é que se equacionou recorrer a essa linha de emergência do Banco Central, que, supostamente, funciona, a pedido do próprio Banco de Portugal, mesmo depois de o Estatuto de Contraparte estar suspenso?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A suspensão do Estatuto de Contraparte tem um conjunto de consequências, sendo a mais grave — que é, naturalmente, a que referiu — de ter de reembolsar imediatamente todas as operações de política monetária. Depois tem outras consequências como ficar suspenso o acesso ao crédito intradiário do sistema *target*, o sistema de pagamentos, etc., e uma série de outras coisas de menor importância. Mas a mais crítica consequência, de facto, é o reembolso obrigatório das operações de política monetária que tenha recebido do Banco Central Europeu.

Tem razão a Sr.<sup>a</sup> Deputada ao dizer que, nesse caso, se o banco não estiver insolvente, há a possibilidade de ele passar a receber a liquidez via as operações de emergência por parte do Banco Central Nacional, neste caso, o Banco de Portugal.

O que está em causa é que para essas operações também é necessária uma autorização do Governing Council e o montante em questão era muito, mas muito grande, como sabe — aliás, está na deliberação do Banco de Portugal —, era de 10 000 milhões de euros. Portanto, seria um montante descomunal que, se fosse aprovado pelo Governing Council, teria de ser cedido pelo Banco de Portugal ou seja, teria de ser cedida essa liquidez pelo Banco de Portugal, o que constituiria um risco enorme para o Banco de Portugal.

Mas o problema não acabava aí; esse, apesar de tudo, ainda era o problema menor, se quisermos. O problema maior é que uma operação dessa envergadura, uma operação dessa dimensão, não passa despercebida a ninguém e isso iria gerar o pânico nos mercados em relação ao BES. Era inevitável! Se houvesse 10 biliões de euros que saíssem de uma conta para a outra, isso seria visível por todo o lado e iria desencadear uma situação tremendamente difícil.

Portanto, essa solução nem sequer poderia ser equacionada, porque os riscos eram muito grandes.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, acabou por nunca haver uma injeção de liquidez por parte do Banco de Portugal no BES.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — No BES chegou a haver, mas não dessa dimensão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas podia dizer-nos quando é que houve essa injeção de liquidez, qual o montante e em que contexto?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Essa informação é confidencial, Sr.<sup>a</sup> Deputada. Mais uma vez, estou...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O BES não existe; o que existe é o Novo Banco e é uma entidade pública.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Mas, para dar essa informação, precisamos de ter autorização do BCE, pois a informação é do BCE.

Posso dizer que foi um montante que foi em crescendo ao longo do mês de julho.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pedi que repetisse essa resposta porque eu não conseguia ouvir, sendo que, ainda assim, consigo prever que não será suficiente, mas...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Se calhar, não será.

Vamos lá a ver: esta é a informação do BCE e penso que só posso divulgá-la se tivermos autorização do BCE.

Portanto, foi essa a informação que me deram antes de vir para aqui. Não sei se é verdade, ou não, mas é a informação que me deram os juristas, e eu não sou. Se tivermos autorização do BCE, com certeza que divulgaremos esses números todos.

O que posso dizer é que essa cedência foi em crescendo ao longo do mês de julho, dado o agravamento da situação de liquidez do Banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Bom, estamos perante o 15.º segredo desta Comissão de Inquérito.

Mas essas cedências de liquidez foram ao abrigo de que programa, foram cedências de liquidez normais ou de emergência, foram concedidas pelo Banco Central Europeu...? Mais uma vez peço-lhe que explique para pessoas menos...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Houve cedências de liquidez por parte do Banco Central Europeu num montante enorme, como lhe disse, o tal montante que no dia 3 de agosto tinha atingido os 10 biliões de euros, e houve cedências de liquidez por parte do Banco de Portugal num montante muito mais pequeno, mas que foram em crescendo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Ajude-me a perceber em que contexto é que o Banco de Portugal cedeu liquidez ao BES. Ou seja, qual é a diferença entre o BES ir pedir dinheiro emprestado ao Banco Central Europeu ou ir pedir liquidez ao Banco de Portugal? Em que contexto

acontece e por que é que o BES começa a pedir liquidez ao Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Pedir liquidez, quer num caso quer noutro, tem exigências de colateral, tem de prestar garantias — não é? — e as garantias para aceder às operações de política monetária são mais exigentes.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Por isso as garantias que o BES teria de apresentar ao Banco de Portugal para conseguir liquidez são garantias menos exigentes, ou seja, um colateral com menor qualidade.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O tipo de ativos aceite pode ser diferente.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E esses empréstimos foram devolvidos ou ainda constituem um ativo do Banco de Portugal e um passivo do Novo Banco? Transitaram para o Novo Banco ou foram devolvidos ao Banco de Portugal tal como foram ao Banco Central Europeu?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O BES, como todos os bancos portugueses de grande dimensão, continua a ter financiamento junto do Eurossistema. Todos os bancos portugueses têm. Todos, não, alguns pequenos não têm, mas todos os grandes bancos têm financiamento do sistema do BCE. Portanto, isso é uma constante. Desde que os bancos portugueses perderam o acesso ao mercado, em 2008, que isso tem sido uma constante, mas esse valor está muito mais baixo do que estava.



Isto já não tem propriamente a ver com o caso do Novo Banco, mas aproveito para lhe dar o panorama disto, dizendo-lhe o seguinte: em 2006/2007 o financiamento que os bancos portugueses obtinham junto do BCE era praticamente zero. Com a crise foi um crescimento exponencial e atingiu 60 000 milhões de euros — e estes números são públicos — no total do sistema, sendo que, neste momento, vai em trinta e tal milhões, portanto tem vindo a reduzir-se gradualmente. Aliás, todos estes números são públicos.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Acompanhado com passivos *target*.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Há pouco referiu, e abordou-se, a questão das garantias pessoais do Estado sobre obrigações emitidas pelo BES ao longo de 2011, 2012 e 2013, ou seja, há, pelo menos, três programas de emissão de obrigações, de que tenhamos conhecimento.

A minha pergunta é: no Novo Banco qual é o montante, neste momento, de obrigações que tem uma garantia pessoal do Estado? Portanto, quais são os ativos do Novo Banco, com uma garantia pessoal do Estado?

Em segundo lugar, gostaria que pudesse explicar um pouco melhor o paradeiro dessas obrigações. Confesso-lhe que apanhei essa explicação a meio, não foi muito clara para mim e, por isso, pergunto para poder perceber melhor.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O montante foi aquele que referiu o seu colega Deputado 3500 milhões de euros, em três obrigações, salvo erro uma é de 1000 milhões, outra de 1000 milhões e outra é de 1500 milhões, sendo o total 3500 milhões.

O mecanismo dessas obrigações funciona como obrigações chamadas de utilização própria — é a expressão que é usada no BCE, no jargão, são as *unused*, que são obrigações emitidas por um Banco, neste caso, pelo BES — depois o Novo Banco herdou-as —, o Estado presta uma garantia sobre essas obrigações, o banco não as coloca no mercado, mas fica com elas em carteira e, depois, pega nelas, já com a garantia do Estado e vai redescontá-las ao BCE. O BCE aceita-as como garantia para conceder liquidez, uma vez que elas têm uma garantia do Estado, portanto, tem uma garantia de um soberano.

Este mecanismo, que foi usado para superar a fase mais dramática da crise por toda a Europa, não é uma especialidade portuguesa, nem muito menos do BES ou do Novo Banco.

Neste momento, a maior parte dos bancos portugueses já não precisa deste tipo de instrumento. Em relação ao Novo Banco, por razões de prudência, penso que é conveniente continuar a manter este instrumento, mesmo que não venha a necessitar dele. É conveniente para ter uma rede de segurança e para poder aceder a liquidez em caso de necessidade.

Como estas garantias são aceites como colateral, nas operações de política monetária, permite-se acesso a liquidez muito barata. Tem essa vantagem, não é?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, também é de opinião que o Estado devia prolongar essa garantia para além deste ano, porque o Orçamento do Estado previa que em 2015 já não devesse haver garantias

personais nessas obrigações. Não sabíamos se as obrigações eram para uso próprio, por exemplo. Essa é uma informação nova e importante.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Pode não ser para uso próprio; elas podem ser vendidas no mercado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas sabe dizer-me se alguma...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, não. Estão todas no BCE, estão todas a ser usadas para uso próprio.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Também considera que a garantia deve ser estendida?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, porque é uma rede de segurança.

Penso que é importante para nós, e quando digo «para nós» não é só para o Banco de Portugal, nem para o Fundo de Resolução; é importante para todos que este caso do Novo Banco corra bem. Ter uma garantia de liquidez, acho que é uma vantagem; não é nenhuma desvantagem!

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Tinha uma outra pergunta, mas acho que não consigo explicá-la em 30 segundos, portanto, passo para uma mais simples.

O Fundo de Resolução tem um conselho de administração, com três administradores, um nomeado pelo Banco de Portugal, um pelo Ministério das Finanças, e um terceiro, nomeado a meias, pelo Banco de Portugal e pelo Ministério das Finanças.

O Fundo de Resolução é acionista do Novo Banco. O Novo Banco é acionista da PT. Houve uma assembleia-geral da PT em que foi decidida, ou confirmada, a fusão da PT com a Oi e em que a participação do capital da PT nessa fusão seria reduzido pelo montante da dívida da Rioforte, que nunca foi paga. Nessa assembleia-geral, portanto, decidiu-se uma fusão em que a PT entrava claramente de forma desfavorecida na sua relação de forças.

Sendo o Fundo de Resolução acionista do Novo Banco e uma vez que o Novo Banco foi a essa assembleia, tomou uma posição e votou essa decisão, pergunto qual foi a posição do Novo Banco e, neste caso, do Fundo de Resolução e dos seus acionistas.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Começo por fazer uma precisão: o Fundo de Resolução não tem um conselho de administração tem, sim, uma comissão diretiva, mas isso é irrelevante.

Em relação à sua pergunta, Sr.<sup>a</sup> Deputada, o Fundo de Resolução é, de facto, acionista do Novo Banco, embora com poderes limitados, como já aqui repeti. O Novo Banco é, de facto, acionista da PT, mas as decisões nessa matéria, ou seja, as decisões relativas à PT são decisões que, na nossa opinião, competem inteiramente ao conselho de administração do Novo Banco e não ao acionista. Não são decisões de acionista, são de conselho de administração e eles tomaram a posição que acharam mais conveniente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rios de Oliveira.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Vice-Governador, o Prof. Teixeira dos Santos, há uns dias, disse-nos, a certa

altura, uma evidência que, de tão evidente, foi quase um «murro no estômago» ao referir que: quando uma instituição quer enganar, engana!

Neste caso, e começo por aí, considerando que uma instituição como o BES andou quase um ano a driblar — e não queria usar muitas expressões —, a adiar ou com expedientes dilatórios junto do Banco de Portugal, que (e eu entendo isso, pelo risco sistémico que estava em causa, e não só) decidiu usar aquilo que foi qualificado, curiosamente, como persuasão moral, o que é mais curioso no caso, porque pressupõe que a contraparte perceba as duas palavras, o que, aparentemente, nem sequer aconteceu, a verdade é que só ao fim de um ano é que se deu esta intervenção.

A intrusão foi qualificada, na altura, de violentíssima. O Banco de Portugal diz que o nível de intervenção que tiveram no BES foi quase inusitado, foi crescente e foi muito forte.

A minha primeira pergunta é: crescente e muito forte, mas sempre dentro do conjunto de leis e regulamentos que regulavam a intervenção do Banco de Portugal. Confirma?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Confirmo que parte da sua intervenção?

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — A última parte. Quando é pergunta eu termino com outro tom!

*Risos.*

Ou seja, a intervenção do Banco de Portugal, que foi crescente, foi sendo realizada à luz dos regulamentos que o regiam. Está de acordo?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim. Esse assunto já foi aqui tratado, penso que à exaustão, pelo Sr. Governador e pelo Vice-Governador Pedro Duarte Neves.

Tenho uma certa tendência a concordar com o Prof. Teixeira dos Santos — não inteiramente, mas... — no sentido de que quando uma instituição quer enganar pode conseguir enganar durante muito tempo. Se falsifica as contas torna-se muito difícil conhecer a realidade total, numa instituição como um banco, que não tem ativos físicos, ou seja, todos os ativos são contas, são créditos, são depósitos, são números... Se falsifica esses números, falsifica a realidade total da empresa.

Um banco não é uma empresa industrial em que as pessoas podem ir lá e ver se estão lá os bens, os imóveis, o que for. No ramo financeiro acho que a fraude tem mais possibilidade de ser detetada mais tardiamente do que noutro sector.

No caso do Banco Espírito Santo havia estas complicações adicionais, que o nosso Governador referiu com muito detalhe, de ser um Grupo que estava disperso por inúmeras jurisdições, muitas delas não cooperantes, e em que tinha uma enorme atividade que estava fora da esfera financeira. Portanto, não tínhamos qualquer capacidade de atuar sobre essa realidade, nem sequer tínhamos contas, não podíamos ter contas sobre isso.

É verdade que olhando agora, mais uma vez, como disse há pouco, retrospectivamente, com a informação que temos, se calhar, podíamos ter feito alguma coisa diferente no passado. É verdade! Só que nessa altura não tínhamos essa informação e atuámos com a informação que tínhamos e uma coisa é certa: na minha opinião, o Banco de Portugal pode ter errado em alguns aspetos — não é infalível —, mas nunca perdeu o rumo. O

Banco de Portugal seguiu sempre o rumo e o rumo era tentar fazer o *ring-fencing*, era tentar isolar o problema e preservar a estabilidade financeira. Acho que aí fomos perfeitamente coerentes e diligentes ao longo de todo este processo. Naturalmente pode ter havido coisas que falharam, mas isso é muito fácil de dizer *a posteriori*, Sr. Deputado. Desculpe estar a dizer isto desta maneira e peço que não leve a mal.

Temos que nos colocar com a informação que tínhamos à data e, na maior parte dos casos, aquilo que hoje está relativamente provado e é um facto na altura eram meros indícios e nós não podíamos atuar com base em indícios, tínhamos que ter informação sólida, tínhamos que pisar terreno firme.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — De certa forma, onde eu queria chegar, e esta é a minha segunda pergunta, é se está em condições de poder garantir a esta Comissão, com base na experiência que tivemos que outro BES não ocorrerá, ou, se ocorrer, será detetado e resolvido muito mais cedo — e não está aqui, em nenhum momento, em causa a qualidade, a intenção e a competência do órgão de supervisão; está em causa uma experiência que corre mal, porque o interlocutor era o que era.

Pergunto, então: se o quadro se repetir, podemos esperar, face à aprendizagem adquirida, que se vão repetir os procedimentos?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, tenho a convicção plena de que vamos tirar muitos ensinamentos deste caso, e quando digo «nós», nem sequer falo só em Portugal; vamos todos tirar ensinamentos muito grandes deste caso, aliás, o Sr. Governador falou disso na sua intervenção quando disse que o Banco de Portugal não tem qualquer

pretensão de infalibilidade e não deixará de fazer a sua própria avaliação da experiência deste caso.

Portanto, este é um trabalho que vamos fazer naturalmente, ou seja, vamos tentar minimizar ao máximo que um evento desta natureza possa acontecer de novo, mas risco zero não há.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Dado que houve uma adequação da intensidade da intervenção a várias circunstâncias que foram medidas, e eu entendo isso, a verdade é que os meios de que dispõe hoje serão suficientes numa ocasião futura, ou seja, não lhe faltaram meios de intervenção.

O que houve foi uma ponderação que se revelou, se calhar, desequilibrada face à falta de qualidade do interlocutor, mas os senhores tinham todos os meios para intervir e terão, no futuro, sem haver necessidade de mais legislação. Não é assim?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não penso que essa seja a posição do Banco de Portugal.

O Banco de Portugal tinha meios, mas acha que os meios não eram suficientes em termos de quadro regulatório, que podia dar poderes maiores ao Banco que poderiam ter sido úteis em todo este episódio triste.

Mas qual foi a outra pergunta, Sr. Deputado? Eu perdi-me...

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Foi essa mesmo, Sr. Vice-Governador.

Mudando um pouco de tema, separando três entidades — Ministério das Finanças, Banco de Portugal e o Fundo de Resolução — e tentando aqui perceber quais são as competências próprias de cada uma, pergunto:



numa recapitalização pública, quem é que tinha legitimidade, autoridade, para a decidir e impor?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Há a recapitalização pública obrigatória de que falei há pouco em resposta à Sr.<sup>a</sup> Deputada Teresa Anjinho, em que, aí, a iniciativa pode vir do Banco de Portugal, mas implica uma série de passos, envolvendo uma instituição de crédito, e exige, naturalmente, uma decisão do Governo — mas esse é um caso um pouco marginal no meio disto.

A recapitalização pública normal, chamemos-lhe assim, é uma iniciativa que teria de vir do banco, neste caso do BES, e que, naturalmente, requereria também uma decisão do Governo. O Banco de Portugal teria de dar um parecer no processo, é verdade, seria consultado no processo, mas nem em termos de iniciativa, nem em termos de decisão, o papel decisivo está no Banco de Portugal nesse caso.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Na recapitalização pública, o Banco de Portugal teria de dar parecer. Na resolução a quem é que cabe decidir um processo de resolução como o que ocorreu?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A resolução é inteiramente decidida pelo Banco de Portugal, sendo que, depois, o dinheiro terá de vir do Fundo de Resolução.

Como disse, o Fundo de Resolução é um mecanismo de financiamento da decisão da resolução. A decisão da resolução é tomada pelo Banco de Portugal que, por sua vez, diz ao Fundo de Resolução «preciso de tanto» e esse Fundo tem de arranjar os meios financeiros.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Já foi aqui dito, por diversas vezes, nomeadamente pela Sr.<sup>a</sup> Ministra, que a decisão de operar a resolução não foi do Governo nem do Ministério, mas ela apoiou essa resolução e, se fosse o Governo, certamente, a promoveria.

Mas a verdade — e é a verdade que lhe peço — é que a decisão de resolução cabia, legalmente, ao Banco de Portugal e foi ele que a promoveu. Foi assim?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, foi a decisão do Banco de Portugal e foi o Banco de Portugal que a promoveu. Isso é indiscutível.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Tem-se discutido aqui, do ponto de vista do impacto desta decisão sobre os contribuintes, o que é que é mais potencialmente perigoso, o que é que é mais oneroso, onde é que estaria mais prejuízo entre a intervenção, pura e simples, no Banco ou o processo de resolução.

Pergunto-lhe: as consequências para o contribuinte são as mesmas?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Vamos lá ver: como eu disse, e penso que já referi este ponto há pouco, na decisão de resolução em comparação com uma decisão de recapitalização o que o Estado faz é um empréstimo e não um investimento em capital, e essa é logo uma diferença substancial, porque um empréstimo é sempre mais seguro do que uma posição em capital.

Em segundo lugar, na decisão de resolução, o Estado fica credor do Fundo de Resolução e não de um banco, apenas; portanto, o risco fica

distribuído, fica diversificado, e isso, do ponto de vista do Estado, são vantagens.

Depois, há aqui uma outra questão que tem a ver com a decisão particular de resolução que foi tomada, que foi a decisão de cisão em banco bom/banco mau e essa cisão implica também que quem fica acionista do banco bom fica de um banco que já está, em princípio, liberto, expurgado dos ativos mais problemáticos. Esse acionista não é o Estado, mas o Fundo de Resolução, mas o Estado tem uma posição de financiamento do Fundo de Resolução, que, por sua vez, já tem uma posição mais forte, digamos assim, já tem uma posição sobre um banco que já está mais limpo. Portanto, tudo isso são, de certo modo, vantagens.

Agora, o problema que se coloca, e que eu referi há pouco, é o Fundo de Resolução não ter os fundos suficientes e isso implica que poderá ter, e, neste caso, teve, que pedir um empréstimo ao Estado, pelo que o Estado ficou envolvido na operação, mas sob essa forma de empréstimo que terá de ser pago, ou seja, no final, o Fundo de Resolução vai ter que ir buscar as contribuições periódicas, ou especiais, ou o que for, aos bancos e os bancos terão de pagar ao Estado.

O custo final desta operação vão ser sempre os bancos a pagá-lo; transitoriamente, pode ser o Estado, e a duração desse período vai depender do montante total *gap*, se ocorrer o *gap* entre o preço de venda e o montante injetado.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Para melhor esclarecimento de quem nos possa ouvir, pergunto: que entidades compõem esse Fundo a quem o Estado emprestou esse dinheiro?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Que entidades...? Basicamente, são todos os bancos e empresas de investimento, é uma lista enorme... Mas, portanto, todos os bancos estão lá!

Para além dos bancos, temos as caixas económicas, caixa central e caixas de crédito agrícola mútuo, instituições financeiras de crédito... Portanto, é uma listagem muito grande de instituições financeiras. Mas os bancos de uma forma geral.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — É uma listagem enorme de instituições, é todo um sistema, praticamente: são dezenas e dezenas de instituições.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Cerca de 80...

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Cerca de 80, muito obrigado.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Claramente, há pouco, na minha apresentação, simplificadamente, falei muitas vezes em sistema bancário para aqui, sistema bancário para acolá... Não estava a ser muito rigoroso, porque, na realidade, nem todas estas instituições são bancos; agora, os bancos dominam

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Até arriscaria a dizer que são 88.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Se sabia, por que é que perguntou...?

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Assim sendo, para nossa compreensão, dado que o Fundo, que era quem tinha de intervir, não tinha meios, o Estado emprestou dinheiro a um Fundo que é constituído por todas estas instituições, dinheiro esse que terá de ser reembolsado. Certo?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim.

Dizer que o Fundo é constituído não é muito preciso; o Fundo cobra contribuições sobre todas essas instituições, portanto, o risco do Estado, quando o Estado está exposto ao Fundo, está exposto, de facto, a esse conjunto de instituições, as 88, como o Sr. Doutor disse.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Esse empréstimo é remunerado?

O Sr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — É! Os dois empréstimos são ambos remunerados, quer o empréstimo do Estado quer o empréstimo dos bancos, sendo que, neste caso concreto, o empréstimo do Estado vence juros, trimestralmente, de acordo com aquela fórmula que eu já disse há pouco, que tem como base a taxa a que o Estado obtém os fundos, a taxa do FMI, depois, acresce um *spread* fixo e, além desse *spread* fixo, acresce um *spread* variável, e variável no sentido em que é crescente ao longo do tempo.

O empréstimo dos bancos também tem esta mesma fórmula, mas o empréstimo dos bancos está subordinado, em relação ao do Estado, como também já aqui referi.

Em termos de pagamento de juros, os juros são pagos ao Estado, trimestralmente, e, como eu disse, já foram pagos cerca de 30 milhões de

euros, enquanto sobre o empréstimo dos bancos os juros capitalizam-se ou são pagos no fim. Isto, precisamente, porque o empréstimo dos bancos está subordinado, fica abaixo do do Estado, em termos de ordem de reembolso.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Então, se bem percebi, existe uma taxa de juro...

O Sr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — A taxa de juro é crescente, por forma também a imprimir maior pressão e, desta vez, nem sequer é persuasão moral, é mesmo pressão financeira no reembolso.

Pergunto: no final do período de reembolso, junto deste Fundo, em que situação é que ficará o Estado, no fundo, os contribuintes e o seu dinheiro?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — No final, o Estado terá obtido o reembolso do empréstimo mais os respetivos juros ao longo do período. É esta a situação.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Este desfecho previsível, que é o reembolso dos valores acrescidos de juros, era, da mesma forma, garantido numa outra qualquer solução?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Vamos lá ver: se o Estado entrasse no capital de um banco não tinha direito a receber juros. E estou a falar de capital, de capital social, como é o este caso; se fosse capital social, o Estado teria direito aos dividendos, como é normal.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Sr. Vice-Governador do Banco de Portugal, face àquilo que sabe hoje — e ao que sabemos todos, hoje —, independentemente da velocidade ou da intensidade da intervenção, continua a achar que a intervenção através da resolução é a mais adequada e a que melhor protege os contribuintes ou, se soubesse o que sabe hoje, teria partido para outra solução?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Doutor, para o Banco de Portugal a questão não se colocou, verdadeiramente, nesses termos. Para o Banco de Portugal, não havendo a recapitalização — porque não lhe competia, não era o Banco de Portugal que tinha a iniciativa nem a decisão nessa matéria —, as únicas opções que o Banco de Portugal podia iniciar eram: a resolução ou a liquidação. Eram só essas duas!...

Portanto, dentro dessas duas, não tivemos hesitação, porque a liquidação teria sido desastrosa.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Disse, há pouco, respondendo a outro Deputado desta Comissão, que durante aquele fim de semana tiveram de fazer um trabalho intenso, que foi a distinção entre aquilo que se classificou como o banco bom e o banco mau, e distinguir os ativos em função disso.

Relativamente à garantia soberana prestada pelo Estado angolano, pergunto: quando é que, se é que as teve, o Banco de Portugal teve dúvidas sobre a sua eficácia?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Em relação à garantia soberana de Angola, o que tinha sido pedido pelo antigo BES era

que essa garantia pudesse ser utilizada para reduzir o ponderador dos ativos que estavam no ativo, passo a redundância, do BESA e o Banco de Portugal não aceitou isso.

O Banco de Portugal não aceitou e quis que esse ativos fossem ponderados pelo risco que tinham, como se não houvesse essa garantia, para esse efeito.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Mas, então, pergunto: o Banco de Portugal desconsiderou a qualidade, a validade, a eficácia da garantia prestada?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Para este efeito, se quiser, desconsiderou: achou que não estava suficientemente seguro, do ponto de vista legal, que aquela garantia, de facto, cobria os créditos todos do BESA como estava a ser proposto e pedido pelo Banco Espírito Santo.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Essa garantia constituiu, presumo, os ativos do banco mau e foi quantificada ou qualificada como o quê e por que valor?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Essa garantia foi imediatamente eliminada e a questão nem sequer se chegou a colocar.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Ou seja, do ponto de vista do Banco de Portugal, a validade dessa garantia não lhe permitirá, de forma nenhuma, cobrir nenhum dos créditos expostos ao BESA. É isso?



O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Essa garantia já foi anulada e a questão de Angola já foi resolvida.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Então, nem sequer consta, neste momento, no banco mau? Está anulada?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Já foi anulada.

O Sr. **Paulo Rios de Oliveira** (PSD): — Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos entrar, agora, na segunda ronda, que é uma intervenção com discurso corrido de cada um dos Srs. Deputados, de 5 minutos, e o Sr. Vice-Governador responderá, imediatamente a seguir.

Começo por dar a palavra, de novo, ao Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — O Sr. Vice-Governador acaba de acrescentar alguns mistérios aos muitos que já tínhamos: o mistério do BCE, guardado por um segredo, insinuando que seria ao BCE que se deveria o estímulo para a pressa, para a corrida. Ora, há todas as indicações de que não foi assim! E temos meios para o apurar, alguns deles, aliás, já apresentados à Comissão.

Portanto, lanço a pergunta: quando é que o BCE soube, pela primeira vez, que havia um problema gravíssimo? Toda a gente sabe que tinha de saber depois do dia 30, que é o dia da apresentação das contas semestrais, e toda a gente, desde a China à Lapónia, fica a saber, através da *Internet*, que havia um problema sério. Mas foi antes! E não nos diz através de quem e como!

O segundo mistério é aquele a que chamaria... Bom, há três mistérios: há este, que enunciei; há o outro, a que eu chamaria o mistério da *blind date*, entre o Banco de Portugal e a Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado e das Finanças para produzir um decreto-lei, mas sem saber como, sem saber o quê, sem saber para quem, sem saber com que urgência... É segredo! *Blind date* pura. É uma tese que não tem pernas para andar, não tem pés nem cabeça, não se faz em nenhum sítio do mundo, nem em Portugal. Portanto, é impossível!

E o terceiro mistério é: as «lágrimas de Isabel»... Começemos pelas «lágrimas de Isabel»!

*Risos.*

A Dr.<sup>a</sup> Isabel Almeida é a pessoa que diz ao Dr. Vítor Bento, no dia 15, em lágrimas, como está narrado publicamente, que há o escândalo Eurofin e confessa o *modus operandi*.

Portanto, a partir desse dia, o Dr. Vítor Bento sabe tudo e corre a contar ao Governador do Banco de Portugal, como é normal, sendo ele alguém que tinha sido nomeado pelo Sr. Doutor e pelas entidades competentes.

No dia 16, o Sr. Sikander, da KPMG, alerta o Vice-Governador Duarte Neves sobre o buracão, o esquema Eurofin, tudo e mais «um par de botas» e, portanto, é sabido pelo Banco de Portugal.

Mas, antes — dia 4 —, já o mesmo Sr. Sikander tinha alertado ou tinha sabido que havia um problema, embora não fosse, ainda, capaz de quantificar o problema.

No entanto, no dia 25 de julho, como demonstrei na minha alegação inicial, o Banco de Portugal ainda garantia à Ministra de Estado e das

Finanças e ao público — aliás, o público, o tal cujo dinheiro estava a correr, como o sangue... — que a «almofada» do BES era bastante para acomodar as imparidades do GES!

Isto não faz o mínimo sentido, em termos de normal funcionamento das coisas. Nada bate com nada! Portanto, não se percebe e, aliás, o Sr. Doutor não nos deu uma explicação cabal!... Sabemos, por exemplo, que, no dia 25 de julho, o BES anunciou o adiamento da prestação de contas, adiou de 25 para 30 e, no dia 30, aconteceu o que sabemos.

Quanto à *blind date*, é também incompreensível! O Banco de Portugal pede ao Governo, com toda a emergência, digamos, por telefone, por *e-mail*, etc., pede a assessores jurídicos... Julgo que foi o Linklaters, talvez, não?!...Aliás, talvez nos possa confirmar quem foram os sábios jurídicos, uma vez que o Banco de Portugal não tem *expertise* jurídica bastante para fazer um decreto-lei desta natureza, que prepararam isto? Não preparou, certamente, *on the spot*?!... Imediatamente, ali, com o computador ou o *tablet* na mão; isto teve antecedentes!...

Portanto, não foi, certamente, no dia 30 que se fez o produto *gourmet* chamado Decreto-lei n.º 114-A/2014. É imediatamente promulgado pelo Presidente da República que, certamente, não foi intimado a promulgar por um estafeta: «é para promulgar, e já!». Certamente que não é assim; certamente que foram cumpridas as regras de elegância institucional.

Mas, depois, o que é espantoso é que este decreto muito, muito, muito urgente, não serve para nada! Porque quando o Sr. Doutor teve de nomear elementos para as entidades que tinha de nomear, o que invocou? Invocou o artigo 145.º-G do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

E, depois, o superdecreto do Conselho de Ministros, eletrónico, o tal que nunca se realizou corporeamente e que foi todo chutado por *e-mail*,

etc., esse, então, é para regular o futuro, futuro, futuro, que está, enfim, a acontecer daqui a uns meses. Portanto, isto não se percebe, pura e simplesmente.

Terceiro mistério — não é fácil trazer três mistérios a esta Comissão mas o Sr. Doutor conseguiu: toda a gente sabia. Chegou-se a um limite em que toda a gente sabia, exceto o Dr. Carlos Tavares. Já é fado e não bate certo, porque o Sr. Governador disse aqui, perante nós, que só depois da teleconferência com o Banco de Portugal é que teve a oportunidade de comunicar à Ministra que ia seguir a via da resolução.

No entanto, como sabemos, não é assim que se trabalha! E, lendo os documentos oficiais vê-se que foram enviados em inglês para Bruxelas os documentos de tradução do famoso decreto-lei, o que, como sabemos, não se consegue fazer sem o mínimo de preparação, e nem é assim que se trabalha em Bruxelas, ou, aliás, em qualquer sítio razoavelmente civilizado.

Devo dizer que o Sr. Doutor acabou de nos aumentar o espaço de interrogação e de mistério e, infelizmente, não o espaço de esclarecimento.

Por último, não se percebe o que é que o Banco de Portugal andou a fazer em relação ao decreto-lei *omnibus*, ao grande, que saiu agora no mês de outubro, onde era suposto que todas estas questões estivessem resolvidas e onde teria sido possível basear o questionamento da idoneidade do Dr. Salgado, que os senhores deixaram, com plenos poderes, em frente do computador que dispara transações de carácter financeiro.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Vice-Governador.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Há uma série de questões sobre datas às quais penso que já foram respondidas, mas em relação a essa que colocou sobre o BCE e o estímulo para decisão, o

Governador disse, na intervenção dele, aquilo que eu aqui repeti, ou seja, que na noite de 31 de julho foi informado pela comissão executiva do BCE de que esta iria propor ao Conselho do BCE a suspensão do estatuto do BES como contraparte da política monetária do Eurossistema, com efeitos a partir do dia seguinte, sexta-feira, dia 1 de agosto.

Foi exatamente o que eu disse, aqui, também, não com as mesmas palavras, mas referi a mesma data. Portanto, foi nesta noite que, de facto, chegou a informação, por parte do BCE, de que iria ser feita esta suspensão e que teria efeitos imediatos no dia seguinte.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Desculpe: no dia 30 de julho o Banco de Portugal contactou, a nível técnico, a DGComp sobre a dimensão dos prejuízos do BES, que iam ser divulgados às 10 horas da noite desse dia e, portanto, começaram a ser preparados os planos de contingência.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, o plano de contingência já estava a ser preparado antes, mas a interação com o BCE foi a que referi.

Portanto, foi nessa data que o BCE ameaçou, enfim, disse que iria suspender o BES como contraparte da política monetária do Eurossistema. Foi nessa noite de 31 de julho para 1 de agosto.

Quanto ao Decreto-lei n.º 114-A/2014, já disse a informação que tinha sobre a matéria e, eventualmente, o Banco poderá, depois, mandar informação mais detalhada, assim como informar quais foram os objetivos dessa decisão, que acho que, no meio deste processo, foi uma decisão importante para salvaguardar os pequenos acionistas. Achámos que tinha uma legitimidade, que havia um objetivo meritório nesta alteração e que

havia possibilidade de a fazer de uma forma destacada do resto da transposição da CRD IV.

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Sem autorização legislativa?!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim!

Quanto à Dr.<sup>a</sup> Isabel Almeida, sinceramente, não sei quando ocorreu o caso das lágrimas...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Dia 15!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Dia 15! Pronto, mas não sei!

Só no dia 25 é que houve uma reunião entre o Banco de Portugal e a KPMG, em que a KPMG deu os valores preliminares das contas e só no dia 28 é que deu a versão completa das contas. Portanto, só nessa altura é que houve informação sobre o verdadeiro estado das contas e o plano de contingência começou logo nesse fim de semana.

Penso que a questão da interação com a DGComp também já foi aqui tratada.

Há aqui uma pergunta que não estou...

O Sr. **José Magalhães** (PS): — É sobre esta nota: o último a saber é sempre o regulador do mercado de valores mobiliários.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Penso que essa questão também já foi aqui respondida.

De facto, houve um contacto do Governador com o Dr. Carlos Tavares a seguir à teleconferência, em que foi tomada a decisão do avançar ou não avançar e que teve lugar no dia 1 de agosto, sexta-feira, à hora do almoço. A seguir, o Governador telefonou para o Dr. Carlos Tavares, que, passado algum tempo, mandou suspender as cotações.

Bom, essa matéria da suspensão das cotações é da responsabilidade total do regulador de mercado, ele é que tem de avaliar em que condições deve fazê-lo ou deixar de o fazer.

Sr. Deputado, falhei alguma pergunta?

O Sr. **José Magalhães** (PS): — Sim.

A pergunta que eu tinha feito sobre se os senhores, ao utilizarem essa base jurídica que utilizaram, o decreto-lei, não tinham posto em risco a solidez jurídica do ato praticado, sendo certo que não adiantei muito sobre essa matéria por uma questão de Estado, pura e simplesmente. Ou seja, não quero ajudar a parte contrária.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A informação que tenho é que a alteração que propusemos, e que foi feita no tal famoso dia 1 de agosto, era uma alteração que podia ser destacada e que, dadas as circunstâncias, havia urgência em destacar e em fazer aprovar.

O Sr. **Presidente**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada Teresa Anjinho, tem a palavra.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Sr. Vice-Governador, começo por dizer que concordo inteiramente consigo quando diz que, particularmente ao nível nacional e ao nível europeu, vamos todos tirar ensinamentos deste caso. Estou certa de que teremos consequências. Há

uma sequência de falhas, que devem ser reconhecidas, sendo que nos importa perceber se há necessidade ou não — e centrar-me-ei exatamente nesta questão — de um enquadramento legislativo, ou se é apenas, entre aspas, uma questão de enquadramento de comportamento em clara violação de normas e de regras preestabelecidas.

Como disse, as minhas perguntas terão exatamente este enquadramento.

Vou começar pela questão da idoneidade, até porque foi aqui levantada a possibilidade de que o Banco de Portugal poderia eventualmente ter agido atempadamente se, por acaso, se tivesse transposto a dita CRD IV mais atempadamente e se tivesse aceitado as propostas que foram avançadas pelo Banco de Portugal nesta matéria, ou seja, no quadro do artigo 30.º.

A primeira pergunta que lhe faço é a seguinte: o que visava, exatamente, o decreto-lei que, entretanto, foi aprovado? Ou seja, criar algo de novo ou o que acabou de nos dizer, isto é, ter em vista uma maior segurança jurídica e a proteção dos depósitos dos pequenos investidores? O que o Banco de Portugal aqui fez foi agir preventivamente em relação a algo relativamente ao qual tinha preocupação em matéria de segurança jurídica para garantir a sua atuação nesta eventualidade.

Depois, centrando-me no artigo 30.º, na questão da idoneidade — porque foi muito debatido se devia ou não ter sido instaurado um processo de reavaliação da idoneidade e em que tempo — quero perguntar-lhe, Sr. Vice-Governador, se, na sua opinião, o Banco de Portugal tinha ou não poderes para intervir ao longo do tempo, particularmente a partir de setembro de 2013 até agosto de 2014.

Sr. Vice-Governador, eu olho para o artigo e permita-me dizer-lhe que, na minha opinião, o Banco de Portugal tinha efetivamente poderes.



Agora, isso implicava uma ponderação em função das circunstâncias dos casos concretos dos riscos inerentes e foi isso que o Banco de Portugal fez, tendo em conta, em particular, a jurisprudência que entretanto era conhecida, nomeadamente do Supremo Tribunal Administrativo.

Estas ponderações e esta atuação decorrem sempre de uma avaliação das circunstâncias do caso concreto e nada nos diria, face à letra da lei, que, neste caso em concreto, e perante as informações que tinham disponíveis, o Banco de Portugal poderia ou não agir. Ou seja, o que estava em causa era uma ponderação de risco entre o risco da manutenção da pessoa no local e o risco, naturalmente até do ponto de vista da estabilidade do sistema financeiro, de retirar, neste caso, Ricardo Salgado da presidência.

Bom, julgo que perante toda a sucessão de eventos, que foi agravada desde o início de 2014, nunca foi ponderada a abertura de um processo de reavaliação de idoneidade. Sim ou não? E pergunto-lhe isto exatamente por estar em causa a violação de um conjunto de normas de conduta, de prudência e de violação de normas, inclusiva e eventualmente, de conflitos de interesses.

Tive o cuidado de olhar para a proposta de alteração avançada pelo Banco de Portugal, que não foi acolhida, relativamente à qual foi aqui dito, até com algum tom de crítica sobre o seu não acolhimento, que daqui decorreria, como foi avançado, a interpretação de que se tivéssemos esta norma o Banco de Portugal teria agido atempadamente ou teria agido há mais tempo num processo de reavaliação de idoneidade.

Lendo a norma, sinceramente, e até conhecendo os factos que conheço hoje, continuo a ter algumas dúvidas nesse sentido.

E esta pergunta é uma pergunta que se impõe: considera que, estando esta norma em vigor, o Banco de Portugal teria agido atempadamente, teria agido há mais tempo? Até porque a norma diz: com base na informação

disponível, à luz das penalidades preventivas, portanto, não exigindo a condenação, uma dúvida fundada sobre as garantias de gestão são prudentes. Afinal, existia dúvida fundada, ou existia dúvida, ou não existia dúvida?

Vou terminar com uma questão que está associada às alterações legislativas e que tem a ver com a questão das auditorias.

Do ponto de vista legislativo, o que se pode fazer para que a auditoria funcione como uma atividade com selo de qualidade? Isto porque houve a omissão de um conjunto de informações importantes que podiam ter levado a um desfecho distinto.

E igual pergunta lhe faço em relação à supervisão e à importância da troca de informações entre supervisores.

E a este respeito, volto à questão da Tranquilidade, da qual já lhe falei, e ao facto de o Presidente do Instituto de Seguros de Portugal aqui ter dito que, na sua opinião, jamais a Tranquilidade, mesmo àquela data, teria o valor que foi auditado. É, pois, importante perceber até que ponto é que existe ou não troca de informações eficaz entre os supervisores.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Vice-Governador, faça favor.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A Sr.<sup>a</sup> Deputada fez-me uma quantidade de perguntas.

Quanto à questão das áreas de melhoria, penso que o Governador dedicou toda uma parte da intervenção a esse tema.

Portanto, as lições para o futuro e as áreas de melhoria foram, muitas delas, por ele destacadas, referindo que muitas dessas melhorias têm de ter lugar no quadro regulatório, embora muitas vezes tenha de ser no quadro

regulatório multinacional, pan-europeu ou mesmo global, e não apenas português.

Ele referiu a questão dos conglomerados mistos, que é um problema, de facto haver bancos que possam parte de conglomerados, que são simultaneamente financeiros e não financeiros e isso pode causar problemas, no entanto, ainda é permitido pela lei.

Falou da questão dos conglomerados em múltiplas jurisdições, muitas delas de difícil acesso, e esse também é um problema que deverá ser resolvido, se quisermos evitar esses problemas no futuro, mas que exige uma coordenação internacional que extravasa muito as nossas competências nacionais.

Referiu também a questão do modelo de governo das instituições que é também um ponto que merece, penso eu, grande reflexão, porque, de facto, temos uma discrepância muito grande entre aquilo que é a teoria e aquilo que é a prática dos modelos de governo e temos de ver como é que atacamos esse problema, como é que problema se resolve.

Falou, igualmente, do problema dos poderes do supervisor, se tinha ou não tinha poderes para atuar decisivamente e com rapidez.

Portanto, tudo isto são áreas de melhoria que o próprio Governador identificou aqui na apresentação que fez.

Quanto ao decreto-lei, fez-me uma pergunta sobre esse decreto-lei, mas penso que já tinha dito o que é que ele visava. O primeiro deles, de 1 de agosto, visava, de facto, esse ponto que a Sr.<sup>a</sup> Deputada referiu da proteção dos depósitos e outros créditos não subordinados dos pequenos acionistas, quando estávamos na iminência de ter de aplicar uma medida de resolução. Penso que foi uma medida muito benéfica para a preservação da estabilidade financeira.

Havia outro aspeto que quisemos introduzir com essa alteração que era o tratamento equitativo dos credores dentro da mesma classe. Isso também não estava muito claro, foi um pequeno afinamento de redação que também foi introduzido.

A introdução daquele princípio de nenhum credor poder perder mais numa situação de resolução do que perderia numa solução de liquidação. O *no creditor worse off*, peço desculpa pelo anglicismo, é a designação com que isto é normalmente conhecido na gíria, digamos assim.

Em relação ao decreto-lei de 3 de agosto, não sei se também me fez perguntas sobre as alterações de 3 de agosto, as alterações foram mais no sentido de, já decidida a resolução, alargar o leque de possibilidades de venda do Banco e precisar que essa venda podia exercer-se sobre o capital e não sobre ativos e passivos. Esse era um ponto importante, porque, repito, não queremos dismantelar o Banco, queremos que o Fundo de Resolução seja uma agência transitória e o Banco seja devolvido ao mercado com uma estrutura acionista estável e que valorizasse o Banco.

Depois, sobre a questão da idoneidade, o Banco de Portugal deixou aqui uma nota técnica sobre a matéria...

O Sr. **João Galamba** (PS): — Não lhe chamaria técnica!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não é técnica?

O Sr. **João Galamba** (PS): — Eu chamar-lhe-ia só nota.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Pronto, o Banco de Portugal deixou aqui uma nota sobre a matéria que penso...

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Doutor classifica-a como entender...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Certo.

Estava a dizer que essa nota, do ponto de vista jurídico, responde a muitas das preocupações existentes, mas como não sou jurista, não sei, confesso a minha ignorância nessa matéria. De qualquer maneira, a nota ficou cá.

Em termos de outras considerações, para além das meramente jurídicas, é evidente que a Sr.<sup>a</sup> Deputada tem toda a razão, uma vez que, nestas decisões, o Banco de Portugal tem de ponderar um conjunto de fatores, como penso que qualquer das pessoas aqui presentes à volta desta mesa ponderaria se estivesse na mesma situação.

De facto, o Banco de Portugal só pode agir se tiver fundamentos muito sólidos para agir, não pode basear-se em indícios. Na nossa conversa corrente podemos basear-nos apenas em indícios, os comentadores podem basear-se apenas em indícios para fazer declarações, mas um banco, uma autoridade pública, não pode fazer isso; tem de avançar em terreno muito firme e foi isso que o Banco de Portugal tentou sempre fazer.

Imagine, por exemplo, que os indícios não se confirmavam e, entretanto, a administração tinha sido destituída, ou outra coisa qualquer, haveria, de facto, aqui uma perturbação muito grande que nós queríamos evitar.

Havia, também, a questão da estabilidade financeira. Se o Banco tomasse uma medida que fosse incompreendida pelo público em geral e pelos mercados mais especificamente, em vez de contribuir para a estabilidade financeira, estaria a agravá-la, ou, pelo menos, corria esse risco. Nós temos de ponderar estes riscos todos e temos de os ponderar antes de tomar a decisão, porque *a posteriori* é muito fácil olhar para isto e

criticar, mas, na altura, tem de se tomar a decisão e é preciso ver quais são as consequências.

O risco até podia ser muito pequenino, mas a consequência podia ser de tal maneira grande que o valor esperado era muito grande. Há aqui uma questão de querer obviar um problema de confiança pública.

Depois há, também, a questão da jurisprudência que referiu. A jurisprudência tem sido bastante... Aliás, está na tal nota técnica ou não técnica que o Sr. Governador do Banco de Portugal cá deixou e que faz um apanhado das decisões do Supremo Tribunal Administrativo, que foram contrárias às decisões do Banco de Portugal em matéria de idoneidade e que exigiam sempre que houvesse sanções já aplicadas e repetições de atos, etc. Não era, portanto, numa ótica preventiva.

Isto quanto à idoneidade, quanto à questão da auditoria, penso que já houve aqui várias sugestões feitas sobre essa matéria, já não me lembro se pelo Sr. Governador, se foi pelo Dr. Pedro Duarte Neves. Esse é um assunto que tem de ser discutido no fórum adequado e esse fórum é o CNSA, Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.

Penso que há muita matéria para reflexão no que respeita ao papel dos auditores. Os auditores têm potenciais conflitos de interesse quando atuam nas mesmas empresas como auditores e como consultores — este é um assunto que tem de ser visto, analisado e precavido.

Há sempre um risco de captura do auditor pelo auditado, que a lei também tem de procurar minimizar. Não estou a dizer como, porque não sei, mas é um assunto sobre o qual tem de se refletir.

Quando o auditor é pago pelo auditado, há aqui um problema potencial!

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Esse é o problema!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Penso que o Sr. Governador deixou até uma sugestão de que seria mais razoável o auditor ser pago pelo mercado, havendo uma *pool*, ou algo assim, a partir da qual fossem pagos os auditores para fazer uma maior segregação e que deveria haver o reforço do papel do CNSA. Há, pois, uma série de ideias que foram lançadas neste domínio, penso que há matéria para trabalhar e para melhorar a situação neste domínio.

Falou ainda da troca de informação. Em termos estritamente legais, penso que o Banco de Portugal fez tudo o que tinha que fazer. Não era obrigado a prestar mais informação do que a que prestou — aliás, num ou outro aspeto, talvez tenha ido um bocadinho além, porque, por exemplo, não era necessário ter havido um contacto com a CMVM, mas foi feito.

Enfim, pode ter havido falhas que serão, também, lições que temos de extrair para casos futuros que, espero, não ocorram, naturalmente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, o tempo é muito curto e parece que, ao longo da audição, vão surgindo ainda mais questões.

Sendo que há uma reafirmação do Estatuto de Contraparte no dia 16 de julho, gostava de lhe perguntar por que é que na reunião de 18 de julho do Comité Nacional para a Estabilidade Financeira, o Banco de Portugal distribuiu uma nota sobre a dívida de Angola e a falta de liquidez do BES aos seus parceiros? E, já agora, gostava de saber qual era o teor dessa nota em concreto. Quais eram as preocupações? Vêm referidas na ata como dificuldades na liquidez do BES e a situação da dívida de Angola. Qual foi

a posição que o Banco de Portugal assumiu dois dias antes na tal reunião de governadores a 16 de julho?

A 18 de julho veio aqui dizer que há muitas preocupações em torno do BES. Mas, a 16 de julho defendeu ou não defendeu a manutenção do Estatuto de Contraparte e foi ou não foi um porta-voz do BES, ou um conselheiro do BES? Porque cada vez nos parece mais que o Banco de Portugal não supervisionou o BES, aconselhou o BES! Foi aconselhando o BES, ia-lhe dizendo, mais ou menos, o que tinha de fazer...! Até para defender o próprio BES, na maior parte dos casos, porque já se viu que não foi o interesse público que ficou defendido em caso nenhum!

Portanto, pergunto: que posição tomou o Banco de Portugal na reunião de 16 de julho e qual foi a informação concreta que prestou ao CNEF sobre a dívida de Angola e sobre a liquidez do Banco?

Sr. Presidente, dê-me só tempo para que o Sr. Vice-Governador tome notas, se não, depois, não vai conseguir responder.

Qual é a forma como se processa, Sr. Vice-Governador, a articulação especificamente, entre o Governo e o Banco de Portugal — tente descrevê-la ao pormenor, dentro do possível —, desde que é levantada pela primeira vez a possibilidade de revogação do Estatuto de Contraparte até ao momento da decisão da resolução? Qual é a articulação concreta? Com que membros do Governo? Como é que o Banco de Portugal e o Ministério das Finanças articulam, no concreto, a solução?

Não queremos crer que o BCE decida ameaçar a estabilidade financeira de um Estado-membro, sem ter ouvido o Governo da República desse Estado-membro. Não é plausível! E se o Banco de Portugal e o Governo da República estão a dizer que assim foi não nos parece plausível.

**O Sr. José Magalhães (PS):** — É óbvio!



O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — E se assim foi, de facto, é ainda mais grave, porque demonstra bem que o BCE se está nas tintas para a estabilidade do sistema financeiro de um País que, no caso, é um Estado-membro. Sobre esta questão era importante compreender exatamente como foi feita a articulação.

Em relação à PT, disse-nos o Sr. Vice-Governador que a decisão é do conselho de administração. Pois, o conselho de administração nomeado pelo Fundo de Resolução, que, por sua vez, presta contas diretamente ao Banco de Portugal e ao Ministério das Finanças. Portanto, há uma responsabilidade direta, não é indireta, do acionista perante as ações do conselho de administração.

A liquidação de uma empresa como a PT e a votação a favor da fusão da PT com a brasileira Oi não podem ser remetidos para uma ação de *micromanagment* como tentou aqui fazer crer o Sr. Governador do Banco de Portugal a determinada altura. É uma decisão fundamental para os destinos do País e dessa empresa e aquilo que perguntamos é: qual é a responsabilidade política sobre esta ação, tendo em conta que ELA (*Emergency Liquidity Assistance*) envolve capitais exclusivamente públicos? Se não é sua, se não se mete na gestão da administração do Novo Banco, quem é que assume a responsabilidade política?

Não podemos empenhar mais de 7500 milhões de euros, que é o que está atravessado do Estado atualmente no Novo Banco, e dizer que eles agora gerem como entenderem, ou que o conselho de administração gere como entender...! Um Banco que detém garantias públicas, um Banco que tem um empréstimo de 3900 milhões, que, ainda por cima, são todos controlados pelo Estado através do Fundo de Resolução, ou melhor, há uma intervenção possível do Estado através desse Fundo.

Sobre a Tranquilidade, julgo ter visto algures nos documentos que foram distribuídos a esta Comissão que o próprio BES, a determinada altura, já há algum tempo, disse ao Banco de Portugal que não se preocupasse com a situação de liquidez do BES, porque a Tranquilidade valia 350 milhões. Ora, uns meses depois, o mesmo Banco apresenta-a como uma garantia de 839 milhões reavaliada em 700 milhões e ninguém levanta dúvidas no Banco de Portugal? Não se lembra de alguém ter levantado dúvidas sobre isto? É que são valores com discrepâncias substantivas, Sr. Vice-Governador!

Em relação à dívida de Angola, para não ficarem confusões e até porque acho que era preciso compreendermos que provisões não gastas por diminuição de imparidades não são lucros, nem são bons resultados, não podemos fingir que o Novo Banco ficou com a dívida de Angola e que até conseguiu reaver 700 milhões.

A questão é que o Novo Banco ficou com uma dívida de 3,3 para a qual estava constituída uma imparidade que correspondia a uma provisão desses 3,3 e, afinal, só foi preciso 2,8 que, ainda por cima, vão ser remunerados em capital do Banco angolano.

Portanto, sobre isso era importante que ficasse, também, clara a forma como se processou a decisão sobre a integração desta dívida de Angola no Novo Banco, porque, na verdade, as imparidades associadas vão recair precisamente sobre o capital. Aliás, a dimensão da capitalização pelo Fundo de Resolução e o valor do empréstimo que o Estado atribuiu a esse Fundo estão, ou não, intimamente relacionados com a necessidade de aprovisionamento dessas imparidades, para fazer face a essas imparidades? Estamos ou não estamos a tratar de um caso em que o Estado português assumiu uma dívida que não foi ele que contraiu e assumiu as imparidades pelo não pagamento dessa dívida?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Vice-Governador.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Estive a tentar apanhar as perguntas todas.

Quanto à relação que estabeleceu no início da sua intervenção sobre a reafirmação do Estatuto de Contraparte e a reunião do CNSF, as preocupações que estavam subjacentes eram, de certa maneira, um pouco as mesmas, em ambos os casos: havia a situação de liquidez do BES, que se estava a agravar; havia a questão da dívida do BESA — eram dois problemas que estavam em cima da mesa; e havia a exposição ao GES, que já referi aqui várias vezes.

Portanto, havia uma certa sintonia de que esses eram os problemas que estavam a ameaçar o Banco — e isso tanto no dia 16 como no dia 18, como é evidente, a situação aí não se alterou.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas no dia 16, o que é que o Banco de Portugal defendeu na reunião dos Governadores?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — As decisões da reunião de Governadores são colegiais, portanto, a reafirmação foi...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sim, mas o Banco de Portugal defendeu que posição?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Doutor, a decisão é colegial, toda a gente a defende.

Quanto à outra pergunta que fez, quanto à questão da articulação entre o Governo e o Banco de Portugal desde a revogação do Estatuto de Contraparte, nomeadamente perguntando-me se o BCE não ouviu o Governo, posso dizer-lhe que o BCE não ouviu o Governo. Pura e simplesmente, o BCE é independente e não tem de ouvir governos nenhuns — aliás, está proibido de receber instruções dos governos, como sabe. Portanto, não ouviu o Governo português, como não ouve nenhum dos outros governos em casos semelhantes e têm ocorridos vários casos, não como este, de resolução, a vários bancos aos quais tem sido retirado o Estatuto de Contraparte.

Quanto à questão da PT, e contrariamente à sua opinião, Sr. Deputado, acho que esta não é uma decisão do acionista, mas uma decisão do *management*, do órgão de gestão. E não é uma questão política, é uma questão empresarial, o que estava em causa era uma questão empresarial.

Quanto à Tranquilidade, a informação que tínhamos, na altura... Não sei de onde vieram esses 350 milhões de euros que referiu, porque a informação que tínhamos era que havia uma avaliação feita pelo BESI, já há algum tempo, que valorizava a Tranquilidade em 839 milhões de euros e, com base nessa avaliação, a Price considerou que a valorização de 750 milhões de euros para o penhor estava adequada. Portanto, nós fizemos fé na avaliação da auditora, que é quem é o nosso interlocutor nesta matéria.

Quanto à questão de Angola... O BESA é supervisionado pelo BNA, não é supervisionado pelo Banco de Portugal e a decisão que foi tomada foi uma imposição por parte do BNA, ponto final. Nós — neste caso o Novo Banco, porque isto já foi no tempo do Novo Banco — limitámo-nos a tomar nota desta decisão e a ficar com aquela sua posição reduzida. Mas a posição, como lhe digo, tinha sido totalmente provisionada e, de facto, com esta decisão, o Novo Banco recuperou cerca de 20% desse valor.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Na verdade, não é bem recuperar; é não perder tanto quanto havia provisionado.

Falta só descrever-me, exatamente, qual é o processo de ligação entre o Banco de Portugal e o Governo nos momentos das várias decisões. De resto, não que me considere satisfeito com as respostas mas, de facto, referiu-se a elas.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não percebi, entre quais decisões? Em relação à decisão do Estatuto de Contraparte, o Governo não interferiu minimamente, não foi ouvido nem deixou de o ser.

Em relação à decisão de resolução, como lhe disse, foi uma decisão também tomada pelo Banco de Portugal, unilateralmente, como é assim que está na lei, ou seja é uma decisão exclusivamente do Banco de Portugal.

A única decisão que o Governo poderia ter tomado, e não tomou, era a decisão de recapitalização. Poderia tê-la tomado se houvesse um pedido de alguém...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Isso também é o que está na lei.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Também é o que está na lei... Não, o Banco de Portugal é ouvido, nesse caso...

Sobre a intervenção pública excecional, já me referi a ela, é um processo extremamente complicado que exige pelo meio uma assembleia-geral, portanto, é um processo que não era exequível no prazo de uma semana, nem pouco mais ou menos! É uma operação que exige que o Banco de Portugal peça um plano de reestruturação à administração do

banco; que o banco não apresente esse plano; que, depois, o Banco de Portugal nomeie uma administração provisória; que essa administração provisória prepare um plano e o submeta a uma assembleia-geral; que essa assembleia-geral recuse e, nesse caso, então, o Banco de Portugal pode aplicar — mas tem de pedir ao Governo — uma recapitalização obrigatória e ela é obrigatória, porque é contra a opinião dos acionistas, mas é um processo demorado.

Sr. Presidente, acho que já respondi.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Também sobre a dívida de Angola, o que lhe perguntei foi por que é que ela passou para o Novo Banco e não por que é que passou a integrar o capital do banco angolano.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O que passou para o Novo Banco foi apenas o crédito, a participação acionista...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Crédito ao qual estão associadas imparidades de quase 100%.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Exatamente. E precisamente porque havia esse risco, de estarem associadas imparidades muito grandes, é que nós o provisionámos a 100%.

Como sabe, e também já foi dada aqui esta explicação, naqueles dias finais de julho também houve *e-mails* da parte do Banco Nacional de Angola, em que eles indiciavam que, de facto, estavam em vista medidas corretivas muito significativas sobre o Banco.

Portanto, por uma questão de prudência, achámos que na repartição de ativos e na transferência para o Novo Banco podíamos transferir essa

parcela, do crédito — não da participação acionista —, mas com um grau de prudência muito grande, daí os 100% de provisionamento.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — O Sr. Vice-Governador, ainda não me respondeu...

*Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente José Magalhães.*

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Miguel Tiago, ainda teremos uma terceira ronda de 3 minutos.

Sr. Deputado, é a resposta que o Sr. Vice-Governador é capaz de dar à Comissão parlamentar de inquérito, que ainda pode ser objeto de aprofundamento nas rondas seguintes.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Já agora, só para completar...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Pode completar, obviamente.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Se isto não tivesse ficado no Novo Banco teria ficado no *bad bank*. Se tivesse ficado no *bad bank* estes 20% que se recuperaram teriam ido para a massa falida, para a futura massa falida ou para os acionistas do BES. Não é?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Portanto, presumo que subsiste uma divergência e séria.

Tem a palavra agora, ao abrigo do mesmo regime, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Penso que isto será esclarecido numa próxima ronda.

O Sr. Vice-Governador, por várias vezes, alvitrou aqui uma teoria, que é a de que a intervenção do Banco de Portugal no BES foi unicamente causada pela ameaça do Banco Central Europeu lhe tirar o Estatuto de Contraparte.

Sr. Presidente, tenho alguma dificuldade, estando aqui deste lado da sala, em conseguir sequer fazer-me ouvir, com o barulho de fundo que existe.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sabe que não consigo identificar, a partir daqui, exatamente de onde vem o barulho de fundo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Vem de todos os lados, por isso é que é barulho de fundo!

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, eu pedia, a «todos os lados do barulho de fundo» para darem à Sr.<sup>a</sup> Deputada a possibilidade de se fazer ouvir.

*Risos.*

Pode continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.



A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Acho que já consegui, mais ou menos, chamar a atenção para o meu ponto.

O Sr. Vice-Governador alvitrou várias vezes a teoria de que a necessidade de intervenção surgiu, porque o Banco Central Europeu ameaçou retirar o Estatuto de Contraparte e isso seria um desastre.

Já percebemos, e daquela intervenção anterior também deu para perceber, que não é bem assim, porque o Banco Central Europeu poderia tirar a contraparte e, ainda assim, o BES poderia aceder a um mecanismo de emergência, que é o ELA, e poderia obter empréstimos de liquidez através desse mecanismo.

A contrapartida é uma contrapartida contabilística, que é esta: os empréstimos de liquidez, os empréstimos do sistema dos Bancos Centrais, em vez de serem prestados através do Banco Central Europeu e, portanto, o risco é repartido pelos vários bancos centrais na Europa, são prestados através do Banco de Portugal e o risco fica no Banco de Portugal. Mas é preciso que se diga que o Banco de Portugal não é a Caixa Geral de Depósitos; é um banco central. É diferente um banco central assumir perdas do que um banco público assumir perdas — esta é a diferença!

Se tivesse sido retirada a contraparte, o BES precisaria de liquidez; em vez de ir ao Banco Central Europeu, iria ao Banco de Portugal, através de um mecanismo muito similar, mas de curto prazo, que é o ELA. A contrapartida é que o registo em vez de ficar no BCE ficaria no Banco de Portugal, sem consequências em termos de tesouraria, uma vez que o Banco de Portugal não consolida com as contas públicas e, portanto, não se colocaria essa questão.

Será que isso resolveria o problema? Será que resolveria o problema o BES ter ido ao mecanismo de liquidez do ELA? Não! Não resolveria, porque o problema do BES era um problema muito mais abrangente e

alargado do que esse; era um problema de solvabilidade! Não tinha capital suficiente, tinha problemas de depósitos, problemas de credibilidade e tinha acabado de divulgar resultados negativos.

Portanto, a retirada de contraparte, por si só, não implicou uma intervenção pública; o que implicou uma intervenção pública foi a situação de capital do BES, que já se sabia, muito antes de 1 de agosto, que estava em muito mau estado. É esta a teoria que é preciso desmontar. A intervenção pública no BES não é causada pela retirada de contraparte, porque se fosse, de facto, só um problema de liquidez, o mecanismo de emergência, que é possível acionar mesmo quando se retira a contraparte, teria resolvido o problema.

Mas não era um problema de liquidez, não era uma dificuldade, que aconteceu num momento muito específico no tempo, de aceder a mercados financeiros internacionais. Não era! Era um problema de solvabilidade de fundo. E é isto que gostaria que o Sr. Vice-Governador comentasse ou desmentisse, porque parece-me que esta leitura é correta — esta é a primeira questão.

A segunda questão diz respeito à idoneidade, que foi retirada ou suspensa a vários administradores. Há um conjunto de administradores do Novo Banco que vêm diretamente dos quadros do BES; seja lá o que for que esteja a acontecer no Novo Banco, ninguém sabe.

Pergunto: há outras pessoas a quem vai ser retirada a idoneidade ou está a ser avaliada — e o exemplo mais óbvio é o Dr. Ricciardi que continua com o seu estatuto de idoneidade e não se percebe como — e que outras medidas é que estão a ser tomadas?

Em termos muito práticos, a minha pergunta é esta: está ou não está a acontecer um *ring-fencing* do Novo Banco? O Banco de Portugal está ou não a acautelar o facto de haver quadros e administrações do Novo Banco,

que são as antigas administrações, que não se sabe muito bem quais são os verdadeiros objetivos de gestão, se são completamente controlados pela administração e se o Banco de Portugal está a controlar a saída de ativos, a compra de ativos, etc., enfim, os mecanismos de gestão?

Uma última questão que gostaria que me explicasse, e é uma pergunta que pode ser complexa, tem a ver com o seguinte: há um documento do Novo Banco em que ele pede ao Estado para que possa ter acesso a ativos por impostos diferidos, ou seja, para que os prejuízos que vinham do BES sejam transferidos para o Novo Banco e possam ser descontados no tempo nos impostos futuros.

A soma destes descontos no tempo de impostos futuros, porque o Novo Banco agora não desconta nada, porque tem prejuízos, não tem lucro e como não tem lucro não paga imposto, e aquilo vai contando e pode vir a descontar no futuro. A soma daquilo é um ativo que, em certos casos, pode contar para capital.

Ora, aquilo que a carta do Novo Banco diz — e termino, Sr. Presidente, apelando à sua tolerância para acabar este raciocínio — é o seguinte: «O saldo da rubrica dos ativos por impostos diferidos, constante do balanço de referência do BES a 31 de dezembro de 2013, ascendia a cerca de 1000 milhões. No entanto, a 3 de agosto de 2014, o valor de referência, após ajustamentos determinados pelo Banco de Portugal, atinge 3373,902 milhares de euros — 3000 milhões —, relevando-se como condição básica a viabilidade das medidas de resolução. A exclusão deste ativo do Novo Banco, ativo por imposto diferido, faria com que os passivos fossem superiores aos ativos transferidos, traduzindo-se numa potencial redução do seu capital próprio em 3373 milhões, fazendo descer o rácio de capital abaixo de 2%».

O Banco de Portugal está a dizer que se o ativo por imposto diferido, que é um ativo por imposto que eles vão passar a descontar no futuro, dado pelo Estado, não for transferido, o rácio de capital não chega a 2%.

Eu gostaria de saber como é que interpreto isto, porque não quero interpretar de uma forma errada, e se nos consegue explicar o que é que se passa aqui, porque há um parecer da direção-geral do IRC que diz: estes prejuízos não deviam transitar do BES para o Novo Banco. O parecer é de que não deviam transitar, mas transitaram, e contaram para capital e permitiram que o Novo Banco tivesse capital suficiente.

Gostaria que me conseguisse explicar o que se passou aqui.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, há documentos sobre essa matéria, mas a explicação do Sr. Vice-Governador pode ser dada agora.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Em relação à questão da liquidez e da solvabilidade, acho que é evidente que foram os dois problemas que contribuíram para o descalabro do BES.

Recordo o que referi aqui há pouco: quando saíram as contas de junho e os rácios de solvabilidade caíram abaixo dos mínimos requeridos, o Banco de Portugal determinou que o BES fizesse uma recapitalização. Se o BES tivesse feito essa recapitalização — e estamos a falar de um problema de solvabilidade —, não seria necessária a resolução. Como não fez a recapitalização, foi necessária a resolução. Portanto, foi, de facto, um problema de solvabilidade que esteve por detrás. A isto acresceu um problema de liquidez e as duas coisas, como sabemos, vêm muitas vezes de mãos dadas.

Acho que a Sr.<sup>a</sup> Deputada descreveu bem como as coisas funcionam, mas com uma *nuance*: é que, se o BES tivesse perdido o Estatuto de Contraparte, de facto, ele poderia aceder ao ELA, mas podia aceder ao ELA, se o Conselho de Governadores do BCE autorizasse, porque essa autorização é necessária e não estava garantido que autorizasse um montante daquela dimensão — e estávamos a falar de 10 biliões de euros, de 10 000 milhões de euros.

O Sr. **João Galamba** (PS): — Mas o Banco de Portugal bem tentou!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, não foi preciso.

Depois, acresceria que esse risco ficaria todo no balanço do Banco de Portugal, porque, apesar de ser um banco emissor, não é despiciendo ter um montante com este risco no seu ativo e o mais importante é que o problema não seria estancado, como, aliás, penso que teve ocasião de dizer.

De facto, o problema não seria estancado, porque um movimento desta grandeza (e eu também já o disse há pouco) seria visível e iria lançar o pânico. Quer dizer, qualquer operador de mercado que visse um montante desta grandeza a passar de um balanço para outro, neste caso do BCE para o Banco de Portugal, iria perceber o que se passava e veria que havia ali...

O Sr. **João Galamba** (PS): — Ficariam os dois no balanço do Banco de Portugal e, como sabe...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Mas são autonomizáveis...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, segundo as regras, há apartes, mas não há interrupções.

Faça favor de prosseguir, Sr. Dr. José Berberan Ramalho.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Como dizia, isso implicaria alterações nas centrais de valores. Portanto, há uma quantidade tal de indicadores que aquilo seria imediatamente identificado, era óbvio. E, numa solução que já era frágil, aparecer mais este problema, só iria torná-la ainda mais dramática.

Quanto à questão da idoneidade, na nova administração do Novo Banco não há ninguém que venha do BES... Dos quatro membros do conselho de administração, nenhum deles, que me lembre, vem do BES — imediatamente, nenhum deles veio e, mesmo no *curriculum* deles, julgo que nenhum deles passou pelo BES... Bom, não «ponho as mãos no fogo» por isto, mas tenho quase a certeza de que nenhum deles passou pelo BES.

Perguntou-me, ainda, se há outras pessoas em reavaliação da idoneidade. Há, Sr.<sup>a</sup> Deputada! O processo de idoneidade é um processo permanente — aliás, o Sr. Governador já teve ocasião de dizer isto aqui.

No âmbito das auditorias que estamos a fazer, em particular da auditoria forense, ir-se-ão extrair conclusões que também poderão ter impacto a esse nível da reavaliação da idoneidade, e relativamente a qualquer pessoa, quer da primeira, da segunda ou da terceira linha, que seja identificada nesse contexto.

Falou-me também da compra de ativos, mas não percebi o que quis dizer com... Não me perguntou qualquer coisa sobre a compra de ativos, Sr.<sup>a</sup> Deputada?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, queira esclarecer.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Não, falei-lhe foi deste documento e desta informação sobre como o capital do Novo Banco está basicamente a ser sustentado por ativos por imposto diferido.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, ativos por imposto diferido é uma rubrica bastante comum no balanço dos bancos...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — No valor de 3000 milhões de euros...!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Esse saldo que houve, em 3 de agosto, por via da resolução, tem a ver precisamente com as imparidades que se reconheceram nessa altura. É que, reconhecendo-se imparidades muito grandes — e a maior foi a de Angola, como dissemos há pouco —, cerca de um terço disso pode ser recuperado, entre aspas, em ativos diferidos, porque é a taxa de tributação.

Portanto, as imparidades que foram feitas naquela data deram origem, em contrapartida parcial, a um incremento muito grande nos ativos por impostos diferidos, daí esse saldo.

Sr.<sup>a</sup> Deputada, fez-me mais alguma pergunta sobre a questão fiscal? Qual questão fiscal?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — É que os ativos por impostos diferidos são uma questão fiscal, é a forma de contabilização do imposto

com relação à base contabilística de um balanço. Mas há um parecer da própria Autoridade Tributária que é contra a transferência dos prejuízos.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, é contra este crédito fiscal, que vai ser dado ao longo dos próximos infinitos anos, no valor de 3000 milhões de euros, ao Novo Banco e ao seu comprador e que, na realidade, está a servir para sustentar o capital do Banco.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A nossa opinião, aí, é a seguinte: a medida de resolução que o Banco de Portugal tomou e para a qual tinha cobertura legal completa, como sabemos, fez a separação dos ativos entre aquilo que ficava no banco mau e aquilo que passava para o Novo Banco e listou isso de uma forma de exceção, ou seja, aquilo que não aparecia excecionado era o que transitava e os ativos por impostos diferidos, isto é, os DTA (*deferred tax assets*), não foram excecionados.

Portanto, por definição, esses ativos por impostos diferidos transitaram todos, de acordo com a resolução do Banco de Portugal, para o Novo Banco. É esta a nossa interpretação.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Pedro Alves, para completarmos esta segunda ronda.

O Sr. **Pedro Alves** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Vice-Governador do Banco de Portugal e vou começar por procurar centrar novamente a discussão naquilo que era essencial, até porque foi também



nessa qualidade, a de gerir o Fundo de Resolução, que o Sr. Vice-Governador veio a esta Comissão.

Sabemos que a existência do Fundo de Resolução é uma matéria recente e que suscita, por isso, muitas dúvidas a todos nós, aos portugueses. Na verdade, como é a primeira vez que esta forma de intervenção está a ser feita, ainda mais dúvidas suscita.

Hoje, ao ler o *Diário Económico*, verifiquei que a Sr.<sup>a</sup> Comissária europeia para a Concorrência diz que a resolução do BES foi a melhor solução para uma situação má.

Ora, não sendo certamente a Sr.<sup>a</sup> Comissária uma pessoa desinformada sobre estas medidas a adotar, isto quer dizer que, no fim de linha, a medida adotada pelo Banco de Portugal e pelo Governo português acabou por ser a melhor solução possível. A melhor solução possível em relação a quê? Em relação ao mercado, aos contribuintes, ao sistema financeiro? Gostaria que nos dissesse qual a razão de esta ser uma boa medida.

Mais: as medidas de resolução são medidas que, segundo a lei, são aplicadas em situações de urgência e esta foi, uma vez mais, uma situação de urgência. Ora, gostaria de saber se essas medidas de resolução têm apenas um tipo ou mais de um tipo de aplicação, isto é, se tínhamos obrigação, ou não, de criar bancos de transição, e que outra medida, através da resolução, poderia ter sido aplicada.

Sabemos também que o Fundo de Resolução escreveu uma carta ao Ministério das Finanças, em setembro de 2013, em que pede ao Ministério das Finanças que assegure a manutenção, no Orçamento do Estado para 2014, de uma linha de crédito ao Fundo de Resolução no valor de 1500 milhões de euros e em que fala numa necessidade de financiamento do Fundo, que pode ser utilizado e que carecerá de urgência.

Gostaria de saber se, ao solicitar a manutenção desta linha de crédito no Orçamento do Estado, se estaria a referir, em concreto, a alguma entidade bancária que pudesse necessitar de uma intervenção do Fundo de Resolução. Ou seja, se era só o BES, ou se haveria outras entidades bancárias no sistema financeiro português que também estivessem a passar por dificuldades e se previsse que houvesse essa necessidade de intervir.

Relativamente ao BESA, gostaríamos de saber, uma vez que os créditos passaram para o Novo Banco e que, na altura, enquanto BES, decorria uma negociação para haver uma garantia do Banco Nacional de Angola em relação a esses créditos, se, neste momento, há um reatamento dessas negociações, ou se há expectativas de, no futuro, poder vir a ter essas garantias.

Agora, vou também fazer-lhe um conjunto de perguntas mais objetivas e vou procurar ser claro para ver se as versões, nomeadamente do supervisor, coincidem.

Assim, gostaria de saber se, alguma vez, lhe foi referida a necessidade de se recorrer ao Fundo de Resolução antes da apresentação dos resultados do BES, em 30 de julho de 2014. Essa possibilidade, alguma vez, foi estudada, em concreto, relativamente ao BES? Aliás, já lhe tinha feito esta pergunta anteriormente. Quando é que se tornou evidente que teria de recorrer-se ao Fundo de Resolução? Quando é que foi efetivamente tomada essa decisão? Por quem? E quando lhe foi comunicado que seria necessária a adoção da intervenção no banco? Foi sendo informado, como responsável pelo Fundo de Resolução, da troca de informação entre o Ministério das Finanças e o Banco de Portugal?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Regressamos, portanto, ao princípio, Sr. Vice-Governador, aos «quando».

Tem a palavra, para responder.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sobre a questão da «experimentabilidade» do modelo, é verdade que, nesta versão de aplicação do modelo de resolução que é muito semelhante ao que vigora hoje em dia na Europa, esta é a primeira experiência de grande envergadura. Embora tenha havido experiências pequeninas em alguns bancos pequeninos, em Inglaterra e na Dinamarca, esses casos não tiveram esta dimensão, eram muito mais simples de resolver.

Sobre as declarações da Comissária europeia, isso terá de perguntar-lhe. Se ela acha uma boa solução, encantado; mas ela é que terá de explicar porquê. Já enumerei aqui alguns prós e contras desta medida face a outras, mas o essencial, repito, é que o Banco de Portugal, naquela altura, já não tinha alternativa nenhuma a não ser a resolução ou a liquidação. Era só isso que estava em cima da mesa.

Quanto às modalidades da resolução, no nosso regime, neste momento e por enquanto, só estão previstas duas modalidades, que são: ou a constituição do banco de transição, que foi o que fizemos; ou a venda em bloco a um outro banco, de imediato.

Agora, a venda em bloco a um outro banco é uma solução que é possível para um banco pequenino, mas que não era possível para um banco desta dimensão, pois ninguém tinha ali à mão cerca de 4 biliões de euros para despender assim, sem olhar para o banco, sem analisar, sem fazer a *due diligence*. Era evidente que não havia compradores nessa situação. Portanto, a única modalidade de resolução, dentro das modalidades de resolução, que era aplicável era a constituição do banco de transição.

Quanto à questão da carta do Fundo de Resolução ao Ministério das Finanças, em setembro de 2013, sobre a manutenção de uma linha de crédito, isto não estava previsto para nenhum caso especial e muito menos para o BES, o que era inimaginável, na altura.

O que acontece é que, como referi há pouco, o Fundo, na altura, era um Fundo nascente, não tinha dinheiro, ou tinha muito pouco dinheiro, tinha apenas algumas contribuições que tinha recebido no primeiro ano por parte dos bancos. Mas se houvesse qualquer necessidade de intervenção... Ora, o banco precisava de dinheiro. Portanto, o que se tentou fazer aí foi, digamos, um *backstop*, ou seja, ter uma linha de apoio por parte do Estado, em caso de necessidade, o que era, aliás, exatamente aquilo que também estava a ser discutido em Bruxelas. Aí, estavam a ser discutidos *backstops* para o Fundo de Resolução europeu, exatamente na mesma lógica.

Portanto, um fundo que está a ser constituído, que ainda não está dotado dos recursos mínimos necessários para uma eventual intervenção, seja ela qual for — e não tínhamos nenhuma em mente, na altura, isto era em abstrato — precisa de ter um *backup* ao qual se possa agarrar em caso de necessidade e era por isso que estávamos a negociar esta linha e pedimos a sua inscrição no Orçamento.

Em relação ao BESA, a decisão que foi tomada em relação ao BESA, em outubro, foi uma decisão por parte do Banco Nacional de Angola, que é o supervisor, que o que fez, em relação ao BESA, na prática, foi uma resolução, em que fez o *bail-in*, em que impôs perdas totais aos acionistas.

O maior acionista era o BES, como sabemos, foi quem ficou com essa posição, impôs perdas até onde foi necessário para cobrir o *gap* que tinha na desvalorização dos ativos aos credores subordinados e considerou, para este efeito, que o Novo Banco era credor subordinado, assim como nós consideraríamos uma decisão de insolvência cá em Portugal, porque o

Novo Banco tinha sido uma emanção, digamos assim, do BES até há pouco tempo antes.

Portanto, o que aconteceu foi que a posição do BES perdeu-se totalmente, aquilo que nós tínhamos deixado no banco mau perdeu-se totalmente e aquilo que transitou para o banco bom, para o Novo Banco — não sei se foi 80%, mas penso que foi à volta disso —, foi usado para cobrir perdas que estavam no BESA, e os 20% finais recuperam-se e depois foram reestruturados, com aquela composição que terão sabido, porque saiu nas notícias, ou seja, uma parte ficou como capital do Novo Banco, que agora se chama Banco Económico, salvo erro, outra parte ficou em empréstimo a prazo mais curto e outra parte ficou em empréstimo a prazo mais longo.

Portanto, na prática, houve uma medida de resolução do BESA por parte do Banco Nacional de Angola.

O Sr. Deputado perguntou se tinha havido um reatamento das relações com o BESA...? Após o quê?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Pode esclarecer, Sr. Deputado?

O Sr. **Pedro Alves** (PSD): — Pergunto se o Novo Banco, em função do que recebeu dos créditos do BESA, reatou negociações com o Banco Nacional de Angola para poder assegurar... Mas, pelos vistos, não; já percebemos que foi uma medida de resolução, que...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Foi uma imposição do Banco Nacional de Angola.

O Novo Banco foi chamado a Angola, curiosamente a uma assembleia-geral — era uma situação um bocadinho estranha, porque nem sequer era acionista, mas enfim...—, que, na realidade, não era uma assembleia-geral, em que o primeiro ponto foi o Banco Nacional de Angola anunciar que ia haver uma resolução e que a decisão era aquela. Ponto final. Era isso!

Quanto à necessidade de recorrer ao Fundo de Resolução do BES, a 31 de julho de 2013, a sua pergunta visava saber quando é que o Fundo de Resolução soube que teria de intervir e de financiar a medida de resolução. Logo que a medida de resolução foi anunciada — aliás, logo que o Banco de Portugal tomou a decisão de avançar, a seguir ao almoço do dia 1 de agosto, o Fundo de Resolução soube que tinha de atuar; não fazia era a deia do montante, porque o montante só foi determinado ao longo do fim de semana, através daquelas contas todas, daquela separação do perímetro do banco mau, banco bom, etc., portanto, só praticamente no final de domingo é que se chegou a um número final.

Como já disse, o perímetro também pode ser ajustado, mas, para todos os efeitos, é final, ou seja, para efeitos de injeção de capital foi um número final.

O apuramento desse número, como já disse na minha intervenção inicial, coube ao Banco de Portugal; o Banco de Portugal comunicou-o ao Fundo de Resolução; o Fundo de Resolução reuniu nessa noite e escreveu a carta para a Ministra a pedir o tal financiamento, que depois teve uma segunda ronda; depois, houve ali um ajustamento na composição do financiamento, e por aí adiante.

Mas tudo isso é transparente e está disponibilizado no nosso *site* — aliás, a minha intervenção também aborda com suficiente clareza esse ponto.

Penso que isto também já responde à sua pergunta sobre quem é que tomou a decisão. Na verdade, o Fundo de Resolução reuniu na sexta-feira à tarde e tem na sua composição, na comissão diretiva, uma pessoa do Ministério das Finanças e, portanto, ela foi informada e participou da decisão no que compete ao Fundo de Resolução, que era a estrutura do financiamento na medida imposta pelo Banco de Portugal.

Penso que respondi a tudo.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Vamos, então, começar a terceira e última ronda, para a qual se inscreveram os Srs. Deputados Neto Brandão, Teresa Anjinho, Miguel Tiago, Mariana Mortágua, João Galamba, Pedro Nuno Santos, Paulo Campos, Pedro Saraiva e Duarte Marques.

Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Neto Brandão.

O Sr. **Filipe Neto Brandão** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Vice-Governador, vou colocar duas perguntas muito diretas.

Vi que tomou posse como Vice-Governador a 14 de setembro de 2011, o que o habilita a responder à pergunta que tenho para lhe fazer, em primeiro lugar.

Refiro-me a uma entrevista, este fim de semana, do Sr. Presidente do BPI, Fernando Ulrich, na qual, quando questionado sobre quando é que se apercebeu que estaria perante uma situação muito grave relativamente ao BES, responde, escudando-se em parte no segredo bancário e inculcando a ideia de que quem estava no meio até outras informações, o seguinte: «Chamo a atenção para um assunto que é público. No final de 2012 — final de 2012, friso —, começou a ver-se que um fundo de investimento vendido aos balcões do BES, o Espírito Santo Liquidez, apresentava uma grande

concentração de dívida emitida por empresas do GES, em particular da Espírito Santo International, umas das *holdings* do Grupo. Para qualquer pessoa, com o mínimo de conhecimento e experiência no mundo financeiro, essa informação, que era pública, tinha de ser entendida como um sinal de alarme de que o Grupo estava numa situação de fragilidade extrema». Ou seja, diz-nos o Dr. Ulrich que só os ignorantes do mundo financeiro ou os distraídos não poderiam ver essa a notícia como um sinal de alarme.

Ora, sendo certo que o Banco de Portugal na primeira categoria não entra, ou seja na dos ignorantes do mundo financeiro, resta saber se estava distraído e por que razão não atuou a partir de finais de 2012. É que, supostamente, e de acordo com as informações do Sr. Governador do Banco de Portugal, só um ano mais tarde, precisamente em novembro de 2013, é que disse que teve as primeiras notícias de que algo iria mal no que diz respeito ao BES.

Há bocado o Sr. Vice-Governador — e antecipo-me desde já, pedindo-lhe que não me responda nesses termos, agradecendo que o não faça — disse que o Banco de Portugal se não pode basear em indícios. Corrijo-o: o Banco de Portugal não pode decidir com indícios, mas deve basear-se em indícios para iniciar qualquer processo de investigação.

Portanto, pergunto-lhe: face a essa informação referida pelo Dr. Ulrich o Banco de Portugal fez alguma coisa em finais de 2012?

A outra pergunta, que não tem rigorosamente nada a ver com esta, tem a ver com a notícia, que recolhi com alguma perplexidade também este fim de semana, que refere que, aparentemente, o fundo de responsabilidades de pensões devidas aos administradores do BES e que ascendem a várias dezenas de milhões de euros, terá transitado para o Novo Banco e não para o *bad bank*.



Portanto, gostaria que me justificasse essa opção, porque, no mínimo, é estranho que, na situação em que estamos a falar, haja administradores que se tenham atribuído pensões de vários milhões de euros.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Teresa Anjinho.

A Sr.<sup>a</sup> **Teresa Anjinho** (CDS-PP): — Muito obrigada, Sr. Presidente em exercício.

Serei breve para dizer que, nesta última ronda de perguntas, considero que não basta dizermos que algo correu mal; acho que devemos esforçar-nos para que daqui resulte uma mudança para melhor, até porque, todos o sabemos, o que está aqui em causa é a confiança no sistema financeiro.

Temos um historial recente difícil, não obstante todos termos de reconhecer que este sistema é cada vez mais complexo e que, por mais cautelosos e prudentes que possamos ser, muitas vezes, andamos a reboque dessa mesma complexidade e temos dificuldade, daí a importância de alterações legislativas que possam ser eficazes — e há pouco referi-me a isso — nomeadamente tendo atuações que sejam prudentes e não consequentes no que diz respeito à questão da idoneidade e às exigências da condenação.

Já que falei de idoneidade, deixo-lhe uma pergunta e peço que esclareça, porque, aquando da audição do Governador do Banco de Portugal, não conseguimos apurar qual era o fundamento dos pareceres que foram enviados para o Banco de Portugal. Ou seja, esses pareceres foram redigidos com que base e com que fundamento? Qual era o registo? A

Comissão já pediu esses pareceres e tal será constante, pelo que se nos poder dizer, agradeço.

Já agora, a título de clarificação no que respeito à questão da transposição da diretiva CRD IV, faço-lhe uma pergunta: Sr. Vice-Governador, esta diretiva é ou não complexa? O prazo de transposição foi ou não excessivo? Nesta Casa já assisti a prazos bem mais longos do que aquele de que estamos a falar, particularmente o que medeia entre novembro e maio, para diplomas desta complexidade.

Finalmente, pergunto-lhe algo que decorre de uma resposta sua a uma pergunta anterior que lhe fiz sobre a importância de procedermos a melhorias na troca de informação a nível dos supervisores, sendo que o Sr. Vice-Governador disse que o Banco de Portugal não tinha necessidade de ter contactado com a CMVM mas fê-lo.

Recordo-me bem, quando estive cá o Presidente da CMVM, do episódio da questão da suspensão da negociação e, a propósito, como não sei a que é que o Governador se referiu quanto a estas trocas de informação entre o Banco de Portugal e a CMVM, esta é a primeira pergunta que lhe faço.

Quando o Governador do Banco de Portugal contactou o Presidente da CMVM foi para lhe dizer que receava haver fuga de informação exatamente em relação à questão da suspensão das negociações. Pergunto-lhe: não considera o Sr. Vice-Governador que há aqui uma obrigação de contacto do Banco de Portugal à CMVM? Mantém a sua afirmação no sentido de que não haveria necessidade de troca de informações ou de contacto entre o Banco de Portugal e a CMVM?

Finalmente, uma das falhas que tem sido apontada ao Banco de Portugal decorre de algumas declarações que, entretanto, foram sendo aduzidas e, no seguimento da intervenção que me antecedeu, relembro que

o Banco de Portugal confirmou a idoneidade — sem referir nomes, é certo — no início de 2013, no seguimento de um caso de investigação criminal, de Ricardo Salgado.

Mas, em março de 2014, também houve declarações públicas de que o GES é o GES, onde estão os riscos, o BES é o BES, o ativo confortável. Portanto, têm vindo a público algumas declarações no sentido de que estas afirmações foram produzidas com grave negligência, porque foram determinantes para que muitos acionistas comprassem ações e para que outros não tivessem vendido as que detinham, enquanto alguns investidores qualificados, provavelmente com informação privilegiada, se desfaziam atempadamente das mesmas.

Gostaria de ouvir a sua opinião sobre estas questões.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Tiago.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Vice-Governador, sabemos que o BES tem problemas identificados, com conhecimento do próprio Banco de Portugal, sobre a dívida de Angola, os títulos da PT, a exposição ao GES, pelo menos, desde 2000.

Nós sabemos que o Banco de Portugal identificou muitas vezes o problema da dívida de Angola, não só na reunião de 18 de julho como ao longo do tempo foi questionando o BES sobre a validade da garantia soberana dada por Angola sobre aquela dívida. Ou seja, o Banco de Portugal sempre teve as maiores dúvidas sobre a validade daquela garantia.

O BES apressou-se a mostrar os pareceres dos juristas que demonstravam a validade daquela garantia e que «juravam a pés juntos» que aquela garantia era válida irrevogavelmente. Aquele «irrevogável»,

pelos vistos, tem semelhanças com os «irrevogáveis» que conhecemos aqui em Portugal...!

Sr. Vice-Governador, julgo que tem conhecimento disto tudo, ou seja, que o Banco de Portugal questionava a validade dessa garantia soberana, que havia pareceres que a consideravam absolutamente irrefutável, que o Banco Espírito Santo sabia da sua exposição ao GES, da exposição aos títulos da PT e da sua desvalorização e da dívida com o BESA. O Banco de Portugal só não sabia se não quisesse...!

Ora, sabendo isto tudo, como é que justifica a integração do empréstimo ao BESA no perímetro do Novo Banco? Não percebi a forma como a justifica, dizendo que foi uma boa medida, quando sabemos que tivemos de provisionar 100% para fazer face à imparidade prevista.

Claro que sabemos que a magia dos créditos abatidos ao ativo vai permitir que o Banco de Portugal e o Fundo de Resolução, quando Angola pagar 1 cêntimo, digam que têm 1 cêntimo de lucro; só vão omitir que já tivemos 3300 milhões de prejuízos a fazer o provisionamento.

Era bom que explicasse por que é que, ao separar o banco mau do banco bom, ou do banco de transição, se considera que as ações do BESA são tóxicas e, agora, aceita ações do novo BESA como remuneração do empréstimo. Já agora, tem alguma ideia do paradeiro desse dinheiro? É que o BESA empresta ao BESA, o BESA empresta a alguém, nomeadamente ao Vice-Presidente da Escom, que, pelo que se sabe — aliás, é o que se sabe pelos jornais —, ainda não pagou e não sabemos se isso, entretanto, teve algum desenvolvimento nos tribunais. Portanto, esses não pagam, o BESA não cobra, porque também não tem interesse em cobrar, porque eles é que decidem a quem cobram e não cobram, o BES não cobra ao BESA, porque também decide não cobrar, porque entre amigos é assim, ou seja, eu

empresto a mim próprio e, depois, decido não cobrar a mim próprio e alguém irá pagar... Foi exatamente isto que se passou!

Então, pergunto: por que é que, quando ponderaram sobre a integração do empréstimo do BES ao BESA, consideraram que aquilo que Angola estava a dar como possível, que era uma participação no capital de 9,9 no novo banco angolano, era um bom negócio?

Há uma questão importante sobre terem considerado que a PT é uma opção comercial e, quanto a isso, gostava de dizer o seguinte, Sr. Vice-Governador: a PT sempre foi considerada, até por aqueles que a alienaram e a destruíram, uma empresa fundamental, uma empresa de charneira, uma empresa determinante para o futuro do País, uma empresa-exemplo. Agora, que temos a possibilidade de votar essa empresa, com controlo público, porque o dinheiro que lá está é público ou, melhor, a participação do Novo Banco na PT é assegurada por capitais públicos, pergunto como é que se justifica deixar essa decisão nas mãos da administração. Essa é uma responsabilidade que, por mais que tente alijar, vai ter de recair sobre alguém, Sr. Vice-Governador.

A Ministra das Finanças diz que é o Banco de Portugal que decide sobre todos os atos de gestão do Novo Banco; o Banco de Portugal diz que não se mete na gestão do Novo Banco e, portanto, empenhámos mais de 7000 milhões de euros, para já, que não sabemos quando é que vão ser pagos e ninguém se mete nas decisões de gestão do Novo Banco.

Sinceramente, gostava muito que nos esclarecesse sobre todo este esquema que, não sendo fraudulento, é, no mínimo, muito duvidoso.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, queria começar por dizer que acho que a reunião já foi produtiva. Pelo menos, ficámos a perceber que a intervenção no BES não teve a ver com nenhuma ameaça do Banco Central Europeu; houve uma intervenção porque o BES estava com problemas.

Outra questão que ainda não percebemos é o que é que mudou e por que é que não foi feita uma intervenção mais cedo, porque era lógico que havia um conjunto de informações que estavam disponíveis muito mais cedo e o facto relevante não foi a ameaça do Banco Central Europeu, que, como já se percebeu, não foi determinante.

No entanto, queria voltar à questão complexa dos ativos por impostos diferidos, porque acho que ela é importante e difícil de perceber. Vou tentar traduzir esta questão até para que eu própria a consiga perceber e gostaria que confirmasse, ou não, esta simplificação que vou fazer.

Penso que a forma mais fácil de explicar esta questão é a seguinte: os bancos têm perdas e as perdas podem ser deduzidas em termos de impostos a pagar sobre os lucros. Se um banco não tem lucros quer dizer que não paga impostos e, portanto, não pode deduzir o que não paga. Como tal, vai acumulando essas deduções pelas perdas que tem, para, um dia, quando tiver lucro, poder deduzir e, quando tem prejuízos, vai acumulando deduções aos futuros lucros que poderá ter um dia.

Se somarmos todas essas acumulações das várias deduções a que tem direito, porque foi tendo perdas e prejuízos, neste momento, o valor, segundo a informação que temos disponível, é de 3373 milhões. São deduções aos impostos por perdas e, muitas delas, já vinham do BES e foram transferidas para o Novo Banco.

Na realidade, são 3373 milhões de benefícios fiscais que o Estado vai dar, no futuro, ao Novo Banco. O que o Novo Banco tem é um benefício

fiscal que está concentrado e vai ser diluído quando houver lucros futuros. Portanto, podemos considerá-lo, no fundo, como uma dívida do Estado para com o Novo Banco, porque, quando houver lucros, o Estado vai sempre deduzir isso nos impostos. Ou seja, o Estado deixa de receber esses impostos e tem uma dívida para com o Novo Banco, e é uma dívida de boa qualidade, porque o Estado é um bom devedor, normalmente.

É por isso que esta dívida de boa qualidade entra para o capital do Novo Banco. No entanto, acontece que o Banco Central Europeu também diz que esta dívida do lado público deveria ser registada como dívida pública, porque os ativos por impostos diferidos fazem parte de um regime novo e, em relação ao Eurostat, ainda há dúvidas quanto à sua contabilização, mas entram para a conta da dívida pública.

A questão que colocamos agora é a de o Novo Banco ter um total de capital, segundo informações que temos, de 3956 milhões dos quais 3373 são dívida pública, para além das injeções diretas de capital que lá estão. Os ativos por impostos diferidos são um benefício fiscal que o Estado dá a um banco por acumulação de prejuízos.

Há várias perguntas a fazer, mas a primeira, que não é sobre o Banco de Portugal, é a seguinte: por que é que isto tem um parecer negativo da Autoridade Tributária e, ainda assim, passa? A resposta que eu tenho é a de que estavam na lista dos ativos e, portanto, passaram para o Novo Banco. Bom, há questões um pouco mais complexas que esta...

Segunda pergunta: afinal, qual é a qualidade dos ativos que vieram do BES? Então, os ativos que vieram do BES já com a recapitalização, exceto estes ativos diferidos, são de quanto? São de 300 milhões de euros? São de 200 milhões de euros? Se não fosse por estes ativos diferidos, o Novo Banco não cumpria rácios de capital? É que esta questão parece-me

relevante e, ainda mais, porque vamos descobrindo mais implicações do ponto de vista de dívida pública e de custos para os contribuintes no futuro.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Nuno Santos.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Vice-Governador, todos colocam a questão sobre a noite de 31 e o dia 1.

A forma como o Banco de Portugal se agarra a estas datas permite-lhe, e não só, compatibilizar duas ideias diferentes: primeira, de que não havia alternativa à resolução; segunda, de que a decisão é do Banco de Portugal.

Em relação a estes dias, parece-nos que estas ideias não correspondem à verdade. Verifiquemos, então, os factos em que se apoiam para se cingirem ao dia 31 e ao dia 1. A que é que se agarram? Ao Estatuto de Contraparte, dizendo que foram surpreendidos, porque perderam o Estatuto de Contraparte e, naquele momento, já não havia tempo para outra solução, por isso é que teve de ser aplicada a medida de resolução.

Há uma grande diferença entre o Banco de Portugal e o Governo: o Governo defende ativamente o modelo de resolução e o Banco de Portugal diz que não havia tempo para outra alternativa, mais do que qualquer outra defesa.

O Banco de Portugal sabe e o Sr. Vice-Governador também sabe que a perda do Estatuto de Contraparte decorre, entre outras coisas, de se baixar dos mínimos do rácio de solvabilidade — é uma decorrência normal da lei. Os senhores sabem que o Estatuto de Contraparte estava em risco, pelo menos a partir do momento em que perceberam que iriam ultrapassar, em baixa, os rácios mínimos de capitais próprios.



Portanto, os senhores não foram surpreendidos no dia 31 e no dia 1. Não podem ter sido!

No dia 25 de julho, o Banco de Portugal estava a preparar diferentes planos de contingência e, nesse dia, os senhores também já sabiam quanto é que valiam as tais operações de recompra que tinham um impacto nas contas de 1300 milhões, porque os prejuízos de que ninguém estava à espera são de 1500 milhões, sendo que 1300 milhões são das chamadas «operações de recompra de obrigações».

O Sr. Governador, pelo menos no dia 25, soube disso, sendo que, no dia 22, o Banco de Portugal foi informado pela KPMG.

No dia 16, houve uma reunião — com versões diferentes — entre Sikander Sattar e Pedro Duarte Neves sobre esta matéria. Mas também já sabemos que, no dia 15 de julho, Isabel Almeida, em lágrimas, comunicou à comissão executiva a dimensão da operação de recompra de obrigações.

Isto é, os senhores já sabiam que o *buffer*, a almofada, não iria ser suficiente, porque teriam prejuízos que não estavam contabilizados ou enquadrados nessa almofada. A verdade é que tiveram tempo para preparar esses planos de contingência para fazer face ao risco de solvabilidade que o Banco incorria e, no dia 25, estavam já a preparar os planos de contingência.

O que, provavelmente, aconteceu foi que o Governo não deu alternativa, não deu escolha ao Banco de Portugal e o Banco de Portugal compatibilizou, de facto, a sua tese com a do Governo, criando esta ideia de que foram surpreendidos na noite de 31, ou no dia 1, com a perda de Estatuto de Contraparte, o que os obrigou a adotar como única solução o modelo de resolução.

Já disseram, várias vezes, que a recapitalização demora mais tempo do que o modelo de resolução. Queria que o Sr. Vice-Governador nos

explicasse melhor isso, porque é possível o Banco de Portugal proceder a uma capitalização obrigatória sem necessidade de plano de recapitalização prévio e sem necessidade de assembleia-geral que permita uma intervenção mais urgente do ponto de vista da recapitalização.

Para terminar, porque já excedi bastante o tempo de que dispunha, pergunto ao Sr. Vice-Governador se foi, de facto, surpreendido no dia 1 com a possibilidade de perda de estatuto de contraparte, ou se já sabia que decorria da lei a possibilidade de perderem o Estatuto de Contraparte pelo facto de o BES ter deixado de cumprir os rácios mínimos.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Saraiva.

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — Sr. Presidente, faço uma intervenção muito cirúrgica para ajudar a aplicar um provérbio usado nas comissões de inquérito que nos diz que não devemos deixar para amanhã os segredos que podemos desvendar já hoje. Por isso, gostava de ir ao 15.º e, indo a esse, também satisfaço a curiosidade do Bloco de Esquerda...!

De acordo com documentação que consta do espólio desta Comissão de inquérito, a cedência de liquidez em situação de emergência por parte do Banco de Portugal ao BES, à data de 1 de agosto, atingiu 3500 milhões de euros.

Pergunto-lhe: é verdade ou não que o valor é este a esta data? E, adicionalmente, qual é a consequência deste facto, em termos de evolução patrimonial, associada ao processo de resolução e em termos do que é a composição do ativo e do passivo do Novo Banco?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Campos.

O Sr. **Paulo Campos** (PS): — O Sr. Vice-Governador é presidente do Fundo de Resolução, que tem sob a sua responsabilidade o Novo Banco, que, neste momento, é titular de 12,6% das ações da Portugal Telecom, SGPS.

A Sr.<sup>a</sup> Ministra, várias vezes questionada, delega no Fundo de Resolução todas as responsabilidades sobre as decisões relativas a esta posição acionista numa empresa de referência como é a Portugal Telecom e, ao delegar a responsabilidade sobre essas decisões no Fundo de Resolução, está a delegar a responsabilidade no Sr. Vice-Governador, que, hoje, está aqui connosco.

De acordo com os acordos parassociais que a Portugal Telecom, SGPS tem com a Oi, qualquer venda de uma parte estratégica dos ativos, hoje titulados pela Oi, tem um direito de veto por parte da Portugal Telecom.

A primeira pergunta que eu gostaria de fazer ao Sr. Presidente da Comissão Executiva do Fundo de Resolução, que, de acordo com a Sr.<sup>a</sup> Ministra, é o responsável pelas decisões, relativamente a esta matéria é a seguinte: quando for tomar a decisão, relativamente a se aciona ou não este acordo parassocial, relativamente ao direito de veto, vai perguntar à Sr.<sup>a</sup> Ministra ou vai ponderar a sua decisão com a opinião da Sr.<sup>a</sup> Ministra das Finanças, enquanto representante do Estado português?

A segunda pergunta, que também gostaria de fazer-lhe — embora já tenha sido de alguma forma respondida, mas não posso deixar de insistir —, e indo um pouco para trás, relativamente à posição tomada pelo Fundo de Resolução, na assembleia-geral da Portugal Telecom, de 8 de setembro de

2014, portanto, muito recentemente, é a seguinte: qual foi a posição que o Fundo de Resolução tomou relativamente à concretização da fusão? E pergunto isto, porque a decisão da fusão foi tomada nesta assembleia-geral e a informação que temos é a de que o Novo Banco votou favoravelmente este acordo de fusão.

Finalmente, a terceira pergunta — e estou a ir para trás no tempo — tem a ver com o seguinte: em agosto, o Novo Banco adquiriu 2,6% das ações da Portugal Telecom, através de uma compra de ações a um outro acionista, presumo que no âmbito de direitos que tinham trocado relativamente a créditos com esse acionista, e, portanto, aumentou a sua participação de 10% para 12,6%, sendo, hoje, o maior acionista da Portugal Telecom.

A questão que lhe coloco é se esse acionista, com quem o Novo Banco tem relações, tem acordos que permitam antever que a posição do Novo Banco venha a aumentar, no curto prazo, tal como ela aumentou, em agosto, passando de 10% para 12,6%, dado que, digamos, parte das ações são tituladas com base em acordos e créditos detidos pelo Novo Banco.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Duarte Filipe Marques.

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — O Sr. Vice-Governador, logo no início das suas respostas — e peço desculpa, mas não me recordo a que Deputado é que respondia — disse que desconfiava e que havia aqui alguma falta de transparência (e não me recordo de que palavra usou), tendo posto em causa a credibilidade das auditoras ou das consultoras, porque, num dia, são auditoras, no outro, são consultoras, e, portanto, trabalham sempre para quem lhes paga, que são os bancos, o que me parece

razoável; o que não me parece razoável é que continuem a trabalhar nestas duas posições perante aquilo que o Sr. Vice-Governador diz.

Mas, o que me parece, ainda, menos razoável, e gostava de obter a sua opinião, é que, se há esta desconfiança relativamente às auditoras, porque nem todas serão iguais e algumas denunciaram a tempo o que deviam — e aproveito para dizer que os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS vão entregar, no decorrer desta reunião, um requerimento para pedir à Price, ao Banco de Portugal e à CMVM um comunicado que terá sido feito pela Price, no dia em que deixou de trabalhar com o BES, em 2002, que já foi aqui requerido, várias vezes —, o que é mais espantoso é que, apesar das desconfianças todas, e aqui compete-nos apurar a verdade, o Banco de Portugal contrata essas mesmas consultoras, que ora são auditoras, ora consultoras, para trabalhar para si e para serem o seu fiel de garantia.

Gostava, portanto de lhe deixar esta pergunta, porque não deixei de estranhar a forma como abordou esta questão. Aliás, já aqui, numa outra reunião, eu próprio tinha colocado uma questão ao Sr. Vice-Governador, ao seu colega, Pedro Duarte Neves, perguntando-lhe se ele considerava que, por exemplo, poderia haver uma *pool* de auditoras que iriam rodando pelos vários bancos, sendo contratadas pelo Banco de Portugal e pagas por cada um dos bancos ou por um fundo comum.

Esta é, pois, uma matéria relativamente à qual gostava de obter a sua opinião.

Uma outra questão, que lhe coloco, tem a ver com a Tranquilidade. Segundo sei, e pelos dados que vieram a público e que estão na documentação, em 3 de dezembro de 2013, o Banco de Portugal ordenou à ESFG que constituísse uma conta, de valor igual ao da exposição excedente à ESI dos clientes BES.

Mas nestas contas, relativas a 2013, a KPMG afirma que, de facto, foi constituída uma provisão de 700 milhões; depois, o Banco de Portugal veio obrigar a ESFG a constituir uma provisão de 700 milhões para garantir o pagamento de produtos GES a clientes BES.

Portanto, fala-se aqui, ao que parece, de dois penhores das ações da Tranquilidade: um, que teria a forma de a ESFG corresponder ao pedido do Banco de Portugal; e outro, registado em 2 de julho, para garantir uma linha de crédito pelo BES à ESFG.

A pergunta que gostava de deixar é a seguinte: em dezembro foi ou não constituído este penhor? Porque, senão, ficamos com a ideia de que a Tranquilidade foi usada, duas vezes, para a mesma coisa. Portanto, essa é uma pergunta que me parece relevante.

Ainda, no seguimento de uma questão aqui colocada, é, de facto, importante para nós percebermos qual é a opinião do Banco de Portugal. Porque relativamente ao Fundo de Resolução e à decisão da resolução, como já foi dito por muitas pessoas, inclusive, hoje, no *Diário Económico*, pela Sr.<sup>a</sup> Comissária da Concorrência e na ata da resolução, o Banco de Portugal já tinha dito *ipsis verbis* que a resolução era a boa solução, era a única solução possível, era a solução adequada ao problema no tempo da história em que foi tomada. Mas, de facto, ouvindo aqui o Sr. Vice-Governador, ao longo desta sessão, fiquei com dúvidas em relação a isso!

Portanto, pergunto: o Sr. Vice-Governador foi contra esta ata, foi contra isto, ou não? Ou corrobora aquilo que está na ata, concorda com a Sr.<sup>a</sup> Comissária, concorda com o Sr. Governador, e está completamente de acordo com aquilo que foi lavrado em ata quando foi feita a resolução do Banco Espírito Santo?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — O Sr. Deputado João Galamba não tinha manifestado a vontade de intervenção?

O Sr. **João Galamba** (PS): — Prescindi!

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Muito bem.

Sendo assim, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, segue-se a parte final de respostas com eventuais esclarecimentos.

Dou a palavra, para esse efeito, ao Sr. Vice-Governador.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não sei se consegui tomar nota de todas as perguntas que me fizeram.

Houve uma pergunta, creio que o Sr. Deputado Filipe Neto Brandão, sobre o fundo de investimento mobiliário Espírito Santo Liquidez, que teria sido um sinal de alarme, e por que razão é que o Banco de Portugal não atuou.

Vamos lá ver: há muita gente que, agora, após se falar em sinais de alarme, ao mesmo tempo, também manifestam uma grande surpresa pelo colapso do BES e o Dr. Fernando Ulrich acho que foi uma dessas pessoas — aliás, ele, nessa mesma entrevista, também manifestava surpresa pelo colapso.

Mas reconheço que esta exposição que, na altura, foi detetada do GES, este sinal, de facto, desta exposição muito grande do Fundo de investimento mobiliário, a Espírito Santo Liquidez, ao GES era um sinal de alguma preocupação, naturalmente.

Mas devo dizer que, desde então, até à data de setembro de 2013, que foi quando detetamos os primeiros indícios na ESI, o Banco de Portugal fez várias auditorias transversais, enquadradas no programa de assistência a

Portugal, para o que foram contactadas todas as auditoras — eu já respondo à pergunta que foi formulada sobre esta matéria — e essas auditoras avaliaram muitos ativos do GES, porque quase todos os bancos tinham, em maior ou menor escala, ativos do GES. Portanto, todos esses ativos foram avaliados e penso que, na generalidade dos casos, não foram detetadas imparidades, ou, melhor, as imparidades ficaram a zero — isto por todas as auditoras!

Portanto, não atuámos, diretamente, sobre os fundos de investimento, porque não tínhamos essa competência, mas atuámos sobre as exposições dos bancos que tinham ativos do GES, no âmbito destas auditorias transversais via auditores externos, e não foram detetadas imparidades.

O primeiro caso que apareceu — e, a partir daí, veio tudo em crescendo, como se recorda —, foi o da ESI, naquele famoso exercício ETRICC 2 em setembro de 2013.

Depois, falou-me também do fundo de pensões na indemnização do BES e de por que é que transitou para o Novo Banco, foi essa a pergunta. Bom, sendo um fundo autónomo, penso que não tínhamos alternativa senão fazê-lo, porque não era um crédito subordinado.

De qualquer maneira, posso dizer-lhe — e isso está nas informações suplementares que deixei — que dentro daqueles pequenos poderes societários que o Fundo de Resolução tem, enquanto acionista do Novo Banco, foi colocada, a certa altura, a seguinte questão: este fundo de pensões de administradores do BES tinha sido apresentado ainda pela antiga administração do BES, do tempo do Dr. Ricardo Salgado, e tinha sido apresentada uma revisão deste plano, que estava pendente no Instituto de Seguros de Portugal.

A nova administração do BES perguntou-nos qual era a nossa opinião em relação a esse plano, nós dissemos para o retirarem, porque essa



alteração previa uma melhoria das condições de reforma dos administradores do BES, e nós fomos contra isso, pois achámos que era totalmente injustificado. Portanto, isso foi retirado!

Depois, havia uma pergunta, creio que da Sr.<sup>a</sup> Deputada Teresa Anjinho, sobre se a transposição da CRD IV era complexa. Evidentemente que foi muito complexa! E tanto o é que houve uma série de países que, deliberadamente, não cumpriram o prazo e anunciaram que não o podiam cumprir, porque, de facto, era muito, muito complicado fazê-lo.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada perguntou-me ainda se não tínhamos sentido a necessidade de atividades preventivas em termos de idoneidade e não apenas reativas.

Sim, claro que sentimos a necessidade de atividades preventivas, achávamos era que não tínhamos margem suficiente para fazer essas atividades preventivas, sem risco de existir um plano que já foi aqui reiterado *n* vezes. Enfim, naturalmente é um ponto muito sujeito a discussão, admito-o, mas era a nossa avaliação.

Depois, sobre a melhoria de troca de informações, eu já disse aqui que acho que, no futuro, como disse, espero que não haja casos destes mas, se os houver, acho que devemos melhorar a troca de informações.

O que eu quis dizer, quando há pouco falei deste ponto, foi que, formalmente, o Banco, tanto quanto entendemos da lei, não tinha qualquer obrigação de transmitir aquela informação, de contactar a CMVM neste contexto, mas, de facto, o Governador telefonou ao Dr. Carlos Tavares, como aqui foi dito, e confirmado por ambos os lados.

Em relação à suspensão, quero dizer que a suspensão não requer qualquer contacto do Banco de Portugal; aliás, sobre a suspensão nas ações, é a CMVM quem toma essa decisão e não precisa de qualquer telefonema ou outro contacto do Banco de Portugal para fazê-lo.

Sobre a idoneidade do Dr. Ricardo Salgado no início de 2013, posso dizer-lhe que, perante notícias que tinham surgido na imprensa, o Banco de Portugal decidiu não reavaliar a idoneidade nessa altura. Porque as notícias que havia na altura tinham a ver com o RERT (Regime Excecional de Regularização Tributária) e o RERT veio acompanhado de uma amnistia fiscal para todos os outros efeitos. Portanto, na nossa opinião, não tínhamos margem para questionar a identidade por essa via.

O Sr. Deputado Miguel Tiago fez muitas perguntas sobre Angola e sobre o BESA. Eu, há bocado, fui confuso, peço desculpa por isso, mas, em relação a esse assunto, refiro que, se o empréstimo do BES ao BESA tivesse ficado no BES, no *bad bank*, e não tivesse mudado para o Novo Banco, as necessidades de recapitalização do Novo Banco tinham sido exatamente as mesmas e o *upside* que foi recuperado agora tinha ficado no BES. Foi isso que eu quis dizer.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas isso não é um *upside*; é uma situação de imparidade.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Como queira!

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, desculpe interromper, mas uma diminuição da imparidade não é um ganho. Não o é em lado nenhum do mundo e não podem dizer isso! Não é?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Vamos lá a ver: se tivesse ficado no BES, esse valor que veio de resultados ia à conta de resultados do BES não ia à conta de resultados do Novo Banco.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas não foi o Novo Banco que constituiu a provisão?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sim, foi o Novo Banco que constitui a provisão.

Mas a sua questão era a de saber se a necessidade de capital era ou não necessária e eu quero dizer-lhe que a necessidade de capital tinha ficado exatamente na mesma quer esse ativo tivesse sido transferido quer não tivesse sido transferido.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Pode explicar melhor como é que a necessidade de constituir uma provisão...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado, não pode estar...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, desculpe, mas é complicado... Eu próprio tenho dificuldade em perceber como é que a necessidade de constituir uma provisão de 3300 milhões de euros não implica nada no capital injetado num banco.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Os Srs. Deputados sabem que eu não posso autorizar diálogo direto depois da pergunta, mas o Sr. Vice-Governador terá certamente possibilidade de reformular a sua resposta para acolher também este pedido do Sr. Deputado.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Então, o que quero dizer é o seguinte: transferir um crédito a valer zero ou não transferir esse

crédito é exatamente o mesmo em termos de necessidades de capital para o Novo Banco.

Perguntou também o Sr. Deputado sobre as relações entre o BES atual e o BESA...?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Não, não!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sobre a questão da Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua, dizendo que a intervenção não teve a ver com a ameaça do BCE, eu não respondi exatamente isso; eu respondi que as duas questões se tinham conjugado, ou seja, a questão da solvabilidade e a questão da liquidez — aliás, sempre foi isso que o Banco de Portugal disse.

Quando o Banco de Portugal emitiu aquela determinação para o BES no dia 29 foi, precisamente, porque os rácios estavam abaixo do que era permitido, portanto forçou, ou tentou forçar, sem sucesso, uma recapitalização precisamente porque esse era o problema.

Agora, a par desse problema havia o problema da liquidez e, portanto, os dois problemas andaram a par. Nós nunca dissemos que isto tinha sido apenas um problema de liquidez... Claro que não foi apenas um problema de liquidez; havia as duas coisas!

Sobre os mecanismos dos DTA, quero dizer-lhe que são mecanismos que estão estabelecidos nos IFRS (*international financial reporting standards*), portanto é um mecanismo contabilístico que toda a gente...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Peço desculpa por interromper, mas peço só um favor na forma como utilizamos a linguagem... DTA, IFRS para quem está a assistir não faz o menor sentido...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Peço desculpa.

Os impostos sobre ativos diferidos é um mecanismo contabilístico que está previsto nas regras contabilísticas. Está previsto para toda a gente e não só para os bancos! Portanto, se se quiser mudar as regras contabilísticas mude-se, mas não podemos é dizer: há estas regras, não as utilizem! Mas, repito, não são só regras para os bancos.

O Sr. **João Galamba** (PSD) — Mas houve até alterações no regime dos DTA e dos IFRS que provocaram...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Mas não foram só para os bancos; foi para toda a gente, foi para todas as empresas. E não foi só em Portugal.

Portanto, o ponto que quero aqui salientar é que todas as empresas estão debaixo do mesmo regime e isto não é uma especificidade dos bancos.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, agradeço que não façam apartes fora do microfone, porque não ficam registados em ata.

Portanto, agradeço que mantenhamos a regra de ligar o microfone de cada vez que falarmos, pedindo autorização à Mesa, com uma certa cordialidade,...

*Risos.*

... porque, caso contrário, não fica registado e estaremos a falar um som que só os da linguagem labial é que compreenderão.

Sr. Vice-Governador, vamos, então, à questão dos ditos DTA — ativos por impostos diferidos.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Presidente, penso que já respondi a essa questão...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Mas a pergunta era dupla, Sr. Vice-Governador: uma visava saber da coincidência ou não entre o vosso parecer e o parecer da Autoridade Tributária sobre essa matéria, uma vez que houve uma deliberação e ainda não se percebeu bem quem é que a tomou e com que fundamentos e por que é que foi ultrapassado o parecer negativo da Autoridade Tributária; a outra era a de saber qual é a qualidade dos ativos que vieram do BES.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A questão de ir ou não à dívida pública, sinceramente não sei, mas essa é uma questão que o Eurostat ainda não decidiu...

O Sr. **João Galamba** (PS): — Já, já!

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Já decidiu? Não sei! A informação que tenho é que ainda não tinham decidido.

Sobre a questão da qualidade dos ativos que vieram do BES vamos lá ver: os ativos que vieram do BES foram 60 000 milhões de euros, portanto há ativos de qualidade muito diferenciada.

Nós tentámos naquela separação inicial deixar no banco mau os ativos piores e naqueles que foram transferidos para o Novo Banco

tentámos fazer cortes, digamos, provisões no sentido de eliminar aquelas parcelas que podiam ser sujeitas a imparidade.

Mas este exercício está todo a ser feito, pois, nós, na altura, só tínhamos informação muito agregada, de uma forma minuciosa pela Price, que é a auditora que está destacada para este trabalho e que, como eu disse, acaba no dia 3 de dezembro e, nessa altura, iremos ter um panorama detalhado da qualidade dos ativos que vieram.

Como lhe digo, e repito, porque acho que é um ponto importante: podemos fazer transferências. Mesmo depois dessa avaliação, podemos fazer transferências até à autorização do BES ter sido revogada.

Sobre a questão do Sr. Deputado Pedro Nuno Santos relativa aos dias, eu já referi a questão do dia 31 e do dia 1.

Sobre se sabíamos que o Estatuto de Contraparte estava em risco desde que os rácios fossem abaixo dos mínimos, é verdade. Mas foi precisamente por causa disso que, logo que tivemos a informação das contas que mostrou que os rácios caíram abaixo dos mínimos, enviámos a tal determinação, de que já aqui falei várias vezes, ao BES para que o BES tomasse medidas de recapitalização. Foi exatamente por causa disso, porque sabíamos que esse estatuto estava em risco. Eles não tomaram a medida de recapitalização e, na sequência, veio o BCE dizer que ia pôr em causa o Estatuto de Contraparte.

Portanto, acho que não há aqui qualquer contradição; há um problema de recapitalização que tinha de ser feita e não foi e há um problema ligado a esse de Estatuto de Contraparte que, perante essa situação, não podia ser mantido. Portanto, não penso que haja contradição no que eu disse, nem naquilo que os meus colegas disseram.

Sobre a questão da ELA, no dia 1 de agosto, esse número foi revelado, embora não devesse ter sido, na deliberação. Isso era verdade, mas depois desapareceu...

A outra pergunta era sobre...?

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — Quais as consequências desta operação, do ponto de vista patrimonial, pós resolução, se é que são algumas?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Desta operação?

O Sr. **Pedro Saraiva** (PSD): — É que isto é anterior à resolução. Essa linha de crédito de emergência, que transitou para o Novo Banco, foi imediatamente liquidada...?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, essa linha de crédito de imediato foi liquidada, porque, entretanto, entrou o capital, entraram 4,9 biliões de euros que foi mais do que o suficiente.

Houve um período em que havia algumas dificuldades por causa da aceitação pelo BCE das tais garantias, sobre se transitaram ou não, se eram aceites como colateral ou não para as operações de política monetária, e, portanto, houve uma certa complicação que durou uns dias, mas depois resolveu-se.

O Sr. Deputado Paulo Campos colocou-me uma série de perguntas que eu, sinceramente, acho que são da competência, contrariamente à sua opinião,...



O Sr. **Paulo Campos** (PS): — A minha opinião foi a opinião da Sr.<sup>a</sup> Ministra.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Tudo bem.

Começando por esse ponto quem tem a responsabilidade do Novo Banco não é o Fundo de Resolução; o Novo Banco recebe orientações do Banco de Portugal — isso está muito claro na lei, está muito claro na deliberação do Banco, mas esse é um ponto menor.

Sobre as perguntas que me fez e que eu não estou em condições de responder, porque não acho que sejam nem da competência do Novo Banco nem da competência do Banco de Portugal mas, sim, do *management*, do órgão de gestão do Novo Banco, são as respeitantes à PT.

Portanto, tudo aquilo que disse sobre a PT é, na minha opinião, do foro do órgão de gestão e, creio, os Srs. Deputados vão ter ocasião de colocar essas perguntas quando a administração do Novo Banco aqui vier.

Sobre as perguntas do Sr. Deputado Pedro Duarte Marques quanto às considerações que teci sobre os auditores, como fiz questão de dizer, são considerações gerais, não tenho ideias muito claras e definidas sobre isso, porque nunca estudei o assunto a sério e, aliás, há um fórum específico para estudá-lo que é a CNSA.

Agora, acho que há aqui problemas na vida dos auditores e o que eu referi foi a possibilidade de haver um conflito de interesses pelo facto de, muitas vezes, as auditoras serem também consultoras das mesmas entidades e isso, evidentemente, apesar de eles terem os seus *biombos*, os seus *chinese walls* a tentar separar as duas áreas, há sempre aqui algum risco, de facto, que, acho, a legislação devia acautelar.

Falei também da questão do pagamento, de quem é que devia pagar às auditoras no sentido de tentar evitar a captura do auditor pelo auditado.

Mas, como lhe digo, são só ideias gerais que eu estou pronto a debater e a refletir mais sobre elas e não estou aqui a tencionar dar qualquer lição sobre essa matéria.

O Sr. Deputado falou na Tranquilidade e eu posso dizer-lhe que a Tranquilidade estava a servir, salvo erro e melhor opinião, de penhor dos créditos do BES sobre a ESFG.

Portanto, na ESFP tinha havido a constituição da provisão, tinha sido feito um cálculo do montante da provisão, que foi feito quer pela KPMG quer pela Price, pelas duas auditoras, e ambas convergiram no montante de 700 milhões de euros, depois foi questionado onde é que devia ser feita essa provisão e foi decido constitui-la na ESFG, e depois houve créditos do BES sobre a ESFG no âmbito deste processo e esses créditos é que tiveram como penhor as ações da Tranquilidade.

Sobre a última pergunta do Sr. Deputado Duarte Filipe Marques sobre a decisão de resolução...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Era sobre a Comissária da Concorrência...

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Era sobre se foi em 2 de julho que a...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado, seria capaz de reformular a sua questão.

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Sr. Doutor, essa última decisão de que falou ainda agora é de 2 de julho?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Nem lhe sei dizer a data... Mas a decisão da constituição do penhor?

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Estou a dizer que parece que terá havido outra...

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não, a constituição da penhora é muito anterior a isso...

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — É que, segundo consta, e sobre informações que circularam, parece que a 2 de julho o BES teria conseguido uma linha de crédito de 134 milhões de euros a favor da ESFG e que sobre essa garantia foi registada pela Partran um penhor de ações da Tranquilidade a favor do BES.

Esta informação foi dada pelo Dr. Beirão da Veiga numa reunião que teve com a administradora da insolvência e com credores da ESFG. Portanto, a minha pergunta é por causa disto.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Sr. Deputado, sinceramente, nem lhe sei dizer a data, mas penso que foi anterior à que referiu.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado, é capaz de situar isso no tempo?

O Sr. **Duarte Filipe Marques** (PSD): — Sim, a data que tenho é de 2 de julho de 2014.

A pergunta que eu deixaria é, caso o Sr. Vice-Governador não tenha esta informação e poderá ter sido surpreendido pela pergunta, se, por acaso a conseguir obter e se isto for verdade — o que é um problema —, nos fazia chegar *a posteriori* essa informação.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Fica requerido e registado esse pedido.

Vou, ainda, dar a palavra ao Sr. Vice-Governador para concluir a respostas às perguntas do Sr. Deputado Duarte Filipe Marques, nomeadamente quanto à questão referente à posição da Comissão Europeia a que o Sr. Deputado aludiu.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Já me tinham feito essa pergunta antes, não me lembro exatamente quem, mas posso dizer que a Comissária tem as opiniões que tem...

Agora, o que temos dito sistematicamente no Banco de Portugal é que, de facto, a opção que tínhamos era apenas entre aquelas duas alternativas: a liquidação e a resolução.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, são estas as respostas do Sr. Vice-Governador.

Há ainda pedidos de uso da palavra do Sr. Deputado Pedro Nuno Santos e Paulo Campos...

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — Sr. Presidente, era apenas porque uma das minhas questões ficou sem resposta e eu pedia ao Sr. Vice-Governador para me responder.

Eu não tinha dito que havia contradições sobre datas, disse apenas que já sabiam, pelo menos, desde o dia 25, que os rácios não iriam ser cumpridos e que isso permitiria outro tipo de intervenção, até porque diferentes planos de contingência estavam já a ser preparados a partir do dia 25.

Mas a questão a que não me respondeu e que gostaria que concretizasse é a seguinte: entre a recapitalização e a resolução e os passos e as condições exigidos para a recapitalização e para a resolução explicam, de facto, uma diferença tão grande de tempo no recurso a um e a outro?

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — É melhor responder já para não gerar confusão.

O Sr. **Pedro Nuno Santos** (PS): — E estou a falar na recapitalização pública!

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sim, Sr. Deputado, a pergunta é inteligível.

Sr. Doutor, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O Sr. Deputado disse que sabíamos, desde o dia 25, que os rácios não iriam ser cumpridos.

Enfim, sabíamos, com aquela informação da auditora, respeitante às contas de 30 de junho, que, se não houvessem medidas de recapitalização, os rácios não iam ser cumpridos, por isso é que emitimos a tal deliberação, mas tentámos que os rácios fossem cumpridos pela via da recapitalização privada, que, essa sim, podia ser exequível.

Quanto à recapitalização pública obrigatória, a informação que tenho, e que já disse aqui, é que ela exige uma série de passos e que, portanto, não era exequível naquele espaço de tempo.

A informação que tenho é a seguinte: a recapitalização pública tem de ser precedida de uma determinação à instituição, neste caso, ao BES, para que ele apresente um plano de reforço de capitais, de recapitalização, de reestruturação; se houver um incumprimento, o Banco de Portugal tem de nomear uma administração provisória; e a operação de recapitalização obrigatória só poderá ser proposta ao Governo se a assembleia-geral da instituição — há aqui uma assembleia-geral, pelo meio — não aprovar o plano de reestruturação e a recapitalização apresentado pela administração provisória.

Portanto, isto tudo não é exequível em meia dúzia de dias, é esta a questão.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — A outra dúvida, que foi expressa pelo Sr. Deputado Paulo Campos, consiste em...?

O Sr. **Paulo Campos** (PS): — Sr. Presidente, eu tinha apresentado três questões, sendo que duas tinham a ver com tomadas de decisão e uma outra relativa a ativos que vinham na sequência da decisão que o Novo Banco tinha tomado de fazer o *equity swap* de 2,6% das ações em agosto.

O acionista que fez esse *swap* de 2,6% tem 10% e eu pergunto se os restantes 7,4% pertencentes a esse acionista estão nas mesmas condições e regras e que pode ou não ser espectável que, num futuro mais ou menos breve, o Novo Banco venha a adquirir essas ações.

Portanto, a minha pergunta não se prende com a decisão, pelo que não há aí um refúgio sobre se isto é ou não da vossa responsabilidade, mas,

já agora, entrando também nessa segunda questão, deixe-me só dizer-lhe: é óbvio que o Sr. Vice-Governador e o presidente do Fundo de Resolução pode dizer que a decisão, relativamente à decisão, é da gestão do banco, mas a responsabilidade, tal qual o Sr. Vice-Governador, há pouco, fez bem em salientar, de acordo com o mandato que tem, está atribuída ao Banco de Portugal.

Portanto, se os senhores do Novo Banco se mandarem para dentro de um poço, isso, obviamente, é uma decisão deles, mas a responsabilidade não deixa de ser do Sr. Vice-Governador...!

E a minha pergunta é sobre a responsabilidade, independentemente de entender que a decisão possa delegar na decisão de outros. Essa é uma responsabilidade também do Banco de Portugal.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Para responder, tem a palavra o Sr. Vice-Governador.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não conheço essa operação em detalhe, esse *swap* e não sei se há algum risco de os restantes 7,4% que referiu virem, ou não, parar ao balanço do Novo Banco.

Agora, quando eu disse que o Novo Banco recebe orientações do Banco de Portugal, essas orientações são macro, não têm de ser em questões de carácter mais empresarial.

Percebi que temos aí uma divergência de opiniões, que o Sr. Doutor acha que isto é mais do que uma questão de *micromanagement*; é uma questão de maior peso.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Sr. Presidente, era só mesmo para confirmar se o Sr. Vice-Governador disse que a provisão para os 3300 milhões de euros de imparidades, previstos para o BESA, estava constituída pelo BES e não pelo Novo Banco.

É tão simples quanto este pedido de confirmação, não pedirei mais esclarecimentos.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Tem a palavra, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — O BES não tinha nenhuma provisão para Angola.

Portanto, a provisão ou o *haircut* de 100% foi feito na altura da decisão da resolução.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Mas, há pouco, disse o contrário.

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não percebi...

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Qual é que vale? A que disse, há pouco, ou a que disse agora? É que, há pouco, disse que o Novo Banco não teve que constituir uma provisão e, agora, disse o Novo Banco é que teve que fazer a provisão!



O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — Não!... Quando o ativo foi transferido para o Novo Banco, foi transferido um ativo que foi contabilizado com o valor de zero.

Por isso é que eu estava a dizer que, em termos de necessidade de capital para o Novo Banco, é exatamente o mesmo que o ativo não ter sido transferido. A diferença é que qualquer recuperação do ativo acima do valor de zero, com esta solução, ficou no Novo Banco; com a solução diferente, teria ficado no BES, no *bad bank*.

O Sr. **Miguel Tiago** (PCP): — Ó Sr. Presidente, desculpe, mas isto não...

Sr. Vice-Governador, o que perguntei não foi isso! Perguntei se a provisão para que isso tivesse valor zero, ou seja, a provisão para a imparidade, que estava prevista, foi o Novo Banco que a constituiu ou foi o BES?

O Sr. Dr. **José Berberan e Santos Ramalho**: — A provisão ficou na esfera do BES, se quiser pôr a coisa dessa maneira. Portanto, quem assumiu esse prejuízo... Ficou no BES, porque ele foi transferido para o Novo Banco por valor zero; enquanto no BES, ele estava a valer cerca de 3%.

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, é uma questão de qualificação técnico-contabilística.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Sr. Presidente, permite-me...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Sr. Deputado, tenho todo o gosto em dar-lhe a palavra para uma dúvida.

O Sr. **Carlos Abreu Amorim** (PSD): — Era para uma interpelação à Mesa, sei que as perguntas são como as cerejas, mas isto já começa a ser um *never-ending story*...

O Sr. **Presidente** (José Magalhães): — Srs. Deputados, acho que esgotámos o nosso capital de perguntas e, portanto, devemos encerrar os trabalhos, agradecendo, nos termos protocolares e usuais, a colaboração dada a Comissão.

A nossa próxima reunião terá lugar no dia 2 de dezembro, às 9 horas, para ouvirmos o Sr. Dr. Vítor Bento e teremos outra reunião às 15 horas, com convocação específica.

Srs. Deputados, dou terminada a reunião.

*Eram 20 horas e 18 minutos.*

A DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.